



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

*Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados na área de condução de veículos, com regime dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO)*

### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de condução de veículos, mediante a disponibilização de mão de obra de condutores de veículos, com dedicação exclusiva, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

#### 1.1. Descrição Detalhada

1.1.1. A prestação dos serviços compreende o fornecimento de profissionais qualificados para a condução de veículos oficiais do TJCE, garantindo a segurança, pontualidade e eficiência nos deslocamentos de magistrados, servidores, bens e documentos, em Fortaleza e demais localidades do Estado do Ceará, conforme demanda.

1.1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que podem ser especificados de forma objetiva – por padrões usuais do mercado e de natureza continuada, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

#### 1.2. Quantitativos Estimados

A demanda estimada para a prestação dos serviços, com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP), é a seguinte:

| ITEM        | DESCRIÇÃO                | CBO     | CARGA HORÁRIA | QUANTIDADE DE POSTOS |
|-------------|--------------------------|---------|---------------|----------------------|
| 1           | Condutor de Veículos I   | 7823-05 | 44h           | 3                    |
| 2           | Condutor de Veículos II  | 7823-05 | 44h           | 70                   |
| 3           | Condutor de Veículos III | 7823-05 | 44h           | 67                   |
| TOTAL GERAL |                          |         |               | 140                  |

#### 1.3. Regime de Execução

Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço global, por posto de trabalho, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme o disposto no Art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021.

## 2. PRAZO DE VIGÊNCIA

**2.1** O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e disponibilidade orçamentária.

**2.2** A vigência plurianual mostra-se mais vantajosa para a Administração, nos termos do inciso I do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza continuada e indispensável ao funcionamento do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. A medida reduz os custos administrativos decorrentes da realização de novos procedimentos licitatórios e da formalização de novos contratos, além de proporcionar maior eficiência na gestão contratual, melhor planejamento administrativo e orçamentário e maior estabilidade na prestação dos serviços.

**2.3** A vigência inicial de **36 (trinta e seis) meses** mostra-se adequada por se tratar de serviço continuado, prestado com dedicação exclusiva de mão de obra, cuja implementação da execução Contratual exige providências administrativas como recrutamento, admissão, capacitação dos colaboradores, fornecimento de uniformes, equipamentos e materiais. A adoção desse prazo permite a diluição dos custos iniciais de mobilização, proporciona maior estabilidade na execução dos serviços, reduz a necessidade de novas licitações em curto prazo e assegura a continuidade da prestação dos serviços, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**3.1** A presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE de garantir o transporte seguro e eficiente de seus membros, servidores e bens, sendo recomendada sua execução indireta, por ser mais conveniente e econômico, o que se soma ao fato do TJCE não possuir estrutura suficiente para esse fim.

**3.2** Conforme constante nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), tal entendimento encontra amparo no Planejamento Estratégico do Tribunal E no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026.

**3.3** A fundamentação da contratação, incluindo o detalhamento da necessidade que dá suporte aos quantitativos requisitados, encontra-se descrita e detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**4.1** A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada que disponibilizará profissionais habilitados, capacitados e comprometidos com os padrões de segurança, sigilo e responsabilidade exigidos, com dedicação exclusiva, para a condução de veículos. Esta abordagem garante a padronização dos serviços, a gestão profissional da equipe de condutores e a mitigação de riscos operacionais e trabalhistas para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE, conforme análise de alternativas do Estudo Técnico Preliminares (ETP).

**4.2** Os serviços objeto deste Termo de Referência se mostram aptos a resolver a necessidade de serviços de natureza acessória, especificamente em atividades de condução de veículos, pelo período da contratação.

**4.3** Os serviços deverão ser apresentados de acordo com os quantitativos e valores constantes no Anexo XI – Planilha de Custos e Formação de Preços.

**Nota:** Os valores unitários mensais estimados são meramente referenciais para cálculo do Anexo XI – Planilha de Custos e Formação de Preços e não refletem o custo total do posto de trabalho, que deverá ser composto pela licitante conforme sua estrutura de custos, encargos e lucro.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA deve possuir aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto deste Termo de Referência.

**5.1.** Os condutores deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com categoria de acordo com nível do cargo, como consta no item 9. "ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E PERFIL DOS CONDUTORES", com a observação "Exerce Atividade Remunerada" (EAR), e curso de direção defensiva atualizado.

**5.2.** A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade de condutores em número suficiente para atender à demanda do TJCE, incluindo substituições imediatas em caso de faltas, férias, licenças ou desligamentos.

**5.3.** Os profissionais deverão receber treinamento contínuo em direção defensiva, primeiros socorros, atendimento ao público e legislação de trânsito.

**5.4.** A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas de saúde e segurança do trabalho, incluindo a realização de exames médicos admissionais, periódicos e demissionais, conforme a legislação vigente.

**5.5.** Os condutores deverão apresentar conduta ilibada, discrição, cordialidade e respeito no trato com magistrados, servidores e público em geral.

**5.6.** Os profissionais deverão manter sigilo absoluto sobre informações e assuntos de que tiverem conhecimento em razão da prestação dos serviços, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

**5.7.** Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e para a manutenção contratual, o atendimento das seguintes condições:

5.7.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016;

5.7.2. Não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;

5.7.3. O cumprimento das prescrições contidas nas resoluções do Conselho Nacional de Justiça, especialmente aquelas atinentes à participação equânime de homens e mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia, bem como aquelas que determinam o estabelecimento de critérios para a inclusão, pelos Tribunais e Conselhos, de reserva de vagas nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados para as pessoas em condição de vulnerabilidade, dentre outras previstas no estudo técnico anexo.

**5.8.** A CONTRATADA deverá comprovar, no início da prestação dos serviços e a cada prorrogação contratual, o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei no 8.213/1991.

**5.9.** Na medida em que se trata de contratação de serviços de Condutores, adicionalmente a CONTRATADA deverá comprovar os requisitos de qualificação mínima dos empregados alocados na prestação dos serviços.

**5.10.** A CONTRATADA deverá providenciar a substituição de qualquer profissional que não atenda aos requisitos ou que seja considerado inadequado pela fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus adicionais para o TJCE.

**5.11.** Capacidade e disponibilidade para emitir notas fiscais de serviços.

**5.12.** A CONTRATADA deve alocar nas atividades somente trabalhadores com vínculos formais e necessariamente segurados do Instituto Nacional de Seguridade Social.

**5.13.** A CONTRATADA deverá utilizar somente as formas juridicamente válidas para a vinculação dos trabalhadores e promover sua gestão de modo responsável, com atendimento pleno das normas e direitos trabalhistas e prevenção de riscos e acidentes de trabalho.

**5.14.** Nos casos de atividades, ou parte delas, controladas ou de exercício mediante autorização prévia, caberá à empresa a regularização e obtenção de respectiva(s) licença(s) ou registro(s)

## **6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços terá início após a assinatura do contrato e a publicação do respectivo extrato no Diário da Justiça Eletrônico do TJCE, admitidas, previamente, atividades preparatórias, sem caracterizar início da execução contratual nem gerar ônus ao Contratante.

6.1. Atribuições Gerais dos Condutores

Os condutores deverão:

- 6.1.1. Conduzir veículos oficiais do TJCE, transportando magistrados, servidores, bens e documentos, conforme roteiros e horários estabelecidos.
- 6.1.2. Zelar pela segurança dos passageiros e do veículo, cumprindo rigorosamente as leis de trânsito.
- 6.1.3. Manter o veículo limpo e em condições de uso, reportando imediatamente qualquer irregularidade ou necessidade de manutenção.
- 6.1.4. Preencher relatórios de viagem, registrando quilometragem, horários e ocorrências.
- 6.1.5. Auxiliar no embarque e desembarque de passageiros e no carregamento e descarregamento de bens.
- 6.1.6. Atender às solicitações da fiscalização do contrato e dos usuários dos serviços com presteza e cordialidade.

6.2. Horários de Trabalho

- 6.2.1. As atividades previstas deverão ser realizadas, em regra, no horário das 8h às 18h, de segunda a quinta-feira, e das 8h às 17h, às sextas-feiras, atendendo também peculiaridades de horários extraordinários, que serão previamente ajustados pelas partes, mediante flexibilização da prestação de serviços e utilização de compensação de horas com os empregados envolvidos.
- 6.2.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados, como regra, em horário diurno, observada a jornada semanal prevista na legislação trabalhista e na Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRADO ESTADO DO CEARÁ – SEACEC e o SINDICATO TRABALHADORES TRANSPORTES RODOVI ESTADO CEARA – SINTRO, registrada no MTE sob o nº nºCE000655/2026.
- 6.2.3. A jornada de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
- 6.2.4. Para melhor atendimento às necessidades do serviço ou por determinação legal, o Poder Judiciário do Estado do Ceará poderá, conforme seu critério, interesse e conveniência, alterar os horários de prestação dos serviços, desde que respeitada a carga horária semanal estabelecida. A alteração poderá ocorrer, excepcionalmente, dentro ou fora das dependências do órgão, quando necessária ao adequado cumprimento das atividades.
- 6.2.5. É vedada a execução dos serviços durante o período noturno, o que compreende o intervalo entre 22 h de um dia e 5 h do dia seguinte.
- 6.2.6. Os serviços executados fora do expediente normal deverão ser compensados entre segunda e sexta-feira, conforme decisão da Administração, ficando vedado, em qualquer hipótese, o trabalho noturno.

| POSTOS                                    | DISTRIBUIÇÃO SEMANAL  | CARGA HORÁRIA |
|-------------------------------------------|-----------------------|---------------|
| Condutor de Veículos I<br>(CBO 7823-05)   | Segunda à Sexta-feira | 44 h          |
| Condutor de Veículos II<br>(CBO 7823-05)  | Segunda à Sexta-feira | 44 h          |
| Condutor de Veículos III<br>(CBO 7823-05) | Segunda à Sexta-feira | 44 h          |

6.2.7. A CONTRATADA deverá distribuir e gerenciar horários dos seus recursos humanos de forma a não extrapolar a jornada máxima legal e contratual.

6.3. Abrangência dos Serviços

Os serviços abrangem exclusivamente a disponibilização de mão de obra de condutores, incluindo o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) conforme a Norma Regulamentadora NR-6 e os uniformes especificados na Seção 8. Não estão incluídos no escopo da CONTRATAÇÃO o fornecimento de veículos, combustíveis, manutenção veicular ou quaisquer outros materiais adicionais.

## 7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**7.1** Os locais de prestação dos serviços são os constantes na relação de unidades no Anexo XIV deste Termo de Referência.

**7.2** Os serviços serão executados conforme a demanda e os roteiros estabelecidos pela Administração. Pode ocorrer mudança de endereço na mesma cidade, sem que este tipo de ajuste determine impacto modificativo no preço dos serviços.

**7.3** Caso eventual modificação de endereço ou estrutura determine impacto no quantitativo dos serviços, far-se-á a respectiva adequação de valor.

**7.4** Internamente no endereço de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá direcionar seus trabalhadores aos locais onde sejam necessárias as atividades, não havendo garantia de localização única ou exclusiva para a empresa ou seus trabalhadores.

## 8. UNIFORMES, CRACHÁS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)

**8.1** Os empregados da CONTRATADA deverão portar crachá funcional da empresa, com foto recente, usar uniformes e EPIs adequados à função e ao ambiente de trabalho, em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego, por ela fornecidos e previamente convencionados com o TJCE, que deverão ser padronizados, completos e compatíveis ao tipo de serviço, contendo identificação da CONTRATADA e apresentar as seguintes características mínimas:

**Regras gerais sobre crachás, uniformes e EPIs:**

| Item                | Descrição                                                                                                  |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Obrigatoriedade     | Empregados da CONTRATADA devem portar crachá funcional com foto recente e utilizar uniformes padronizados. |
| Fornecimento        | Uniformes e crachás fornecidos exclusivamente pela CONTRATADA.                                             |
| Condições de uso    | Uniformes sempre limpos, completos e compatíveis com o serviço.                                            |
| Aprovação           | Modelo do uniforme deve ser aprovado previamente pela fiscalização do TJCE.                                |
| Qualidade do tecido | Tecidos resistentes, não transparentes, que não desbotem nem rasguem.                                      |
| Identificação       | Nome e/ou logotipo da empresa visível (preferencialmente bordado).                                         |
| Comprovação         | Entrega mediante recibo, com cópia enviada à fiscalização.                                                 |
| Custos              | Vedado repasse de custos ao empregado, salvo extravio ou mau uso comprovado.                               |
| Gestante            | Uniformes adaptados à gestação, com substituição sempre que necessário.                                    |

|                                          |                                                                                       |
|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Substituição por inadequação             | TJCE pode exigir troca de uniformes considerados inadequados.                         |
| Substituição por desgaste ou defeito     | Obrigatória, sem custo, em até 15 dias úteis.                                         |
| Periodicidade padrão                     | 2 conjuntos completos no início da prestação dos serviços e a cada 6 meses.           |
| Equipamento de Proteção Individual (EPI) | Fornecimento conforme NR-06, quando necessário.                                       |
| Controle de pessoal                      | Registro diário de assiduidade e pontualidade.                                        |
| Obrigação permanente                     | Manter uniformes sempre em boas condições, independentemente de estimativa de custos. |

Fornecimento de Uniformes: Condutor de Veículos I e II

Composição Geral

| Item                        | Quantidade |
|-----------------------------|------------|
| Blazers                     | 2          |
| Calças sociais              | 2          |
| Camisas sociais             | 2          |
| Calçado Profissional social | 2 pares    |
| Meias sociais               | 4 pares    |
| Cinto                       | 1          |

Detalhamento dos Uniformes: Condutor de Veículos I e II

| Peças                       | Especificações                                                                                                               |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Blazer                      | Cor Preto, forrado (inclusive mangas), 2 bolsos inferiores, emblema bordado no lado superior esquerdo.                       |
| Calça social                | Zíper preto, passadores de cinto.                                                                                            |
| Tecido (blazer e calça)     | 81% Poliéster, 13% Viscose, 6% Elastano                                                                                      |
| Camisa social               | Manga longa, gola entretelada, cor definida pelo contratante, botões nos punhos, emblema bordado.                            |
| Calçado Profissional social | Masculino: couro preto, cadarço, sola antiderrapante, palmilha em couro. Feminino: Couro preto, salto baixo, modelo scarpin. |
| Meia social                 | Preta, cano longo, 100% poliamida.                                                                                           |

|       |                                                          |
|-------|----------------------------------------------------------|
| Cinto | Couro preto, sem costura, fivela metálica com regulagem. |
|-------|----------------------------------------------------------|

Fornecimento de Uniformes: Condutor de Veículos III

Composição Geral

| Item                        | Quantidade |
|-----------------------------|------------|
| Calças sociais              | 2          |
| Camisas sociais             | 2          |
| Calçado Profissional social | 2 pares    |
| Meias sociais               | 4 pares    |
| Cinto                       | 1          |

Detalhamento

| Peças                       | Especificações                                                                                                               |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Camisa social               | Manga longa, gola entretelada, cor definida pelo contratante, botões nos punhos, emblema bordado.                            |
| Calça social                | Zíper preto, passadores de cinto.                                                                                            |
| Tecido (Calça social)       | 81% Poliéster, 13% Viscose, 6% Elastano.                                                                                     |
| Calçado Profissional social | Masculino: couro preto, cadarço, sola antiderrapante, palmilha em couro. Feminino: Couro preto, salto baixo, modelo scarpin. |
| Meia social                 | Preta, cano longo, 100% poliamida.                                                                                           |
| Cinto                       | Couro preto, sem costura, fivela metálica regulável.                                                                         |

- 8.2** O fornecimento de uniforme deverá ser efetuado dentro do prazo **30 (trinta)** dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, e posteriormente conforme os prazos previstos na planilha de custos e formação de preços apresentada na proposta. Após esse prazo, não serão aceitos empregados trabalhando nas dependências do CONTRATANTE sem o devido uniforme.
- 8.3** A eventual flexibilização desse prazo, em razão de ajustes relacionados às medidas, aos tamanhos e à logística de entrega para o quantitativo de postos, poderá ser autorizada pela CONTRATANTE, de modo a assegurar que os profissionais sejam alocados em conformidade com os requisitos previstos na contratação, evitando a prestação dos serviços em desconformidade com as obrigações assumidas.
- 8.4** Não obstante a previsão de periodicidade de fornecimento anteriormente pontuada, que tem a finalidade precípua de orientar a estimativa orçamentária da contratação, caberá à CONTRATADA garantir que seus empregados se apresentem sempre com uniformes em boas condições de uso.
- 8.5** Deverá a CONTRATADA substituir imediatamente os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, sem qualquer custo adicional para o TJCE.
- 8.6** Todos os uniformes deverão possuir a logomarca da empresa, terem cortes adequados a cada profissional, devendo a Contratada providenciar as devidas adaptações quando necessárias, inclusive quanto às profissionais gestantes, que deverão ter seus uniformes substituídos sempre que estiverem apertados.

**8.7** Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato, devendo a CONTRATADA repor e substituir as peças de vestuário, conforme periodicidade máxima indicada na Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada na proposta, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, após comunicação escrita do CONTRATANTE, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação.

**8.8** O crachá de identificação do funcionário deverá identificá-lo nominalmente e com fotografia, e será entregue ao empregado no início da execução do contrato, devendo a CONTRATADA substituí-lo nos mesmos prazos e condições acima.

**8.9** Não poderá a empregadora, em hipótese alguma, repassar aos seus empregados o custo de qualquer item do uniforme, salvo em caso de extravio ou danos causados no uniforme fora dos serviços, ou de deslocamento em razão do trabalho.

## **9. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E PERFIL DOS CONDUTORES**

Os condutores serão classificados em categorias, com requisitos diferenciados em função da complexidade e responsabilidade das atribuições:

### **9.1. Conductor de Veículo I**

Responsável pelo transporte de magistrados de alta hierarquia e autoridades. Exige-se:

- 9.1. 1. CNH categoria AB, com EAR;
- 9.1. 2. Curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros (atualizado anualmente);
- 9.1. 3. Experiência mínima comprovada de 6 (meses) na execução dos serviços relacionados à função de condução de veículos;
- 9.1. 4. Idade mínima de 23 (vinte e três) anos;
- 9.1. 5. Exame toxicológico com resultado negativo, realizado anualmente;
- 9.1. 6. Avaliação psicotécnica com validade máxima de 1 (um) ano;
- 9.1. 7. Comprovante de residência em Fortaleza ou região metropolitana;
- 9.1. 8. Conhecimento avançado das vias de Fortaleza e principais cidades do Ceará;
- 9.1.9. Apresentar certificado de curso ensino médio exigido para a atividade a ser exercida, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;
- 9.1.10. Apresentar comprovante de quitação com as obrigações eleitoral e militar (este no caso de profissional do sexo masculino);
- 9.1.11. Apresentar certidão de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados, certidões criminais do 1º grau de jurisdição e 2º grau de jurisdição dos Poderes Judiciários Estaduais e Federais. (As certidões deverão ser renovadas a cada renovação de contrato com o TJCE);
- 9.1.12. Ter senso de organização, disciplina, discrição, cortesia e disponibilidade para assimilação de novos conhecimentos e ferramentas de trabalho;
- 9.1.13. Falar fluentemente o idioma português;
- 9.1.14. Possuir autocontrole, empatia e bom relacionamento no ambiente laboral;

#### **Descrição das atribuições:**

- 9.1.15. Dirigir, manobrar e transportar os Desembargadores Presidente, Vice-Presidente e Corregedor;
- 9.1.16. Manter total sigilo acerca de itinerários, rotinas, destinos, esquemas de segurança, assim como sobre qualquer informação relativa à autoridade junto à qual preste serviço;
- 9.1.17. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo; utilizar equipamentos e dispositivos de segurança, conforme disposições do Código de Trânsito Brasileiro;
- 9.1.18. Vistoriar, diariamente, os veículos a serviço do Poder Judiciário sob sua responsabilidade, verificando o estado geral de segurança e trafegabilidade, em especial, itens como pneus, freios, lâmpadas, nível de combustível, óleo do motor e outros, devendo reportar imediatamente os problemas identificados;
- 9.1.19. Comunicar ao Apoio Logístico do TJ/CE qualquer problema mecânico, elétrico e de funilaria;

- 9.1.20. Zelar pela manutenção e asseio dos veículos sob sua guarda, utilizando-os somente no estrito cumprimento das atividades profissionais;
- 9.1.21. Observar, no desempenho das funções, a legislação de trânsito, portando-se sempre de maneira defensiva;
- 9.1.22. Dar ciência ao empregador de imediato acerca de eventuais notificações de infrações praticadas, assumindo a responsabilidade pela multa e pontuação que tenha dado causa;
- 9.1.23. Preencher o relatório de atividade, registrando informações como hora de saída e de chegada, quilometragem percorrida, destino, requisitante do serviço e outras informações pertinentes;
- 9.1.24. Quando fizer jus ao pagamento de diárias de viagem, diligenciar para a obtenção do atesto de prestação do serviço, bem como da comprovação das despesas com pernoite;
- 9.1.25. Portar a documentação pessoal e profissional, para a apresentação sempre que exigida, além do crachá de identificação;
- 9.1.26. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;
- 9.1.27. Conduzir os veículos oficiais de forma a garantir a integridade física dos ocupantes;
- 9.1.28. Informar ao Apoio Logístico do TJ/CE sempre que o marcador de combustível apresentar  $\frac{1}{4}$  no seu nível para os procedimentos necessários, sob pena de responsabilização em eventual dano no veículo e/ou interrupção do serviço;
- 9.1.29. Conduzir os veículos oficiais para fins de reparo, nas oficinas previamente indicadas pelo TJCE;
- 9.1.30. É vedada a utilização dos veículos para tratar de assuntos alheios ao serviço do TJCE, bem como, para tratar de assuntos particulares, assim como conduzir pessoas estranhas ao TJCE (carona), sob pena de responsabilização;
- 9.1.31. Qualificação para o serviço das atividades que lhe forem confiadas;
- 9.1.32. Cumprir a escala de serviço, estabelecida pelo contratante, observando pontualmente os horários de entrada e saída;
- 9.1.33. Pontualidade, cordialidade e assiduidade no trabalho;
- 9.1.34. Manter-se atento, ocupando permanentemente o local designado para o exercício de suas funções, não se afastando para atender chamadas ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros;
- 9.1.35. Zelar pelo Patrimônio da Instituição;
- 9.1.36. Manter sigilo das informações que porventura venha a tomar conhecimento em função de suas atribuições. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;
- 9.1.37. Possuir habilidade compatível com o seu posto e com as exigências estabelecidas pela CONTRATANTE;
- 9.1.38. Obedecer rigorosamente às leis de trânsito;
- 9.1.39. Não fumar ao dirigir o veículo;
- 9.1.40. Não ingerir bebida alcoólica quando em serviço;
- 9.1.41. Não utilizar telefone celular quando estiver conduzindo veículo;
- 9.1.42. Diminuir a velocidade e aumentar a atenção quando estiver chovendo;
- 9.1.43. Manter atenção redobrada nas proximidades de controles eletrônicos de trânsito, faixas de pedestres e colégios;
- 9.1.44. Não deixar o veículo na rua, desacompanhado ou sem a necessária vigilância;
- 9.1.45. Zelar pela conservação dos veículos oficiais sob sua responsabilidade, mantendo-o sempre em perfeitas condições de funcionamento e limpeza, realizando a retirada de pequenas sujidades (como resíduo nos tapetes, embalagens, garrafas plásticas, copos e etc), antes, durante e após as tarefas, sem necessidade ser serviço especializado, apresentando-os sempre em bom estado ao Responsável pelo Apoio Logístico do TJCE;
- 9.1.46. Obedecer a todas as diretrizes relacionadas ao abastecimento/revisão dos veículos, seguindo as orientações do Tribunal de Justiça;
- 9.1.47. Preencher checklist de vistoria de veículo sempre que solicitado pelo Apoio Logístico do TJCE, bem como preencher relatórios, caso necessário de quilometragem, abastecimento;
- 9.1.48. Recolher os veículos ao término do serviço na garagem do TJCE, ou local determinado pelo Apoio Logístico do TJCE, podendo recolher excepcionalmente em local diverso, desde que devidamente autorizado

pelo chefe imediato;

9.1.49. É vedado manter o veículo em funcionamento com o motor ligado (em marcha lenta), inclusive com ar-condicionado ligado, quando não estiver em atendimento ou em efetiva prestação de serviço, tanto nas dependências do TJCE quanto em qualquer outro local;

9.1.50. Em caso de sinistro com veículo oficial o condutor(a) deve, depois de tomar todas as providências legais, comunicar o ocorrido ao Gestor do Apoio Logístico do TJCE, realizar o registro de ocorrência, independente de resultarem vítimas lesionadas ou não;

9.1.51. Em caso de ocorrência de acidente, como ou sem vítima, independentemente do condutor, é obrigatória a comunicação ao Apoio Logístico do TJCE, no prazo de impreritível de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ocorrência do fato, juntamente com o documento registro da ocorrência policial e com eventual relatório pericial oficial (se e quando lavrado pela autoridade policial);

## **9.2. Condutor de Veículo II**

Responsável pelo transporte de magistrados, servidores e autoridades em geral. Exige-se:

9.2.1. CNH categoria AB, com EAR;

9.2.2. Curso de Direção Defensiva (atualizado anualmente);

9.2.3. Experiência mínima comprovada de 6 (meses) na condução de veículos para transporte de pessoas;

9.2.4. Idade mínima de 23 (vinte e três) anos;

9.2.5. Exame toxicológico com resultado negativo, realizado anualmente;

9.2.6. Avaliação psicotécnica com validade máxima de 1 (um) ano;

9.2.7. Conhecimento das vias de Fortaleza e principais cidades do Ceará;

9.2.8. Falar fluentemente o idioma português;

9.2.9. Apresentar certificado de curso ensino médio exigido para a atividade a ser exercida, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;

9.2.10. Apresentar comprovante de quitação com as obrigações eleitoral e militar (este no caso de profissional do sexo masculino);

9.2.11. Apresentar certidão de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados, certidões criminais do 1º grau de jurisdição e 2º grau de jurisdição dos Poderes Judiciários Estaduais e Federais. (As certidões deverão ser renovadas a cada renovação de contrato com o TJCE);

9.2.12. Ter senso de organização, disciplina, discrição, cortesia e disponibilidade para assimilação de novos conhecimentos e ferramentas de trabalho;

9.2.13. Possuir autocontrole, empatia e bom relacionamento no ambiente laboral;

### **Descrição das atribuições:**

9.2.14. Dirigir, manobrar e transportar magistrados, servidores e demais autoridades;

9.2.15. Manter total sigilo acerca de itinerários, rotinas, destinos, esquemas de segurança, assim como sobre qualquer informação relativa à autoridade junto à qual preste serviço;

9.2.16. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo; utilizar equipamentos e dispositivos de segurança, conforme disposições do Código de Trânsito Brasileiro;

9.2.17. Vistoriar, diariamente, os veículos a serviço do Poder Judiciário sob sua responsabilidade, verificando o estado geral de segurança e trafegabilidade, em especial, itens como pneus, freios, lâmpadas, nível de combustível, óleo do motor e outros, devendo reportar imediatamente os problemas identificados;

9.2.18. Comunicar ao preposto qualquer problema mecânico, elétrico e de funilaria;

9.2.19. Zelar pela manutenção e asseio dos veículos sob sua guarda, utilizando-os somente no estrito cumprimento das atividades profissionais;

9.2.20. Observar, no desempenho das funções, a legislação de trânsito, portando-se sempre de maneira defensiva;

9.2.21. Dar ciência ao empregador de imediato acerca de eventuais notificações de infrações praticadas, assumindo a responsabilidade pela multa e pontuação que tenha dado causa;

9.2.22. Preencher o relatório de atividade, registrando informações como hora de saída e de chegada, quilometragem percorrida, destino, requisitante do serviço e outras informações pertinentes;

9.2.23. Quando fizer jus ao pagamento de diárias de viagem, diligenciar para a obtenção do atesto de prestação

do serviço, bem como da comprovação das despesas com pernoite;

9.2.24. Portar a documentação pessoal e profissional, para a apresentação sempre que exigida, além do crachá de identificação;

9.2.25. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;

9.2.26. Conduzir os veículos oficiais de forma a garantir a integridade física dos ocupantes;

9.2.27. Informar ao preposto sempre que o marcador de combustível apresentar  $\frac{1}{4}$  no seu nível para os procedimentos necessários, sob pena de responsabilização em eventual dano no veículo e/ou interrupção do serviço;

9.2.28. Conduzir os veículos oficiais para fins de reparo, nas oficinas previamente indicadas pelo TJCE;

9.2.29. É vedada a utilização dos veículos para tratar de assuntos alheios ao serviço do TJCE, bem como, para tratar de assuntos particulares, assim como conduzir pessoas estranhas ao TJCE (carona), sob pena de responsabilização;

9.2.30. Qualificação para o serviço das atividades que lhe forem confiadas;

9.2.31. Cumprir a escala de serviço, estabelecida pelo contratante, observando pontualmente os horários de entrada e saída;

9.2.32. Pontualidade, cordialidade e assiduidade no trabalho;

9.2.33. Cumprir a escala de serviço, estabelecida pelo contratante, observando pontualmente os horários de entrada e saída;

9.2.34. Manter-se atento, ocupando permanentemente o local designado para o exercício de suas funções, não se afastando para atender chamadas ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros;

9.2.35. Zelar pelo Patrimônio da Instituição;

9.2.36. Manter sigilo das informações que porventura venha a tomar conhecimento em função de suas atribuições. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;

9.2.37. Possuir habilidade compatível com o seu posto e com as exigências estabelecidas pela CONTRATANTE;

9.2.38. Obedecer rigorosamente às leis de trânsito;

9.2.39. Não fumar ao dirigir o veículo;

9.2.40. Não ingerir bebida alcoólica quando em serviço;

9.2.41. Não utilizar telefone celular quando estiver conduzindo veículo;

9.2.42. Diminuir a velocidade e aumentar a atenção quando estiver chovendo;

9.2.43. Manter atenção redobrada nas proximidades de controles eletrônicos de trânsito, faixas de pedestres e colégios;

9.2.44. Não deixar o veículo na rua, desacompanhado ou sem a necessária vigilância;

9.2.45. Zelar pela conservação dos veículos oficiais sob sua responsabilidade, mantendo-o sempre em perfeitas condições de funcionamento e limpeza, realizando a retirada de pequenas sujidades (como resíduo nos tapetes, embalagens, garrafas plásticas, copos e etc), antes, durante e após as tarefas, sem necessidade ser serviço especializado, apresentando-os sempre em bom estado ao Responsável pelo Apoio Logístico do TJCE;

9.2.46. Obedecer a todas as diretrizes relacionadas ao abastecimento/revisão dos veículos, seguindo as orientações do Tribunal de Justiça;

9.2.47. Preencher checklist de vistoria de veículo sempre que solicitado pelo Apoio Logístico do TJCE, bem como preencher relatórios, caso necessário de quilometragem, abastecimento;

9.2.48. Recolher os veículos ao término do serviço na garagem do TJCE, ou local determinado pelo Apoio Logístico do TJCE, podendo recolher excepcionalmente em local diverso, desde que devidamente autorizado pelo chefe imediato;

9.2.49. É vedado manter o veículo em funcionamento com o motor ligado (em marcha lenta), inclusive com ar-condicionado ligado, quando não estiver em atendimento ou em efetiva prestação de serviço, tanto nas dependências do TJCE quanto em qualquer outro local;

9.2.50. Em caso de sinistro com veículo oficial o condutor(a) deve, depois de tomar todas as providências legais, comunicar o ocorrido ao Gestor do Apoio Logístico do TJCE, realizar o registro de ocorrência, independente de resultarem vítimas lesionadas ou não;

9.2.51. Em caso de ocorrência de acidente, como ou sem vítima, independentemente do condutor, é obrigatória a comunicação ao Apoio Logístico do TJCE, no prazo de impreterível de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ocorrência do fato, juntamente com o documento registro da ocorrência policial e com eventual relatório pericial oficial (se e quando lavrado pela autoridade policial);

### **9.3. Condutor de Veículo III**

Responsável pelo transporte de servidores, bens e documentos. Exige-se:

- 9.3.1. CNH categoria preferencialmente D ou E com EAR;
- 9.3.2. Curso de Direção Defensiva (atualizado a cada 2 anos);
- 9.3.3. Experiência mínima comprovada na condução de veículos;
- 9.3.4. Conhecimento das vias de Fortaleza;
- 9.3.5. Possuir, preferencialmente, nível médio completo;
- 9.3.6. Ter senso de organização, disciplina, discrição, cortesia e disponibilidade para assimilação de novos conhecimentos e ferramentas de trabalho;
- 9.3.7. Demonstrar desenvoltura, destreza e responsabilidade na execução das atividades.
- 9.3.8. Possuir autocontrole, empatia e bom relacionamento no ambiente laboral;

#### **Descrição da Atribuições:**

- 9.3.9. Dirigir e manobrar os veículos a serviço do Poder Judiciário, realizando o transporte de pessoas e objetos, conforme orientação das unidades demandantes;
- 9.3.10. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo; utilizar equipamentos e dispositivos de segurança, conforme disposições do Código de Trânsito Brasileiro;
- 9.3.11. Vistoriar, diariamente, os veículos a serviço do Poder Judiciário sob sua responsabilidade, verificando o estado geral de segurança e trafegabilidade, em especial itens como pneus, freios, lâmpadas, nível de combustível, óleo do motor e outros, devendo reportar imediatamente os problemas identificados;
- 9.3.12. Zelar pela manutenção e asseio dos veículos sob sua guarda, utilizando-os somente no estrito cumprimento das atividades profissionais;
- 9.3.13. Observar, no desempenho das funções, a legislação de trânsito, portando-se sempre de maneira defensiva;
- 9.3.14. Dar ciência ao empregador de imediato acerca de eventuais notificações de infrações praticadas, assumindo a responsabilidade pela multa e pontuação que tenha dado causa;
- 9.3.15. Preencher o relatório de atividade, registrando informações como hora de saída e de chegada, quilometragem percorrida, destino, requisitante do serviço e outras informações pertinentes;
- 9.3.16. Quando fizer jus ao pagamento de diárias de viagem, diligenciar para a obtenção do atesto de prestação do serviço, bem como da comprovação das despesas com pernoite;
- 9.3.17. Portar a documentação pessoal e profissional, para a apresentação sempre que exigida, além do crachá de identificação;
- 9.3.18. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;
- 9.3.19. Informar ao Apoio Logístico do TJ/CE sempre que o marcador de combustível apresentar  $\frac{1}{4}$  no seu nível para os procedimentos necessários, sob pena de responsabilização em eventual dano no veículo e/ou interrupção do serviço;
- 9.3.20. Comunicar ao Apoio Logístico do TJ/CE qualquer problema mecânico, elétrico e de funilaria;

## **10. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL**

A Contratada deverá observar os princípios da sustentabilidade e responsabilidade social, conforme a Resolução CNJ nº 348/2020 e a Lei nº 14.133/2021, Art. 23, § 1º. Para tanto, deverá:

**10.1** Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade intrinsecamente vinculados ao tipo de objeto contratual, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deve estar em conformidade com exigências que fomentem a adoção de boas práticas

destinadas a otimizar o uso de recursos, reduzir a incidência de desperdícios, mitigar a poluição e considerar atentamente as preocupações de cunho social.

**10.2** A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá promover medidas para inclusão e melhoria social; deverá, especialmente, preencher:

**10.2.1** Percentual igual ou superior a 8% (oito por cento) das vagas com ressalva da Resolução 307/2019, justificada no ETP por questões de segurança para a função de condutor:

10.2.1.1. mulheres vítimas de violência no contexto doméstico e familiar;

10.2.1.2. mulheres trans e travestis;

10.2.1.3. mulheres migrantes e refugiadas;

10.2.1.4. mulheres em situação de rua;

10.2.1.5. mulheres indígenas, campesinas e quilombolas.

**10.2.2** Ao menos 50% (cinquenta por cento) das vagas de trabalho relacionadas no item anterior com mulheres vítimas de violência no contexto doméstico e familiar.

**10.2.3** O somatório dos percentuais efetivos dos itens 10.2.2 e 10.2.3. deve superar 8% (oito por cento) do grupo de empregados alocados na atividade quando o quantitativo for igual ou superior a vinte e cinco, devendo ser destinadas prioritariamente a mulheres pretas e pardas, observada a proporção de pessoas pretas e pardas, de acordo com o último censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para o Estado do Ceará, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Federal nº 11.430, de 8 de março de 2023.

**10.3** A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá comprovar, no início da prestação dos serviços e a cada prorrogação contratual, o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

**10.4** A indisponibilidade de mão de obra com qualificação necessária para atendimento do objeto contratual devidamente comprovada não caracteriza descumprimento.

**10.5** Dessa forma, a PRESTADORA DE SERVIÇOS não apenas se compromete com a sustentabilidade ambiental, mas também com o bem-estar da sociedade, cumprindo requisitos que abrangem tanto aspectos ecológicos quanto sociais.

**10.6** Práticas Sustentáveis: Adotar práticas de gestão ambiental, como o uso racional de recursos (água, energia) e a destinação correta de resíduos.

## **11. SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, conforme o Art. 170 da Lei nº 14.133/2021.

## **12. MECANISMO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)**

**12.1** O preço fixado em contrato para a prestação dos serviços se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atenda, mesmo que parcialmente, os objetivos contratados sem a máxima qualidade, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios definidos neste instrumento e constantes dos anexos.

**12.2** Tais ajustes visam assegurar o recebimento dos objetos, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, com a dedução prevista no artigo 144 da Lei nº 14.133/21, promovendo-se pagamento proporcional ao realizado, de modo a evitar superfaturamento e locupletamento.

**12.3** Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados, seja por não estarem nas previsões ou faixas de admissibilidade dos instrumentos de medição de resultados, seja por se situarem no nível mínimo destas,

serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato.

**12.4** Após terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do TJCE apresentará à PRESTADORA DE SERVIÇOS o instrumento “Medição de Serviços Prestados” que conterá, no mínimo:

- 12.4.1.** Número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;
- 12.4.2.** Número do Contrato;
- 12.4.3.** Partes Contratuais;
- 12.4.4.** Síntese do objeto;
- 12.4.5.** Listagem de ocorrências e medições;
- 12.4.6.** Fator percentual de aceitação e remuneração dos serviços.

**12.5** A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve avaliar com atenção os impactos prováveis do instrumento “Medição de Serviços Prestados” ante a qualidade esperada dos seus serviços e respectivos impactos financeiros, de modo a precificar com responsabilidade, pois não haverá flexibilização de medições ou de valores a serem pago.

**12.6** A qualidade dos serviços será avaliada mensalmente por meio do Índice de Medição de Resultados (IMR), que considerará os seguintes indicadores:

| BLOCO/INDICADO                          | OPÇÃO 2 META | PESO | CONCEITO E DEFINIÇÃO OPERACIONAL                                                                                                                                                                                                                                     | IMPACTO | Tipo de Glosa |
|-----------------------------------------|--------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------|
| BLOCO A: CONDUTORES (80% DO PESO TOTAL) |              |      |                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |               |
| Pontualidade                            | ≥ 95%        | 32%  | Cumprimento de horários de chegada e execução de trajeto conforme cronograma estabelecido. Definição: Atendimento é pontual quando realizado com até 5 minutos de atraso. Excluem-se atrasos por força maior ou falhas mecânicas não imputáveis à manutenção do TJCE | ALTO.   | LINEAR        |
| Assiduidade                             | ≥ 95%        | 24%  | Presença efetiva para execução da jornada (44h/semana). Excetuam-se faltas legais (licenças, férias, CAT, convocação judicial).                                                                                                                                      | MÉDIO.  | LINEAR        |

|                                  |       |     |                                                                                                                                                                           |        |         |
|----------------------------------|-------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|
| <b>Satisfação do Serviço</b>     | ≥ 90% | 16% | Experiência do serviço via escala Likert 5 pontos. Respostas 4 e 5 são positivas. Amostra mín: 20 respostas. Avalia: limpeza, segurança, cordialidade e profissionalismo. | MÉDIO. | LINEAR  |
| <b>Ocorrências Disciplinares</b> | ZERO  | 8%  | Infrações comportamentais ou de trânsito, denúncias confirmadas, falta de EPI/Uniforme ou quebra de sigilo.                                                               | ALTO.  | BINÁRIA |

**BLOCO B: PREPOSTO (20% DO PESO TOTAL)**

|                                    |               |     |                                                                                                                         |              |         |
|------------------------------------|---------------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------|
| <b>Documentação e Conformidade</b> | 100% no prazo | 10% | Entrega de folhas de ponto, CNHs, exames, encargos (FGTS/INSS) e EPIs até o 5º dia útil. Garantia legal de execução.    | ALTO.        | GRADUAL |
| <b>Relatórios Tempestivos</b>      | 100% no prazo | 5%  | Entrega de Relatórios de Desempenho, Incidentes e Mudança de Pessoal conforme templates TJCE até o 8º dia útil.         | MÉDIO.       | GRADUAL |
| <b>Resposta a Demandas</b>         | ≥ 95%         | 3%  | Responsividade a ofícios e chamados. SLA: 48h (administrativo) e 24h (emergência).                                      | BAIXO-MÉDIO. | LINEAR  |
| <b>Infrações do Preposto</b>       | ZERO          | 2%  | Omissão de mudança de pessoal, adulteração de documentos, retenção de valores ou falta de conduta ética e profissional. | ALTO.        | BINÁRIA |

|                           |         |                                                                                  |  |  |  |
|---------------------------|---------|----------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| <b>Fórmula de cálculo</b> | Gradual | $(\text{Meta} - \text{Resultado}) \times \text{Peso} \times \text{Valor Mensal}$ |  |  |  |
|                           | Linear  | 100% = R\$0 glosa<br>60% = 40% glosa<br>30% = 70% glosa<br>0% = 100% glosa       |  |  |  |
|                           | Binária | R\$ 0<br>R\$ total                                                               |  |  |  |

**RESUMO DE PROTEÇÕES E DIRETRIZES:**

- CAP MÁXIMO:** O somatório de todas as glosas mensais está limitado a **10% do valor mensal faturado** (Lei 14.133/2021).
- CONTESTAÇÃO:** A CONTRATADA possui **5 dias úteis** para contestar o IMR com provas documentais (GPS, ponto, fotos, comprovantes).
- TRANSPARÊNCIA:** A planilha de cálculos com fórmulas visíveis será disponibilizada mensalmente para auditoria.
- RESCISÃO:** Reincidência em glosas máximas ou infrações binárias graves ensejará processo de rescisão contratual.

**12.7** O IMR será calculado mensalmente pela fiscalização do contrato. Caso o IMR seja inferior a 70% em dois meses consecutivos ou três meses alternados no período de 12 meses, o TJCE poderá aplicar as sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual, conforme o Art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada, além das demais obrigações previstas em lei e neste Termo de Referência, deverá:

### **13.1. Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias**

13.1.1. Assumir integralmente todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme a legislação vigente (CLT, Lei nº 8.213/91, etc.);

13.1.2. Registrar formalmente todos os empregados alocados ao contrato, em conformidade com a CLT, vedando-se qualquer forma de "pejotização" ou subordinação direta ao TJCE;

13.1.3. Assumir inteira responsabilidade por despesas diretas ou indiretas relacionadas aos serviços, tais como: salários, adicionais (noturno, horas extras, etc.), benefícios, férias, 13º salário, FGTS, INSS e demais verbas rescisórias, comprovando-os mensalmente ao TJCE;

13.1.4. Fornecer e fiscalizar o uso de EPIs e uniformes, conforme a Seção 8 e NR-6, sem ônus para os empregados;

13.1.5. Cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho (NRs), realizando exames médicos (admissionais, periódicos, demissionais) e fornecendo programas de prevenção (PCMSO, PPRA);

13.1.6. Manter atualizada a documentação de todos os empregados (CNH, cursos, exames, etc.) e apresentá-la ao TJCE sempre que solicitada;

13.1.7. Garantir a substituição imediata de profissionais e prepostos ausentes, ou por conveniência da Administração Pública, para que não haja prejuízo à continuidade dos serviços;

13.1.8. Realizar as homologações de rescisão contratual de seus empregados, apresentando os comprovantes de quitação ao TJCE;

13.1.9. Deverá instituir o sistema de registro de ponto, em conformidade com a Portaria nº 671, de 8 de novembro de 2021, do Ministério do Trabalho e Previdência, que inclui os equipamentos de coleta de marcações, o armazenamento dos registros de jornada e o respectivo programa de tratamento de ponto. O sistema deverá ser utilizado para o registro e controle diário da assiduidade e pontualidade dos empregados alocados nas unidades do TJCE;

13.1.10. A dispensa de empregado alocado na execução do contrato deverá ocorrer, como regra geral, de forma imediata, vedado o cumprimento de aviso prévio trabalhado nas dependências do TJCE. Excepcionalmente, mediante solicitação expressa e devidamente justificada da Administração, poderá ser autorizado o cumprimento de aviso prévio nas unidades do Tribunal, não constituindo direito subjetivo da contratada;

13.1.11. A CONTRATADA deverá comprovar, no início da prestação dos serviços e a cada prorrogação contratual, o cumprimento das prescrições contidas nas resoluções do Conselho Nacional de Justiça, especialmente, aquelas atinentes à participação equânime de homens e mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia, bem como aquelas que determinam o estabelecimento de critérios para a inclusão, pelos Tribunais e Conselhos, de reserva de vagas nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados para as pessoas em condição de vulnerabilidade;

13.1.12. As empresas participantes do certame, deverão declarar, sob pena de desclassificação, que suas propostas econômicas, compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º, da Lei n. 14.133/2021, assim como deverão arcar com os custos de seus demais contratados, fornecedores ou prestadores de serviços;

13.1.13. Para alocação de trabalhadores nas atividades deste contrato, se faz necessária a prévia apresentação de carta de apresentação conforme modelo do (Anexo III), bem como a declaração negativa de acumulação de cargos (Anexo IV) e a declaração negativa de parentesco (Anexo V);

Da Obrigatoriedade de Entrega de Documentação de Novos Colaboradores(a)

13.1.14. A Contratada obriga-se a fornecer à Contratante a documentação completa de todo novo colaborador(a) alocado(a) na execução do objeto contratual, conforme documentação exigida neste Termo de Referência, que trata da qualificação/documentação dos profissionais.

13.1.15. A apresentação da documentação deverá observar os seguintes prazos e condições:

13.1.15.1. A documentação do colaborador(a) deverá ser apresentada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal da Contratante.

13.1.15.2. Nos casos de mudança de função, substituição ou permuta de colaborador(a), a Contratada deverá realizar a devida adequação no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da solicitação da Contratante.

13.1.15.3. A entrega integral da documentação constitui condição prévia e indispensável para o início das atividades do colaborador(a), não sendo autorizada, sob qualquer hipótese, a alocação de profissional com documentação pendente, incompleta, vencida ou irregular.

13.1.16. Os profissionais substitutos de trabalhadores faltantes, independentemente do motivo da falta, deverão ser regulares segurados do INSS, regidos por relação jurídica instrumentalizada em contrato de trabalho válido, segundo as normas nacionais aplicáveis;

13.1.17. Deverá a CONTRATADA realizar o pagamento de todos os trabalhadores engajados na atividade até o quinto dia útil do mês subsequente, na forma da legislação trabalhista e art. 14 da Instrução Normativa MPT Nº 2, de 8 de novembro de 2021;

13.1.18. Deverá a CONTRATADA entregar até o último dia do mês anterior da prestação dos serviços, todos os vales-transportes, auxílio-alimentação, cesta básica e eventuais outros benefícios para a prestação do serviço, referentes ao mês subsequente;

13.1.19. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

13.1.20. A CONTRATADA deverá apresentar laudo comprobatório do risco, emitido por profissional habilitado, conforme normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de pagamento de adicional de insalubridade;

13.1.21. Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas para redução de desperdícios;

13.1.22. Formalizar os instrumentos necessários para instituir que as rubricas referentes às verbas de férias, 1/3 constitucional de férias, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, serão depositadas em conta vinculada, conforme a Resolução nº 651/2025 do Conselho Nacional de Justiça e suas alterações posteriores;

13.1.23. Deverá ser observado o artigo 14, “caput” e §4º do art. 6º, da Resolução 651/2025 do Conselho Nacional de Justiça, devendo a PRESTADORA DE SERVIÇOS, para fins de resgates de valores da conta vinculada, providenciar a homologação, pelo Sindicato respectivo, dos Termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho dos empregados alocados na prestação dos serviços, independentemente da não obrigatoriedade após a reforma trabalhista;

13.1.24. Em caso de não apresentação das homologações em referência, os resgates decorrentes das rescisões trabalhistas, assim como o saldo remanescente da conta vinculada poderá ser realizado após 02 (dois) anos da extinção do contrato, desde que comprovada a inexistência de lides trabalhistas em face do empregador, que tenham sido propostas pelos empregados que prestaram os serviços e relacionadas ao período de trabalho ao TJCE;

13.1.25. Creditar o pagamento referente às férias dos empregados até 2 (dois) dias antes do início do seu gozo, conforme as normas previstas na CLT;

13.1.26. A Contratada deverá elaborar e apresentar sua proposta de preços e respectiva planilha de custos e formação de preços contemplando de forma correta e integral, todos os encargos, tributos, benefícios e despesas necessários à execução contratual, incluindo os valores referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e ao Vale-Transporte (VT) dos empregados alocados na prestação dos serviços, em conformidade com o modelo constante do **Anexo XII** – Modelo de proposta, deste Termo de Referência. O cálculo do ISSQN deverá observar a legislação do município competente para a tributação do serviço, nos termos da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, bem como as alíquotas e regras previstas na legislação municipal aplicável. Os custos de Vale-Transporte deverão ser apurados com base na efetiva necessidade de deslocamento dos empregados e nas tarifas vigentes do sistema de transporte coletivo do município de lotação de cada colaborador, em observância à Lei nº 7.418/1985 e ao Decreto nº 95.247/1987, que regulamentam a concessão do benefício. A responsabilidade pela correta apuração, dimensionamento, atualização e preenchimento dos valores relativos ao ISSQN e ao Vale-Transporte é exclusiva da Contratada, que deverá considerar as particularidades de cada localidade de execução dos serviços. Eventuais erros, omissões, subdimensionamentos ou equívocos no cálculo desses custos não ensejarão repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro ou qualquer ressarcimento pela Administração, devendo a Contratada suportar integralmente os ônus decorrentes, conforme as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, especialmente quanto à responsabilidade da licitante pelo correto dimensionamento dos custos de sua proposta. Quando houver profissionais lotados em municípios distintos, a Contratada deverá cotar os custos individualmente para cada localidade, observando as respectivas alíquotas de ISSQN, tarifas de transporte público e demais condições locais aplicáveis à formação dos preços.

13.1.27. A contratada deverá observar as disposições previstas na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria profissional, especialmente quanto aos benefícios e direitos convencionais. No que se refere ao Dia da Categoria, previsto na Cláusula Nona da CCT, aplicável a categoria, considerando que o Parágrafo Único do referido dispositivo afasta a concessão do benefício quando o tomador de serviços possuir data específica e o trabalhador usufruir de benefício semelhante, aplica-se, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), o dia 8 de dezembro, instituído como feriado institucional em comemoração ao Dia da Justiça. Dessa forma, os colaboradores terceirizados laborarão normalmente no dia 25 de julho e usufruirão da folga remunerada no dia 8 de dezembro, caracterizando a equivalência de benefícios, sem geração de custos adicionais ou necessidade de adequação na Planilha de Custos e Formação de Preços.

### **13.2. Obrigações Operacionais**

13.2.1. Disponibilizar profissionais qualificados e em número suficiente para atender à demanda do TJCE, conforme o Anexo XI – Planilha de Custos e Formação de Preços e ao item **9. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E PERFIL DOS CONDUTORES**;

13.2.2. Garantir a pontualidade, segurança e eficiência na prestação dos serviços;

13.2.3. Manter canal de comunicação permanente com a fiscalização do TJCE para o pronto atendimento de demandas e solução de ocorrências;

13.2.4. Zelar pela conservação e bom uso dos veículos e bens do TJCE;

13.2.5. Apresentar relatórios mensais de atividades, contendo informações sobre quilometragem, horários, ocorrências e desempenho da equipe;

13.2.6. Cumprir as determinações da fiscalização do contrato;

13.2.7. Manter, durante todo o período de duração do contrato, disponibilidade para atendimento administrativo presencial de apoio aos seus empregados e providências documentais e procedimentais na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará - ou em cidade vizinha com a qual faça fronteira desde que o deslocamento de automóvel da sede do TJCE até o endereço da CONTRATADA em horário comercial indique tempo inferior a 1 (uma) hora (o que pode ser confirmado pelos aplicativos Google Maps, Waze, SOP ou similar), devendo comprovar essa condição em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, através de comprovantes de endereço usuais (contas de água, energia, internet, etc.). Tendo em vista a natureza desta contratação, que envolve contingente de pessoal alocado fora da sede do TJCE, a base de apoio na cidade de Fortaleza mostra-se imprescindível para uma boa execução contratual e sobremodo amparo às necessidades dos trabalhadores;

13.2.8. Constituir ou participar da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) quando normativamente exigível;

### **13.3. Obrigações Fiscais e Administrativas**

13.3.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato;

13.3.2. Apresentar mensalmente as certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários;

13.3.3. Cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018) no tratamento de dados pessoais;

13.3.4. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo TJCE.

13.3.5. Nomear PREPOSTO responsável pelos contatos e organização para realização dos serviços, devendo atuar de maneira presencial mínima de 20 horas semanais, preferencialmente distribuídas em 4 horas diárias, sem prejuízo de sua disponibilidade permanente para atendimento remoto e comparecimento sempre que convocados pela fiscalização com a missão de garantir o bom andamento deles, coordenando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Os custos relativos à nomeação e atuação do preposto devem ser suportados exclusivamente pela contratada, que não poderá repassá-los ao TJCE. Para viabilização da atuação do preposto presencialmente, a administração deverá disponibilizar estrutura mínima de apoio, consistente em sala ou ponto de apoio físico nas dependências do Tribunal;

13.3.6. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e na contratação;

13.3.7. Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ser cometidas no desempenho de suas funções;

13.3.8. Assumir total responsabilidade pelos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, encargos com acidentes, indenizações e seguros, como também responder por danos e prejuízos que forem causados ao TJCE;

13.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua

responsabilidade, o fato de o TJCE proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços;

13.3.10. Apresentar com 60 (sessenta) dias de antecedência aos respectivos afastamentos, escala anual de férias de seus trabalhadores, de modo a permitir organização adequada para a substituição e planejamento interno do TJCE, de forma que não impacte no andamento das atividades do Contratante;

13.3.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do TJCE;

13.3.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus trabalhadores e todos que adentrem em locais ou se relacionem com integrantes do TJCE, das normas disciplinares e de conduta do TJCE;

13.3.13. Fica vedado à CONTRATADA; e seus trabalhadores o uso de informações técnicas e negociais, assim como o uso dos ambientes de aplicação do sistema, base de dados e demais recursos, pertencentes ao TJCE, para realização de palestra, treinamento, capacitação e atividades congêneres, de natureza particular, em eventos externos, sem vinculação e autorização do TJCE;

13.3.14. Entregar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar de sua extinção ou rescisão conforme previsto expressamente em contrato:

13.3.15. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

13.3.16. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

13.3.17. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados;

13.3.18. Quando da apresentação do último faturamento mensal, a CONTRATADA obrigar-se-á a apresentar, além de toda a documentação prevista no item anterior, quitação de todas as obrigações trabalhistas, incluídos os encargos fundiários (FGTS) e previdenciários, relativas às competências compreendidas na vigência contratual.

13.3.19. A CONTRATADA deverá designar formalmente o PREPOSTO da empresa, conforme modelo constante do Anexo VI. A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, a substituição do preposto mediante justificativa, sempre que entender que sua atuação não atende adequadamente às necessidades da gestão contratual.

## **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O TJCE, por meio de seus representantes, deverá:

**14.1.** Fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações da Contratada.

**14.2.** Disponibilizar os veículos em condições de uso e com a manutenção em dia.

**14.3.** Fornecer as informações e os roteiros necessários para a execução dos serviços.

**14.4.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**14.5.** Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.

**14.6.** Garantir o acesso dos empregados da Contratada às dependências do TJCE para a execução dos serviços.

## **15. CONTA VINCULADA**

**15.1** Será exigida a abertura de conta vinculada específica para o contrato, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 5/2017, e na Resolução nº 651/2025-CNJ, de 29/09/2025, e alterações seguintes, ou norma superveniente. Nesta conta, serão depositados os valores referentes a provisões de encargos trabalhistas (férias, 13º salário, rescisões etc.), que somente poderão ser movimentados com a autorização do TJCE, garantindo a quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada. Conforme tabela ao final deste item.

**15.2** O contingenciamento será feito, mensalmente, mediante depósito em conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, cujo saldo será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade.

**15.3** A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo TJCE em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados após apresentação de documento que comprove o pagamento realizado direto dessas verbas aos trabalhadores;

**TABELA DE CONTINGENCIAMENTO EM CONTA VINCULADA:**

| ITEM                                                                                                         | Percentual (%) |        |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|--------|
| 13º (Décimo Terceiro) Salário                                                                                | 8,33%          |        |        |
| Férias e 1/3 (um terço) constitucional                                                                       | 11,11%         |        |        |
| Multa sobre FGTS                                                                                             | 4,00%          |        |        |
| Substituto na cobertura de férias                                                                            | 1,62%          |        |        |
| Subtotal                                                                                                     | 25,06%         |        |        |
| Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário* | 6,96%          | 7,35%  | 7,74%  |
| TOTAL                                                                                                        | 32,02%         | 32,41% | 32,80% |

(\*) Percentual de incidência dependerá do RAT apresentado em proposta.

**15.4** Deverá ser observado o artigo 14, “caput” e §4º do art. 6º, da Resolução 651/2025 do Conselho Nacional de Justiça, devendo a PRESTADORA DE SERVIÇOS, para fins de resgates de valores da conta vinculada, providenciar a homologação, pelo Sindicato respectivo, dos Termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho dos empregados alocados na prestação dos serviços, independentemente da não obrigatoriedade após a reforma trabalhista.

**15.5** O prestador de serviços deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e à movimentação da conta depósito vinculada — bloqueada para movimentação —, incluindo a autorização para provisionamento de valores, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da notificação do TJCE.

**16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**16.1** A execução do contrato será acompanhada por representante(s) do TJCE, definido(s) como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, que manterá(ão) comunicação com o representante indicado e mantido pela CONTRATADA, denominado PREPOSTO;

**16.2** A CONTRATADA deverá designar formalmente o PREPOSTO da empresa, conforme modelo constante do Anexo VI. A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, a substituição do preposto, mediante justificativa, sempre que entender que sua atuação não atende adequadamente às necessidades da gestão contratual;

**16.3** As comunicações entre o TJCE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo representante legal da empresa ou preposto do contrato;

**16.4** A fiscalização poderá ser efetivada por amostragem e com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo;

**16.5** A fiscalização da execução será efetuada pelo fiscal técnico, que acompanhará a entrega e exigirá que sejam cumpridas todas as exigências relacionadas ao fornecimento, de modo a assegurar os melhores resultados para o TJCE;

**16.6** A fiscalização técnica deve avaliar, através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a qualidade e condições da entrega e recebimento dos objetos, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos;

**16.7** A fiscalização técnica deve monitorar a qualidade dos objetos entregues em cotejo com as especificações deste Termo de Referência, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

**16.8** Poderão ser exigidos documentos comprobatórios e evidências da CONTRATADA, para confrontar com a proposta e detalhamentos deste Termo de Referência em busca da conferência de adequação;

**16.9** A fiscalização do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

**16.10** A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado;

**16.11** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações;

**16.12** NO CASO DE EMPRESAS REGIDAS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (CLT):

16.12.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

16.12.2. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

16.12.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou comprovante de registro do vínculo de emprego via e-social dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

16.12.4. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e entrega para fins de cobrança e condição de pagamento da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND); certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.12.5. Entrega, quando solicitado pelo TJCE, de quaisquer dos seguintes documentos:

16.12.6. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério do TJCE;

16.12.7. Folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o TJCE;

16.12.8. Comprovantes de pagamentos dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

16.12.9. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

16.12.10. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato;

16.12.11. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

16.12.12. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

16.12.13. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

16.12.14. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados;

**16.13** Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados acima deverão ser apresentados.

**16.14** A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

**16.15** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do TJCE ou de seus agentes.

**16.16** A fiscalização do TJCE anotar no histórico do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da CONTRADADA acompanhamento e participação nos registros e restando esta obrigada a tal.

**16.17** Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sancionamento porventura cabível.

**16.18** A Contratada deverá manter preposto da empresa na cidade de execução do objeto durante a vigência do contrato.

## **17. RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento do objeto será realizado em duas etapas, conforme o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

**17.1** Recebimento Provisório: Pelo fiscal técnico, mediante termo circunstanciado, após a verificação da conformidade dos serviços com as especificações.

17.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo TJCE no ato de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Contrato e na proposta, com base no termo constante no Anexo VII - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

17.1.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dias) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

17.1.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de conclusão dos serviços oriunda do contratado, acompanhada de comprovação da prestação dos serviços a que se referem;

17.1.4. Será apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos neste instrumento, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada;

17.1.5. Será verificada, no que couber, a manutenção da idoneidade trabalhista e previdenciária;

17.1.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, havendo mais de um a ser feito em relação ao mesmo período ou conjunto de serviços, com a entrega do último;

17.1.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

17.1.8. O pagamento não será encaminhado e nenhum prazo de pagamento contará enquanto haja pendência de recebimento ou indicação de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

17.1.9. O recebimento e aceitação dos serviços, inclusive quando conte com subcontratação, não excluirá a responsabilidade civil da CONTRADADA pela qualidade, durabilidade, solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**17.2** Recebimento Definitivo:

17.2.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após confirmação das características e verificação da qualidade e quantidade dos serviços, assim como atendimento das demais obrigações contratuais, sendo expedida a competente aceitação, mediante termo circunstanciado.

17.2.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato, conforme termo constante no Anexo VIII - Termo de Recebimento Definitivo e é condição para iniciar a contagem do prazo de pagamento.

17.2.3. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRADADA, por escrito, as respectivas correções.

17.2.4. Podem ser recusados serviços integral ou parcialmente, a critério do TJCE, e toda informação divergente do contrato e fato gerador para a recusa será formalmente registrada e comunicada à

CONTRADADA.

17.2.5. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível que deveria acompanhá-la, negativa por parte da CONTRADADA de promover a substituição ou de emissão de cartas de correção, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento que não tenham sido corrigidas.

17.2.6. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, poderá disponibilizar os serviços parcialmente recebidos e atestados para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo para solução do problema. Caso não resolva a pendência até o prazo estipulado, o TJCE procederá com a instrução de pagamento da nota fiscal à CONTRADADA, com a glosa referente aos quantitativos e/ou serviços não entregues ou não conformes.

## **18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1** Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens, desde que apresentada anteriormente a respectiva nota fiscal, devidamente atestada, e manutenção da validade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para contratação;

**18.2** Constatada a situação de irregularidade da CONTRADADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE;

**18.3** Persistindo a irregularidade, o TJCE poderá adotar as medidas necessárias à extinção do contrato, bem como a possibilidade de contratação de remanescente;

**18.4** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será extinto o contrato com a CONTRADADA inadimplente;

**18.5** A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do TJCE conforme sua indicação, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho;

**18.6** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**18.7** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**18.8 DA ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E CONDIÇÃO PARA PAGAMENTO:**

18.8.1. O pagamento mensal ficará condicionado à apresentação, pela contratada, até data previamente fixada, da documentação comprobatória do adimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e contratuais relativas aos condutores alocados, conforme detalhamento constante do contrato, assegurando-se à Administração o dever de fiscalização e o pagamento apenas pelos serviços regularmente executados;

18.8.2. Para fins de comprovação da regular execução contratual e como condição indispensável para o processamento do pagamento mensal, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a documentação comprobatória relativa aos profissionais condutores alocados ao contrato, referente à competência imediatamente anterior;

18.8.3. A documentação mínima a ser apresentada compreenderá, sem prejuízo de outras exigências previstas neste contrato ou em norma aplicável;

18.8.3.1. Relação nominal atualizada dos condutores alocados ao contrato;

18.8.3.2. Comprovantes de pagamento de salários;

18.8.3.3. Comprovantes de recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias;

18.8.3.4. Comprovante de recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)

18.8.3.5. Crítica de retorno bancário, ou comprovante de depósito, discriminando o nome de cada empregado e o respectivo valor

18.8.3.6. cada um dos empregados e o respectivo valor do salário;

18.8.3.7. Comprovantes de concessão dos benefícios previstos em lei ou em convenção coletiva, quando aplicável;

### 18.8.3.8. Registros de frequência ou controle de jornada;

18.8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

18.8.5. O não encaminhamento da documentação no prazo estabelecido suspenderá, automaticamente, o processamento do pagamento correspondente, sem que isso caracterize atraso imputável à CONTRATANTE;

18.8.6. Persistindo a pendência documental, o pagamento somente será autorizado após a regularização integral das obrigações, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos deste contrato e da legislação vigente;

18.8.7. A comprovação documental não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução do contrato;

18.8.8. A entrega tempestiva da documentação constitui requisito objetivo de medição administrativa da execução contratual, podendo sua ausência ser considerada falha contratual para fins de glosa, nos termos do Instrumento de Medição de Resultados – IMR;

**18.9** Nenhum pagamento isentará a CONTRADADA das suas responsabilidades e obrigações assumidas;

**18.10** O TJCE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro custo não previsto na proposta e nos documentos que parametrizam a licitação e contratação.

## 19. REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

**19.1.** O contrato poderá ser reajustado anualmente, conforme a variação do índice setorial específico ou do IPCA, e repactuado a cada 12 (doze) meses, com base na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria, observando-se o disposto na Lei nº 14.133/2021.

## 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1** O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (Art. 155 e seguintes) e no contrato, tais como advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. As multas serão aplicadas de forma progressiva, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado ao TJCE.

**20.2** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

**20.2.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;

**20.2.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**20.2.3.** der causa à inexecução total do contrato;

**20.2.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**20.2.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- 20.2.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;  
**20.2.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
**20.2.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.3.** Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 20.3.1. Advertência:** quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).  
**20.3.2. Impedimento de licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nos subitens 20.1.2, 20.1.3 e 20.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).  
**20.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nos subitens 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como nas hipóteses dos subitens 20.1.2, 20.1.3 e 20.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).  
**20.3.4. Multa moratória e compensatória:** nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, a ser aplicada à CONTRATADA no valor percentual correspondente ao grau da infração, conforme detalhado nas Tabelas 1 e 2 a seguir:

**Tabela 1 – Graduação da Multa**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                               |
|------|-----------------------------------------------|
| 1    | 0,5% por dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2    | 0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3    | 1,1% por dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4    | 2% por dia sobre o valor mensal do contrato   |
| 5    | 3% por dia sobre o valor mensal do contrato   |
| 6    | 10% por dia sobre o valor mensal do contrato  |

**Tabela 2 – descrição de infrações sobre as quais recairá a aplicação da multa descrita na tabela 1**

| ITEM | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO                                                                                                                                    | GRAU |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 1    | Não controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.                                                                               | 1    |
| 2    | Permitir a presença de empregado sem crachá.                                                                                                             | 1    |
| 3    | Não fornecer o crachá de identificação.                                                                                                                  | 2    |
| 4    | Não zelar pelas instalações, equipamentos e materiais do Poder Judiciário.                                                                               | 2    |
| 5    | Não cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.                                                                         | 3    |
| 6    | Não substituir o empregado que se conduza de modo impróprio ou não atenda às necessidades do CONTRATANTE                                                 | 3    |
| 7    | Não efetuar a reposição de funcionários faltosos quando solicitado pelo CONTRATANTE.                                                                     | 4    |
| 8    | Não efetuar o repasse de diárias de viagem no prazo estabelecido neste Termo, se for o caso.                                                             | 4    |
| 9    | Não entregar ou deixar de efetuar o pagamento do vale-transporte e/ou vale-alimentação/refeição nas datas avençadas                                      | 5    |
| 10   | Não efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do Contrato. | 5    |
| 11   | Não efetuar o pagamento dos salários nas datas avençadas                                                                                                 | 5    |
| 12   | Não cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não mencionados nesta tabela de infrações/multas.                                                | 5    |
| 13   | Caso a contratada deixe de cumprir o prazo previsto no §1º, do art. 8º, da Resolução 651/2025 do CNJ.                                                    | 6    |

**20.4** As multas poderão ser descontadas da garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou cobradas administrativamente, **conforme os percentuais e critérios estabelecidos no Anexo XVII deste Termo de Referência**, observados os demais regramentos e procedimentos nele descritos para a aplicação das sanções.

## 21. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

**21.1** A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato e com abrangência temporal equivalente à duração do contrato acrescida de 90 (noventa) dias;

**21.2** Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato;

**21.3** Em contratos que haja sido exigida garantia, a execução dos serviços não poderá ser iniciada antes de confirmada a garantia prestada;

**21.4** Demais cláusulas em relação à garantia da contratação constarão no contrato;

## **22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **22.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

22.1.1 O PRESTADOR DE SERVIÇOS será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**22.2** Será exigido da PRESTADORA DE SERVIÇOS a comprovação e manutenção das seguintes QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS:

22.2.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

22.2.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do PRESTADOR DE SERVIÇOS;

22.2.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para atendimento das exigências específicas da Contratação com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra os índices abaixo indicados conforme o item 11 do Anexo VII-A da Instrução Normativa 05/2017 da SEGES, sendo eles:

22.2.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

22.2.3.2 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual estimado da contratação;

22.2.3.3 Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

22.2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação mediante substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

22.2.5. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao seu patrimônio líquido, podendo ser exigidos mais documentos para confirmação do declarado.

22.2.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS.

**22.3** Será exigido da PRESTADORA DE SERVIÇOS a comprovação e manutenção das seguintes QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-OPERACIONAIS:

22.3.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

22.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

22.3.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos respectivos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

22.3.1.1.2. Comprovação que já executou contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo objeto deste Termo de Referência;

22.3.1.1.2.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante. 22.3.1.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

22.3.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo TJCE, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do atestador e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos que possa requisitar.

22.3.1.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.3.1.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução juramentada para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

## **23. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DOS SERVIÇOS E POSSIBILIDADE DE VISTORIA PRÉVIA DO LOCAL DE TRABALHO**

**23.1.** Será facultada aos licitantes a realização de vistoria técnica nas instalações do TJCE e nos veículos a serem operados, mediante agendamento prévio, para conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços. A não realização da vistoria não poderá ser alegada posteriormente como justificativa para o descumprimento de obrigações, devendo a CONTRATADA assumir os ônus integrais da prestação de serviços à qual se comprometeu mesmo diante de dificuldades locais de execução não antes pesquisadas, percebidas, registradas e reclamadas por escrito antes da apresentação da proposta.

## **24. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS E PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS**

**24.1.** Fica vedada a participação de sociedades cooperativas, em razão da natureza dos serviços e do modelo de execução contratual, que demandam subordinação direta, controle operacional e gestão centralizada das equipes. Tais características são incompatíveis com a autonomia e o regime de rodízio entre cooperados exigidos para a atuação cooperativista, revelando-se tecnicamente inviável a execução do objeto sob essa forma organizacional. É vedada a participação de empresas em consórcio neste certame, em conformidade com o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza homogênea e padronizada dos serviços continuados na área de condução de veículos, com regime dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO), que demandam gestão centralizada, logística integrada, fornecimento de uniforme e materiais e padronização de procedimentos, conforme demonstrado no ETP, não havendo necessidade de complementação de especialidades técnicas que justifique a formação de consórcios.

## **25. ESTIMATIVA DE PREÇO E ORÇAMENTO**

**25.1** O valor estimado da contratação é de **R\$ 57.543.747,48 (cinquenta e sete milhões, quinhentos e quarenta e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**, para o período de 36 (trinta e seis) meses, conforme demonstrado na Planilha de Custos e Formação de Preços anexa. A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de mercado, em referências de contratações de órgãos públicos e na Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão de Obra do Estado do Ceará (SEACEC) e o Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários do Estado Ceará (SINTRO), registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº CE000655/2026, em 30/04/2026, com vigência de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

**25.2** A Norma Coletiva utilizada para a orçamentação não vincula os licitantes, portanto, a Pessoa Jurídica participante do certame deverá considerar em sua proposta a Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo de Trabalho que, de fato, foi firmada pela entidade sindical representante da sua categoria econômica, observada a prevalência das categorias profissionais diferenciadas, se for o caso, firmando Termo de Responsabilidade, a ser encaminhado junto com a

proposta, acerca da sua afirmação sobre o enquadramento sindical e da pertinência do Instrumento Coletivo de Trabalho que embasa a proposta apresentada.

**25.3** Deverá ser utilizado Instrumento Coletivo destinado à categoria diferenciada dos empregados deste termo de referência, caso o empregador tenha sido devidamente representado por órgão de classe da sua categoria na respectiva negociação coletiva, nos termos da Súmula 374 do Tribunal Superior do Trabalho.

**25.4** A licitante deverá apresentar a Planilha de Custos e Formação de Preços em conformidade com o modelo constante do Anexo XII – Modelo de proposta, deste Termo de Referência, uma linha para cada município de execução dos serviços, informando exclusivamente os valores correspondentes à tarifa de vale-transporte e à alíquota do Imposto Sobre Serviços (ISS) aplicáveis à respectiva localidade. A alíquota do ISS deverá observar a legislação tributária vigente do município onde ocorrerá a efetiva prestação dos serviços. Quanto ao vale-transporte, deverão ser informadas as tarifas efetivamente praticadas pelo sistema de transporte coletivo local. Nos municípios em que não houver disponibilidade de transporte público regular, devidamente atestada pelo Poder Público competente, a licitante deverá indicar essa condição na planilha, em conformidade com a Lei nº 7.418/1985.

#### **25.5 Despesas de Viagens - Diárias**

A escolha do percentual de 4%: média simples de contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra no âmbito do TJCE:

25.5.1. Contrato Suprema (Condutores de Veículos): percentual de provisionamento 2%

25.5.2. Contrato nº. 61/2024 (Comunicação Social): percentual de provisionamento 5%

25.5.3. Contrato nº 02/2026 (Serviços de garçons e copeiros): percentual de provisionamento 3%

25.5.4. Contrato nº 33/2025 (Técnicos em Secretariado): percentual de provisionamento 5%

25.5.5. Contrato nº 62/2024 (Serviços Operacional): percentual de provisionamento 5%

#### **MÉDIA SIMPLES: 4%**

**Justificativa do provisionamento:** Reserva correspondente a 4,00% (sobre o valor mensal da mão de obra, destinado a fazer frente a despesas de ocorrência incerta, previstas na CCT da categoria. Exemplos: a) AUXÍLIO-FUNERAL equivalente a 02 (dois) pisos salariais da categoria, na faixa que o empregado falecido estiver enquadrado; b) DESPESAS DE VIAGEM Nos deslocamentos superiores a 100 km do local em que o empregado preste serviço, será pago a título de diária o valor de R\$ 147,93 (cento e quarenta e sete reais e noventa e três centavos). Tais despesas somente serão ressarcidas mediante devida comprovação dos fatos geradores, com incidência dos encargos legais aplicáveis.

## **26. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**26.1** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

26.1.1. Gestão/Unidade: Secretaria de Administração e Infraestrutura – Fermoju - 04200121;

26.1.2. Fonte de Recursos: Recursos Vinculados a Fundos - 759.1200070;

26.1.3. Programa de Trabalho: Excelência no Desempenho da Prestação Jurisdicional e Gestão Administrativa do Ceará - 02.061.192;

26.1.4. Elemento de Despesa: Locação de Mão-de-Obra - 339037;

26.1.5. Plano Interno: o Tribunal de Justiça não possui Plano Interno aprovado ou vigente;

26.1.6. A dotação relativa a compras futuras e exercícios financeiros subsequentes será indicada posteriormente.

27. ADEQUAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL – 2024-2027

27.1 Esta contratação adequa-se à Lei do Plano Plurianual – PPA 2024-2027 (Lei nº18.662, de 27 de dezembro de 2023), nos termos dos Anexos I, II, III e IV do referido Plano, conforme tabela abaixo:

| Programa                                                | Ação                                                         | Entrega                               |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| 192-Excelência no Desempenho da Prestação Jurisdicional | 20509 - Apoio ao Desenvolvimento da Prestação Jurisdicional. | 1899–Unidade judiciária mantida.      |
| 421- Gestão Administrativa do Ceará.                    | 20131-Manutenção dos Serviços Administrativos                | 1886 – Unidade administrativa mantida |

28. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações;

- Nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, admite-se a aplicação subsidiária da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, no que couber, especialmente quanto às boas práticas de gestão e fiscalização de contratos de serviços terceirizados, permanecendo a estrutura do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência regida, respectivamente, pelas Instruções Normativas SEGES nº 58/2022 e nº 81/2022;
- Decretos do Estado do Ceará nº 35.283/2023 e nº 35.067/2022 e suas alterações;
- Resolução do CNJ 651/2025 e suas alterações;
- Resolução n. 307/2019 do Conselho Nacional de Justiça;
- Resolução n. 400, de 16 de junho 2021, do Conselho Nacional de Justiça;
- Resolução n. 497, de 14 de abril de 2023, do Conselho Nacional de Justiça;
- Resolução n. 401, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça;
- Resolução n. 351, 28 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;
- Resolução n. 540, 18 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça;
- Resolução n. 587, 4 de outubro de 2024, do Conselho Nacional de Justiça;
- Resolução n. 31/2024 do Órgão Especial do TJCE, disponibilizada no DJEA em 12 de dezembro de 2024;
- Decreto Federal n. 11.430/2023, de 08 de março de 2023;
- Estudo Técnico Preliminar – Processo nº 8525993-21.2025.8.06.0000;
- Plano Anual de Contratações do Poder Judiciário Cearense – PAC.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas na interpretação e execução do presente Termo de Referência serão dirimidos pela Administração do TJCE, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e da razoabilidade.

### 30. ANEXOS

Fazem parte integrante deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- ANEXO I – Mapa de Risco;
- ANEXO II – Índice de Medição de Resultado;
- ANEXO III – Modelo de Carta de Apresentação;
- ANEXO IV – Declaração Negativa de Acumulação de Cargos;
- ANEXO V – Declaração Negativa de Parentesco;
- ANEXO VI – Termo de nomeação de preposto;
- ANEXO VII – Termo de recebimento provisório;
- ANEXO VIII – Termo de recebimento definitivo;
- ANEXO IX – Convenção Coletiva de Trabalho;
- ANEXO X – Custos e formação de preços;
- ANEXO XI – Planilha de custos e formação de preços - custo da mão de obra - orçamento estimado da administração
- ANEXO XII - Modelo de Proposta - Licitantes – Condutores;
- ANEXO XIII - Metodologia de composição de salários;
- ANEXO XIV – Quantitativos e Locais dos Postos;
- ANEXO XV - Relatório de cotação de preços;
- ANEXO XVI – Descrição do fardamento;
- ANEXO XVII - Das sanções administrativas e penalidades;
- ANEXO XVIII – Termo de responsabilidade.
- ANEXO XIX - Modelo de atestado de vistoria

---

#### Equipe de Planejamento:

Fábio Moraes da Silva

Supervisor do Serviço de Apoio Logístico

Aeldo Evangelista Júnior

Técnico Judiciário

Cilene Costa Santos

Gerente de Aquisições e Suprimentos

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  |  |
|--|--|--|



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA VIRGINIA DAVIS ABREU CHAVES SILVA, Gestor de Unidade**, em 11/08/2026, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **AELDO EVANGELISTA JUNIOR, Servidor**, em 11/08/2026, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CILENE COSTA DOS SANTOS, Gestor de Unidade**, em 11/08/2026, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0854984** e o código CRC **04BC6AD0**.

**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (MÃO DE OBRA DE CONDUTORES)**

| ID | RISCO                                                                                       | DANO                                                                                           | PROBABILIDADE | IMPACTO  | AÇÃO PREVENTIVA                                                                                                                                                                      | AÇÃO DE CONTINGÊNCIA                                                                                | TIPO DE TRATAMENTO |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 1  | Risco de Segurança da Informação (Vazamento de dados, itinerários e rotina de autoridades). | Comprometimento da segurança e sigilo das rotinas das autoridades e da atividade jurisdicional | Alto          | Elevado  | Excluir a aplicação da Resolução CNJ n. 307/2019 (reserva de vagas para egressos) para esta contratação, devido à natureza sensível da atuação. Exigir elevado grau de sigilo no TR. | Rescisão contratual imediata por quebra de sigilo e aplicação das penalidades contratuais cabíveis. | Evitar             |
| 2  | Quantitativo Inadequado (Estimativa incorreta do número de postos de trabalho).             | Interrupção das atividades e logística, resultando na não reposição de materiais ou            | Médio         | Moderado | Basear a estimativa no aumento histórico de chamados e em aditivos de contratos anteriores. Definir o quantitativo final no                                                          | Aplicar aditivo de acréscimo ou supressão de postos de trabalho, conforme o limite                  | Mitigar            |

|   |                                                                                                           |                                                                                            |       |          |                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                         |        |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
|   |                                                                                                           | prejuízo ao deslocamento de pessoal.                                                       |       |          | Termo de Referência (TR)                                                                                                                                                                                          | legal da Lei nº 14.133/2021.                                                                                                                                            |        |
| 3 | Responsabilidade Subsidiária (Descumprimento de obrigações trabalhistas/previdenciárias pela Contratada). | Atribuição de responsabilidade subsidiária ao TJCE por encargos trabalhistas.              | Alto  | Elevado  | Fiscalização trabalhista efetiva do contrato, com a Atuação da Diretoria de Fiscalização Trabalhista e Previdenciária. Retenção de provisões de encargos trabalhistas (Resolução CNJ nº 169/2013)10               | Utilização das provisões de encargos trabalhistas retidas. Aplicação de multas e sanções à Contratada, e se necessário, rescisão do contrato e contratação emergencial. | Evitar |
| 4 | Inexecução Contratual (Paralisação ou interrupção do serviço).                                            | Prejuízo à atividade-fim e interrupção das atividades atreladas à logística institucional. | Alto  | Moderado | Escolha da solução com dedicação exclusiva para garantir maior controle e segurança, e menor risco de interrupção12. Designação de uma equipe de fiscalização qualificada (técnico, administrativo e trabalhista. | Aplicação de multas por descumprimento, desconto no pagamento e, em último caso, rescisão do contrato e nova contratação emergencial.                                   | Evitar |
| 5 | Qualidade da Mão de Obra (Condutores sem                                                                  | Qualidade deficiente do                                                                    | Médio | Moderado | Exigência de que a Contratada alocue                                                                                                                                                                              | Notificação e substituição                                                                                                                                              | Evitar |

|   |                                                                                         |                                                                           |       |       |                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                |         |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
|   | o padrão de qualidade exigido).                                                         | serviço prestado (disciplina, assiduidade, pontualidade, cordialidade)    |       |       | trabalhadores com vínculos formais e segurados do INSS<br>Previsão de remuneração superior (Adicional de Função) para Condutores I e II para atrair e reter profissionais mais qualificados.                                                | imediate dos condutores inadequados. Aplicação de penalidades por não cumprimento dos requisitos de qualidade. |         |
| 6 | Risco de Anticompetitividade (Escolha de solução menos competitiva e de custo elevado). | Custo elevado para a Administração e minimização da competitividade.      | Médio | Baixo | Comparação de soluções (mão de obra x transporte por demanda x locação com motorista) para justificar a escolha da solução de melhor relação custo-benefício. Justificativa do não parcelamento (lote único) baseada em economia de escala. | Caso o preço final seja muito superior ao estimado, o processo será reavaliado.                                | Evitar  |
| 7 | Risco Ambiental: Direção ineficiente com alta emissão de poluentes                      | Aumento da emissão de CO2,, e poluentes atmosféricos, impacto ambiental e | Médio | Baixo | Monitoramento de consumo de combustível (indicador por condutor).                                                                                                                                                                           | Reforço de treinamento para condutores com alto consumo/emissão                                                | Mitigar |

|  |  |                                        |  |  |                                                           |                                                                   |  |
|--|--|----------------------------------------|--|--|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--|
|  |  | desgaste da<br>imagem<br>institucional |  |  | Manutenção do<br>motor e controle de<br>emissão de fumaça | Substituição do<br>condutor em caso<br>de reincidência<br>crítica |  |
|--|--|----------------------------------------|--|--|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--|

### **Critérios para avaliação e classificação de impactos de riscos:**

| <b>Impacto</b> | <b>Definições Adotadas para classificação</b>                                                                                                                                        |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Alto</b>    | Coloca pessoas em Risco Físico, e/ou consiste em prática possivelmente interpretada como ilícita, e/ou compromete imediatamente as atividades-fim do TJCE.                           |
| <b>Médio</b>   | Coloca patrimônio em Risco, e/ou pode ser interpretada como prática ilícita, e/ou compromete imediatamente atividades-meio ou certamente a médio/longo prazo atividades-fim do TJCE. |
| <b>Baixo</b>   | Compromete fluxo de procedimentos; e/ou retarda processos internos; e/ou outro risco não enquadrado nas demais classificações.                                                       |

### **Critérios para avaliação e classificação de probabilidades de riscos:**

| <b>Probabilidade</b> | <b>Definições Adotadas</b> |
|----------------------|----------------------------|
|----------------------|----------------------------|

|                 |                                                                                                                                          |
|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                 |                                                                                                                                          |
| <b>Provável</b> | Quase certo que acontece. Existem condições históricas de repetição ou de elementos combinados no momento que indicam que devem ocorrer. |
| <b>Possível</b> | Se repete a intervalos de tempo ou de atos que despertam o risco (“gatilhos”).                                                           |
| <b>Remota</b>   | Não mantém repetição monitorável ou previsível e sua ocorrência é rara. Para ocorrer, precisa combinar situações excepcionais.           |

**MATRIZ ILUSTRADA DE RISCOS:**

| Probabilidade<br>Impacto | <b>Provável</b><br>Valor 3                   | <b>Possível</b><br>Valor 2                   | <b>Remota</b><br>Valor 1                      |
|--------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| <b>Alto</b><br>Valor 3   | <b>Risco Extremo</b><br>Somatório de Valor 6 | <b>Risco Elevado</b><br>Somatório de Valor 5 | <b>Risco Moderado</b><br>Somatório de Valor 4 |
| <b>Médio</b>             |                                              |                                              |                                               |

|                         |                                               |                                               |                                                 |
|-------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Valor 2                 | <b>Risco Elevado</b><br>Somatório de Valor 5  | <b>Risco Moderado</b><br>Somatório de Valor 4 | <b>Risco Baixo</b><br>Somatório de Valor 3      |
| <b>Baixo</b><br>Valor 1 | <b>Risco Moderado</b><br>Somatório de Valor 4 | <b>Risco Baixo</b><br>Somatório de Valor 3    | <b>Risco Baixíssimo</b><br>Somatório de Valor 2 |

## 12. MECANISMO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) — TABELA CONSOLIDADA

Gestão de Desempenho e Fiscalização de Contratos de Prestação de Serviços de Condutores

13 de maio de 2026

### 1. INTRODUÇÃO

Este mecanismo estabelece os critérios objetivos para avaliação contínua do desempenho da **CONTRATADA**, em conformidade com a *Lei nº 14.133/2021*. O IMR é composto por **8 indicadores** distribuídos em dois blocos: **Bloco A** (Condutores — 80% do peso) e **Bloco B** (Preposto — 20% do peso). Cada indicador possui meta quantificada, fórmula de cálculo precisa e glosa proporcional ao desempenho.

A estrutura do IMR garante rastreabilidade fim-a-fim, transparência de cálculo e proteção contra penalizações excessivas (cap de **10% do valor mensal**). Os resultados mensais serão compilados em relatório de gestão assinado pelo fiscal de contrato, com direito de contestação pela **CONTRATADA** dentro de **5 dias úteis**.

### 2. TABELA CONSOLIDADA DE INDICADORES

| BLOCO / INDICADOR                       | OPÇÃO 2 META | PESO | CONCEITO E DEFINIÇÃO OPERACIONAL                                                                                                                                                                                                                                       | IMPACTO | Tipo de Glosa |
|-----------------------------------------|--------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------|
| BLOCO A: CONDUTORES (80% DO PESO TOTAL) |              |      |                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |               |
| Pontualidade                            | ≥ 95%        | 32%  | Cumprimento de horários de chegada e execução de trajetos conforme cronograma estabelecido. Definição: Atendimento é pontual quando realizado com até 5 minutos de atraso. Excluem-se atrasos por força maior ou falhas mecânicas não imputáveis à manutenção do TJCE. | ALTO.   | LINEAR        |
| Assiduidade                             | ≥ 95%        | 24%  | Presença efetiva para execução da jornada (44h/semana). Excetuam-se faltas legais (licenças, férias, CAT, convocação judicial). Meta permite máx.                                                                                                                      | MÉDIO.  | LINEAR        |
| Satisfação do Usuário                   | ≥ 90%        | 16%  | Experiência do usuário final via escala Likert 5 pontos. Respostas 4 e 5 são positivas. Amostra mín: 20 respostas. Avalia: limpeza, segurança, cordialidade e profissionalismo.                                                                                        | MÉDIO.  | LINEAR        |
| Ocorrências Disciplinares               | ZERO         | 8%   | Infrações comportamentais ou de trânsito, denúncias confirmadas, falta de EPI/Uniforme ou quebra de sigilo.                                                                                                                                                            | ALTO.   | BINÁRIA       |

| BLOCO B: PREPOSTO (20% DO PESO TOTAL)                                                                                                  |               |                                                                            |                                                                                                                         |              |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------|
| Documentação e Conformidade                                                                                                            | 100% no prazo | 10%                                                                        | Entrega de folhas de ponto, CNHs, exames, encargos (FGTS/INSS) e EPLs até o 5º dia útil. Garantia legal de execução.    | ALTO.        | GRADUAL |
| Relatórios Tempestivos                                                                                                                 | 100% no prazo | 5%                                                                         | Entrega de Relatórios de Desempenho, Incidentes e Mudança de Pessoal conforme templates TJCE até o 8º dia útil.         | MÉDIO.       | GRADUAL |
| Resposta a Demandas                                                                                                                    | ≥ 95%         | 3%                                                                         | Responsividade a ofícios e chamados. SLA: 48h (administrativo) e 24h (emergência).                                      | BAIXO-MÉDIO. | LINEAR  |
| Infrações do Preposto                                                                                                                  | ZERO          | 2%                                                                         | Omissão de mudança de pessoal, adulteração de documentos, retenção de valores ou falta de conduta ética e profissional. | ALTO.        | BINÁRIA |
| Formula de cálculo                                                                                                                     | Gradual       | (Meta–Resultado) × Peso × Valor Mensal                                     |                                                                                                                         |              |         |
|                                                                                                                                        | Linear        | 100% = R\$0 glosa<br>60% = 40% glosa<br>30% = 70% glosa<br>0% = 100% glosa |                                                                                                                         |              |         |
|                                                                                                                                        | Binária       | R\$ 0<br>R\$ Total                                                         |                                                                                                                         |              |         |
| RESUMO DE PROTEÇÕES E DIRETRIZES:                                                                                                      |               |                                                                            |                                                                                                                         |              |         |
| 1. CAP MÁXIMO: O somatório de todas as glosas mensais está limitado a <b>10% do valor mensal faturado</b> (Lei 14.133/2021).           |               |                                                                            |                                                                                                                         |              |         |
| 2. CONTESTAÇÃO: A CONTRATADA possui <b>5 dias úteis</b> para contestar o IMR com provas documentais (GPS, ponto, fotos, comprovantes). |               |                                                                            |                                                                                                                         |              |         |
| 3. TRANSPARÊNCIA: A planilha de cálculos com fórmulas visíveis será disponibilizada mensalmente para auditoria.                        |               |                                                                            |                                                                                                                         |              |         |
| 4. RESCISÃO: Reincidência em glosas máximas ou infrações binárias graves ensejará processo de rescisão contratual.                     |               |                                                                            |                                                                                                                         |              |         |

### 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O IMR será calculado mensalmente pela fiscalização do contrato. Caso o IMR seja inferior a 70% em dois meses consecutivos ou três meses alternados no período de 12 meses, o TJCE poderá aplicar as sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual, conforme o Art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

### 4. BASE LEGAL

|                                                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Lei 14.133/2021. ISO 9001:2015. CNJ Res. 90/2009. Adotei 32% como termo médio prudente. Impacto: <b>ALTO</b> .              |
| CLT Art. 473. ISO 22000. Adotei 24% por ser menos crítica que Pontualidade (substituição possível). Impacto: <b>MÉDIO</b> . |

|                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ISO 10001:2018. CNJ Res. 65/2008 Art. 7º. Metodologia NPS. Adotei 16%. Impacto: <b>MÉDIO</b> . |
| CLT Art. 482. CTB. Impacto: <b>ALTO</b> (segurança/confiança).                                 |
| Lei 14.133 Art. 79. IN SEGES 5/2017. Adotei 10%. Impacto: <b>ALTO</b> (prova legal).           |
| CNJ Res. 65/2008 Art. 10. IN SEGES 5/2017. Adotei 5%. Impacto: <b>MÉDIO</b> (suporte gestão).  |
| Lei 14.133 Art. 75. ISO 20000-1 (SLA 48h). Adotei 3%. Impacto: <b>BAIXO-MÉDIO</b> (agilidade). |
| CLT Art. 482. Lei 14.133 Art. 86. Adotei 2%. Impacto: <b>ALTO</b> (integridade).               |

## FORMULÁRIO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO

| Item                   | Percepção do Usuário                                           | Excelente                | Bom                      | Ruim                     | Péssimo                  | Peso |
|------------------------|----------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|------|
| 1                      | Chegada dentro do horário programado (até 5 min de tolerância) | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | 20%  |
| 2                      | Respeito ao código de trânsito, direção defensiva              | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | 20%  |
| 3                      | Veículo limpo, em bom estado, bem-apresentado                  | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | 15%  |
| 4                      | Tratamento respeitoso, cordial e profissional                  | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | 15%  |
| 5                      | Disposição em atender trajetos alterados ou paradas extras     | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | 10%  |
| 6                      | Responde prontamente a dúvidas sobre o trajeto                 | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | 10%  |
| 7                      | Discrição e sigilo em questões sensíveis                       | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | 5%   |
| 8                      | Domínio de rotas, minimiza desvios, otimiza tempo              | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | 3%   |
| 9                      | Uniforme adequado, higiene, aparência profissional             | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | 2%   |
| 10                     | Presente no horário programado, raramente ausente              | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | —    |
| TOTAL (Soma Ponderada) | Sua Avaliação Geral: _ / 100                                   | 100%                     |                          |                          |                          |      |

1. Nos meses em que não for realizada a avaliação pelos usuários, a respectiva nota será desconsiderada para fins de apuração dos indicadores.

2. A critério da administração, a aplicação da avaliação dos usuários também poderá ser dispensada sempre que julgado conveniente.

AVALIAÇÃO DA CONTRATADA

|                         |                                       |                               |
|-------------------------|---------------------------------------|-------------------------------|
| NOME:<br>_____<br>_____ | GESTOR RESPONSÁVEL:<br>_____<br>_____ | MATRÍCULAS:<br>_____<br>_____ |
| CONTRATO Nº: _____      | CONTRATADA: _____                     |                               |

| Indicador              | Peso | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Conceito | Pontuação Obtida |
|------------------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------------|
| Obrigações Contratuais | 60%  | Efetuar o pagamento dos salários nas datas avençadas (*)                                                                                                                                                                                                                                              |          | 0,00%            |
|                        |      | Entregar os vales-transportes em dia (*)<br>Protocolizar, no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE, os processos de faturamento até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços;                                                                                     |          | 0,00%            |
|                        |      | Creditar o pagamento referente às férias dos empregados terceirizados até 2 (dois) dias antes do início do seu gozo, conforme as normas previstas na CLT.                                                                                                                                             |          | 0,00%            |
|                        |      | O Preposto atua de forma proativa e resolutiva, responsabiliza-se pela direção dos serviços contratados, assiduidade e pontualidade dos funcionários nos postos de trabalho, contabilização de horas extras e diárias, envio de medições, entrega de vale-transporte, vale-alimentação, dentre outras |          | 0,00%            |
| Supervisão             | 10%  | Atua com autonomia, segurança, iniciativa, criatividade, liderança e outras qualidades inerentes à boa supervisão. (*)                                                                                                                                                                                |          | 0,00%            |

|                                             |            |                                                                                                                                                                                |  |       |
|---------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------|
| <b>Competência</b>                          | <b>10%</b> | Utiliza profissionais com aceitável nível de capacidade técnica, habilidades, atitudes, apresentação pessoal e pontualidade necessária à realização dos serviços prestados (*) |  | 0,00% |
| <b>Comunicação</b>                          | <b>10%</b> | Demonstra nível aceitável de relacionamento e comunicação entre seus profissionais, bem como com os da contratante (*)                                                         |  | 0,00% |
| <b>Planejamento, Organização e Controle</b> | <b>10%</b> | Apresenta capacidade de planejamento e controle na execução dos serviços solicitados (*)                                                                                       |  | 0,00% |

## Parâmetros de Avaliação

### 1. Conceitos

A pontuação é atribuída com base no cumprimento dos requisitos descritos, conforme a escala abaixo:

- **Atendido (A):** Corresponde ao peso individual total do item.
- **Parcialmente Atendido (PA):** Corresponde ao peso individual total dividido por 2.
- **Raramente Atendido (RA):** Corresponde ao peso individual total dividido por 3.
- **Não Atendido (NA):** Pontuação zero.

### 2. Notas Explicativas

- Os itens marcados com asterisco (\*) são de cumprimento obrigatório para a regularidade contratual.
- O item referente ao fornecimento de crachás de identificação será objeto de avaliação específica no primeiro mês de vigência do contrato ou na data efetiva de entrega dos dispositivos.
- A avaliação de desempenho impacta diretamente na manutenção do contrato e em possíveis sanções administrativas em caso de reincidência de conceitos negativos.

## **ANEXO IV**

### **MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO**

Ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Assunto: Admissão de colaborador(a) terceirizado(a)

Fortaleza, XX de MÊS de 2026.

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ Nº 00.000.000/0000-00, informa que o Sr.(a) NOME DO COLABORADOR(A), CPF Nº 000.000.000-00, está contratado(a) para a função de NOME DA FUNÇÃO e desempenhará suas atividades no(a) LOCAL DA LOTAÇÃO, com início a partir de XX de MÊS de 20XX.

Informamos também que o(a) colaborador(a) possui os requisitos necessários para desempenhar as respectivas atividades, conforme descrito contratualmente, e que seguem em anexo a descrição das atividades inerentes a sua função, Certidão de negativa de Parentesco de Certidão de Não Acumulação de Cargos.

Atenciosamente,

NOME DO PREPOSTO

FUNÇÃO DO PREPOSTO



## ANEXO V

### **COLOCAR BRASÃO E/OU TIMBRE COM RESPECTIVO NOME DA EMPRESA POR EXTENSO**

#### **DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Pelo presente documento, eu, NOME DO COLABORADOR TERCEIRIZADO, NACIONALIDADE, portador da cédula de identidade nº 0000000000, órgão expedidor NOME DO ÓRGÃO, CPF nº 000.000.000-00, a ser contratado pela empresa NOME DA EMPRESA para exercer o emprego de NOME DA FUNÇÃO, DECLARO, para os devidos fins de direito junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e sob as penas da Lei, que NÃO exerço nenhum cargo, emprego ou função pública, inacumulável nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, em virtude de estar sendo contratado(a) nesta data para a função supracitada.

Fortaleza, 00 de MÊS de 2026.

ENDEREÇO:  
TELEFONE  
EMAIL:

**ANEXO VI**

|                                      |                                 |
|--------------------------------------|---------------------------------|
| <b>(TIMBRE E NOME DA CONTRATADA)</b> | <b>DECLARAÇÃO DE PARENTESCO</b> |
|--------------------------------------|---------------------------------|

|                                                                                                                                        |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>Nome Completo</b>                                                                                                                   | <b>CPF</b>    |
| <b>Situação funcional</b><br>( ) efetivo do TJCE                      ( ) efetivo de outro órgão<br>( ) sem vínculo efetivo com o TJCE | <b>Função</b> |

**DECLARO** que:

( ) Não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas ou de empregado(a) de empresa terceirizada que preste serviço neste Poder Judiciário.

( ) Sou cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas ou de empregado(a) de empresa terceirizada que preste serviço neste Poder Judiciário, como segue:

Estou ciente de que a falsidade dos dados por mim declarados pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_ Local: \_\_\_\_\_  
**Assinatura do declarante**

– **Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, alterada pelas Resoluções nº 09/2005, nº 21/2006, nº 181/2013, e 229/2016, do Conselho Nacional de Justiça:**

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

– **Súmula Vinculante nº 13/STF:**

A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.



**ANEXO IV**  
**TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO**

|                                                         |                                                                                                                                                                                                                                          |             |                    |
|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------|
| <b>CONTRATO/<br/>INSTRUMENTO<br/>EQUIVALENTE<br/>Nº</b> | XXX/202X                                                                                                                                                                                                                                 |             |                    |
| <b>OBJETO DA<br/>DEMANDA</b>                            | Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços Contínuos nas áreas de copeiragem, cozinheiro(a), garçonaria e encarregado de função, com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra (DEMO), no período de 12 (doze) meses. |             |                    |
| <b>FORNECEDORA</b>                                      | XXXXXXX                                                                                                                                                                                                                                  | <b>CNPJ</b> | XX.XXX.XXX/XXXX-XX |

Contrato ou Instrumento equivalente nº .....

Objeto da Demanda: .....

Por meio deste instrumento, a XXXXXXXXXXXXXXX nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do/a preposto/a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ....., para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

.....

...

(nome da contratada)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou  
procuração)

(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

.....

....

(nome e assinatura do/a preposto/a)



## TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

|                          |      |             |     |
|--------------------------|------|-------------|-----|
| <b>CONTRATO N°</b>       | XXXX |             |     |
| <b>OBJETO DA DEMANDA</b> | XXXX |             |     |
| <b>FORNECEDORA</b>       | XXX  | <b>CNPJ</b> | XXX |
| <b>N° DA OS</b>          | XXX  |             |     |
| <b>DATA DA EMISSÃO</b>   | XXX  |             |     |

Por este instrumento, fica registrado que foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objeto de avaliação técnica quanto à adequação da entrega:

- XXXXX;

- XXXXX.

Ressaltamos que o recebimento definitivo para ateste de recebimento ocorrerá somente após a verificação e confirmação de atendimento dos requisitos e demais condições contratuais, especialmente as especificações constantes do Termo de Referência relacionado ao Contrato acima identificado.

Local, Data

---

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE

**Matrícula:** xxxxxx

**ANEXO III – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

|                          |      |             |     |
|--------------------------|------|-------------|-----|
| <b>CONTRATO N°</b>       | XXXX |             |     |
| <b>OBJETO DA DEMANDA</b> | XXXX |             |     |
| <b>FORNECEDORA</b>       | XXX  | <b>CNPJ</b> | XXX |
| <b>N° DA OS</b>          | XXX  |             |     |
| <b>DATA DA EMISSÃO</b>   | XXX  |             |     |

Por este instrumento, fica registrado que os itens recebidos provisoriamente na data de XX/XX/XXXX correspondentes ao contrato ou à ordem de serviços acima identificada(o) atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência. De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, não há incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados. Não foram OU Foram identificadas inconformidades que ensejam glosas, merecendo aplicação do XXXXX a ser considerado no próximo XXXX, e sanções, que reclamada a instrução em processo administrativo próprio.

Pelo analisado, o valor a liquidar correspondente ao recebimento ora confirmado é de R\$ XXX (XXX).

Local, Data

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- FISCAL

**Matrícula: xxxxxx**

Caso a movimentação dos itens tenha se dado apenas por nota de simples remessa, AUTORIZA-SE a **CONTRATADA** apresentar as notas fiscais dos itens ora recebidos em definitivo no valor bruto de R\$ XXX (XXX), merecendo ainda os destaques fiscais impostos.

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- GESTOR

**Matrícula: xxxx**

## CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: CE000655/2026  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 04/05/2026  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR014942/2026  
NÚMERO DO PROCESSO: 13624.201518/2026-11  
DATA DO PROTOCOLO: 30/04/2026

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA DO ESTADO DO CEARA - SEACEC, CNPJ n. 11.088.721/0001-11, neste ato representado(a) por seu Vice-Presidente, Sr(a). FABIANO BARREIRA DA PONTE;

E

SINDICATO TRABALHADORES TRANSPORTES RODOVI ESTADO CEARA, CNPJ n. 07.339.955/0001-17, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). DOMINGO GOMES NETO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores em Transportes Rodoviários das Empresas de Terceirização de Mão-de-Obra**, com abrangência territorial em **CE**.

## SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

### CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Fica estabelecido, a partir de 01º de janeiro de 2026, os seguintes pisos salariais da categoria laboral abrangida nesta CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO.

- MOTORISTA DE VEÍCULO DE 01 ATÉ 09 LUGARES \_\_\_\_\_ R\$ (1.764,76)
- MOTORISTA DE VEÍCULOS DE 10 ATÉ 21 LUGARES (OU VEÍCULO COM CAPACIDADE EQUIVALENTE CHAMADO DE EMERGENCIA) \_\_\_\_\_ R\$ (1.941,25)
- MOTORISTA DE CAMINHÃO ATÉ 11 TONELADAS \_\_\_\_\_ R\$ (1.778,14)
- MOTORISTA DE CAMINHÃO DE 12 A 18 TONELADAS \_\_\_\_\_ R\$ (1.953,02)
- MOTORISTA DE CAMINHÃO ACIMA DE 18 TONELADAS (operador de Muck, retroescavadeira e equipamento movel) \_\_\_\_\_ R\$ (2.321,68)
- MOTORISTA DE VEÍCULOS ACIMA DE 21 LUGARES \_\_\_\_\_ R\$ (2.343,83)

§ 1º – Os benefícios porventura pagos e/ou concedidos aos empregados terceirizados pelas empresas tomadoras de serviço incluídos nos editais de licitação ou decorrentes de contratos vigentes, tais como cesta básica e serão repassados aos empregados terceirizados na forma legal.

§ 2º – O reajuste salarial dos trabalhadores que estejam fora das faixas acima especificadas, assim considerados aqueles que não se incluam nas atividades e nas funções mencionadas, **será de 4,26%** (quatro vírgula vinte e seis por cento).

§ 3º – Toda e qualquer importância paga à empresa de prestação de serviços, pelo trabalho prestado pelo empregado, como integrante de sua remuneração, será a ele repassada, na forma ajustada no contrato de trabalho, de modo a evitar apropriação indébita dos valores pelos representantes da empresa, seus prepostos ou à sua ordem, devendo ser adotadas pelo sindicato dos trabalhadores, as medidas necessárias à reparação do direito do trabalhador.

§ 4º – As antecipações de salários, gerais e lineares, ocorridas entre 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025 poderão ser deduzidas por ocasião do reajuste de janeiro de 2026, não se confundindo com aumentos espontâneos, que se incorporam aos salários.

§ 5º – As entidades sindicais que assinam este instrumento não concordam com qualquer alteração que busque reduzir o salário do empregado mediante a mudança de nomenclatura de sua função. Devendo tais práticas serem de pronto denunciadas para que as partes acordantes busquem as medidas pertinentes.

§ 6º – Fica garantido para os novos contratos a se realizarem a partir da assinatura da presente Convenção Coletiva de Trabalho aos empregados que exerçam a função de motoristas em carros tipos vans modificados para fins diversos, o mesmo piso salarial devidos para o empregado que exerça a função no carro original respectivo.

§ 7º – As diferenças salariais da folha de pagamento de janeiro, serão pagas na folha de maio/2026; as diferenças salariais de fevereiro, serão pagas na folha de junho/2026; as diferenças salariais de março, serão pagas na folha de julho/2026, as diferenças salariais de abril, serão pagas na folha de agosto/2026. As diferenças de vale alimentação, cesta básica, auxílio creche e outros valores excetuando salários serão pagas até o final de junho de 2026, devendo a empresa que incorrer em mora pagar multa de 2% (dois por cento) do valor do salário, por dia de atraso, revertido em benefício do empregado prejudicado.

## **REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS**

### **CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGATORIEDADE DE CONCESSÃO DE REAJUSTES PELOS TOMADORES DE SERVIÇO**

Fica desde já ajustado que todos os tomadores de serviços, sejam eles do âmbito privado ou público (Estadual, Municipal ou Federal), deverão efetuar o repasse para as empresas prestadoras de serviços dos reajustes de todas as cláusulas econômicas existentes na presente norma coletiva (piso salarial, reajuste salarial, vale-alimentação, plano de saúde, ajuda de custo, auxílio-creche, vale-transporte, dentre outros).

## **PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS**

### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO DE SALÁRIO**

Fica assegurado que os pagamentos dos salários serão efetuados de forma a que estejam efetivamente disponibilizados aos empregados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Fica estipulada uma multa, de 2% (dois por cento) do valor do salário, por dia de atraso, revertido em benefício do empregado prejudicado, salvo se a mora se operar por culpa de empregado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os pagamentos serão efetuados preferencialmente nos locais de trabalho, dentro do horário de expediente, ou logo após. Em caso de depósito em estabelecimento bancário, de crédito ou seu correspondente, deverá ser realizado próximo ao local de trabalho, nos termos dos arts. 464 e 465 da CLT.

### **CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO**

As empresas fornecerão, aos seus empregados, comprovantes de pagamentos da remuneração laboral (contracheques) como documento pessoal, formalmente preenchidos, discriminando os valores recebidos e seus respectivos descontos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalho realizado. Servirá de recibo para a empresa como prova do pagamento em dinheiro. O depósito bancário terá força de recibo, nos termos do art. 464 da CLT.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As empresas também poderão fornecer os contracheques com a discriminação das verbas de forma eletrônico/digital, assegurando ao trabalhador o acesso direto do seu contracheque eletrônico/digital até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalho.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - ADIANTAMENTO DE SALÁRIO**

As empresas, sempre que possível, realizarão antecipações salariais quinzenais em até 40% (quarenta por cento) do valor da remuneração do empregado.

## **DESCONTOS SALARIAIS**

### **CLÁUSULA OITAVA - MULTAS DE TRÂNSITO**

As empresas deverão repassar ao empregado, obrigatoriamente, a notificação da (s) multa (s) decorrentes do exercício da atividade em pelo menos quinze dias antes do vencimento da mesma, entregando-lhe cópia legível do AUTO. Nesse caso o empregado poderá interpor o recurso e, enquanto este estiver pendente de decisão final, a empresa não poderá efetuar o desconto correspondente.

§ 1º - O empregado não poderá ser responsabilizado pela multa se a empresa não fizer o protocolo da mesma na forma do “caput” desta cláusula dentro do prazo recursal.

§ 2º - Caso seja o recurso não provido com o trânsito em julgado na esfera administrativa, a empresa parcelará o débito para desconto em doze (doze) parcelas mensais.

§ 3º - Em caso de rescisão contratual, o desconto será realizado nos termos da legislação vigente.

## **OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO**

### **CLÁUSULA NONA - DO DIA DA CATEGORIA**

Fica estabelecido que o dia 25 (vinte e cinco) de julho, dia de São Cristóvão, será considerado feriado da categoria, ficando estabelecido que os empregados que tenham necessidade de laborar no referido dia receberão o pagamento em dobro.

**Parágrafo Único** – Quando a tomadora do serviço possuir dia específico de sua categoria e o empregado receber benefício semelhante ao disposto no caput por esse dia, não terá o empregado direito ao benefício novamente.

## **GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA - VALE REFEIÇÃO OU ALIMENTAÇÃO**

A alimentação será fornecida pela empresa aos trabalhadores até o 1º (primeiro) dia do mês “in natura” ou por meio de vale ou cartão refeição/alimentação aos trabalhadores que tiverem jornada igual ou superior a seis horas, diurna ou noturna.

§ 1º - A alimentação “in natura” deverá observar as prescrições, junto ao tomador e a empresa, de qualidade e quantidade calórica e proteica previstas no Programa de Alimentação do Trabalhador.

§ 2º - As empresas prestadoras de serviços se obrigam a contratar a alimentação “in natura” de empresas credenciadas ao PAT, podendo ser credenciadas ao SESC ou Sesi, incumbindo-se a empregadora da fiscalização de sua qualidade e quantidade, como da condição de confecção e fornecimento, de modo a garantir sua qualidade nutricional e conservação.

§ 3º - Quando realizada na modalidade de vale ou cartão refeição/alimentação, as empresas fornecerão o vale no valor mínimo de R\$ 28,80 (vinte e oito reais e oitenta centavos), correspondendo aos dias efetivamente trabalhados.

**§ 4º** - Os vales ou cartões refeição/alimentação serão entregues preferencialmente nos locais de trabalho. Caso não haja condição e os mesmos forem entregues na sede da empresa, está fornecendo vale-transporte para o deslocamento do empregado do local de trabalho para a empresa e também para o seu retorno.

**§ 5º** - Se o empregado faltar ao trabalho e tiver recebido vale ou cartão refeição/alimentação, caberá a empresa descontar o vale referente ao dia de falta, sem prejuízo da possibilidade do desconto ser efetuado nos vales do mês seguinte ou crédito do cartão eletrônico, ressalvadas as condições mais favoráveis ao trabalhador.

**§ 6º** - Os empregados autorizam o desconto de 1% (um por cento) do valor total dos vales ou cartões recebidos.

**§ 7º** - Será garantido ao empregado que labore horas extras em quantidade mínima de duas um vale adicional denominado "vale lanche" com o valor facial de R\$ 14,40 (quatorze reais e quarenta centavos).

**§ 8º** - Ficam as empresas autorizadas a fornecerem o vale-alimentação em pecúnia quando, por algum motivo, não for possível concretizar o fornecimento do vale-alimentação no tempo previsto na presente cláusula. Nessas situações o fornecimento de vale-alimentação em pecúnia não terá natureza salarial, não se incorporando no salário nem tampouco ensejando o recolhimento previdenciário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESTA BÁSICA**

Fica instituído o pagamento a título de cesta básica no valor mensal de R\$ 125,75 (cento e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos), devendo o referido valor ser pago até o 1º (primeiro) dia do mês.

## **AUXÍLIO SAÚDE**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ASSISTÊNCIA MÉDICA (PLANO DE SAÚDE)**

A partir da vigência da CCT de 2014, fica acordado a instituição de PLANO DE SAÚDE, que será contratado pelas Empresas preferencialmente com operadora de plano de saúde conveniada ao SEACEC, na segmentação mínima AMBULATORIAL + HOSPITALAR SEM OBSTETRICIA em acomodação ENFERMARIA, de modo a permitir que os trabalhadores em atividade, exceto os aposentados que não estejam em atividade junto às empresas representadas pelo SEACEC, possam, mediante adesão voluntária e expressa, usufruir dos serviços de saúde ofertados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O PLANO DE SAÚDE contratado será, para o ano de 2026, no valor de R\$147,56 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), sendo que a participação no subsídio do seu custeio será na razão de R\$ 73,78 (setenta e três reais e setenta e oito centavos) para o empregador e R\$ 73,78 (setenta e três reais e setenta e oito centavos) para o empregado, valor este que será descontado em folha de pagamento mediante autorização prévia e por escrito do empregado, sendo que a taxa de adesão será custeada integralmente pelo empregado. Eventuais reajustes no plano de saúde, serão suportados em partes iguais pelo empregado e empregador.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o empregado venha a aderir a plano de maior cobertura, de empresa conveniada pelo sindicato ou outra, será de sua responsabilidade o pagamento que acrescer.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso o empregador já tenha contratado PLANO DE SAÚDE, não estará obrigado a aderir ao plano de saúde referido, ficando assegurado ao empregado as garantias mínimas de preço e participação estipuladas nesta cláusula.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O empregado poderá incluir seus dependentes no Plano de Saúde, com o pagamento total às suas expensas, podendo os valores correspondentes ser descontados em folha de pagamento, mediante autorização prévia e por escrito do mesmo.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As empresas dispõem do prazo de até 90 (noventa) dias a contar do registro desta convenção para disponibilizar aos empregados a adesão ao plano de saúde.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A participação facultativa do empregado no plano de saúde não configurará salário "in natura", não se incorporando à remuneração do trabalhador para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou do FGTS e nem constitui rendimento tributável do empregado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONVÊNIO FARMÁCIA**



As empresas buscarão firmar convênios com farmácias objetivando a aquisição de medicamentos e produtos afins para desconto mensal em folha de pagamento, a ser procedido nas mesmas condições alcançadas na negociação.

## **AUXÍLIO MORTE/FUNERAL**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AUXÍLIO FUNERAL**

As empresas concederão auxílio funeral, a ser pago aos dependentes do empregado falecido durante a vigência do contrato de trabalho, em valor equivalente a dois pisos salariais da categoria, na faixa em que o empregado falecido estiver enquadrado. Valor que será pago imediatamente após o óbito.

## **OUTROS AUXÍLIOS**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DESPESAS DE VIAGEM**

Nos deslocamentos superiores a 100 km do local em que o empregado preste serviço, será pago a título de diária o valor de R\$ 147,93 (cento e quarenta e sete reais e noventa e três centavos).

**Parágrafo Primeiro** – Fica esclarecido que a diária na forma estabelecida no “caput” desta cláusula é devida quando o deslocamento for inferior a 100 Km, mas o empregado tiver que dormir no local de destino do deslocamento, não existindo o pagamento de meia diária.

**Parágrafo Segundo** - Quando os deslocamentos forem interestaduais a diária em referência sofrerá um acréscimo de 20% (vinte por cento)

**Parágrafo Terceiro** - As diárias acordadas nesta cláusula deverão ser pagas antes da realização da respectiva viagem, possibilitando ao empregado pagar as despesas inerentes ao deslocamento.

## **CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DESLIGAMENTO/DEMISSÃO**

Nas rescisões dos contratos de trabalho, as empresas cumprir as determinações dispostas no artigo 477 da CLT, sob pena de pagar multa prevista também no citado artigo.

**Parágrafo Único:** As empresas se comprometem a enviar a relação mensal dos contratos de trabalho rescindidos ao sindicato laboral e custear o transporte e alimentação daqueles empregados lotados e/ou que residam no interior para receber sua rescisão, quando necessário o deslocamento do empregado para outra cidade.

## **AVISO PRÉVIO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - REGISTRO DE FUNÇÃO**

A função verdadeiramente exercida pelo empregado, quando não anotada na CTPS no prazo de lei, acarretará em descumprimento da obrigação de fazer, sujeitando o empregador às penalidades previstas em Lei.

## **RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES ESTABILIDADE APOSENTADORIA**

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ESTABILIDADE PROVISÓRIA**



Fica vetada a dispensa arbitrária ou sem justa causa do empregado que estiver a, no máximo, 18 (dezoito) meses de sua aposentadoria, desde que seu contrato com a empresa tenha, pelo menos, igual duração.

## **JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - JORNADA DE TRABALHO**

A Jornada de trabalho da categoria poderá ser tanto de 44 (quarenta e quatro) horas como de 40 (quarenta) horas semanais, sendo, em ambos os casos, assegurado igualmente, ao trabalhador, o piso salarial mínimo previsto nessa convenção coletiva.

**Parágrafo único** - A jornada normal de trabalho poderá ser acrescida de 2 (duas) horas suplementares, mediante ajuste escrito com o empregado e serão remuneradas com adicional de 75% (setenta e cinco por cento).

## **FALTAS**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - AUSÊNCIAS LEGAIS**

I – até 02 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica;

II – até 03 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento;

III – por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;

IV – até 02 (dois) dias consecutivos ou não, para o fim de se alistar eleitor, nos termos da lei respectiva;

V – nos dias em que estiver comprovadamente realizando provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior;

VI – para o Pai de cinco dias em caso de nascimento de filho.

## **OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - REUNIÕES NA EMPRESA**

Quando houver convocação dos empregados por parte da empresa para participarem de reuniões, o referido horário será considerado como horário normal de trabalho e, caso exceda a jornada diária, será remunerado como hora extra, salvo acordo para compensação.

## **FÉRIAS E LICENÇAS DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO INÍCIO DAS FÉRIAS**

Fica convencionado que o início do período de férias a ser usufruído pelo empregado deverá ocorrer em dia útil e que não anteceda aos sábados, domingos, feriados, dia de folga ou dia de compensação de repouso remunerado.

## **SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR UNIFORME**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - USO DE UNIFORMES**

Quando o uso de uniformes for exigido pela empresa, fica a mesma obrigada a fornecer ao empregado, gratuitamente, de uma só vez para o período de 01 (um) ano, dois uniformes completos.

**§ 1º** - responderá o empregado pela reposição resultante de extravio ou mau uso dos uniformes, quando devidamente comprovado.

**§ 2º** - Um terceiro uniforme completo será entregue, para o empregado, caso fique comprovado o desgaste natural de qualquer daqueles anteriormente entregues.

**§ 3º** - Caso o empregado tenha seu contrato de trabalho rescindido, fica ele obrigado a devolver os uniformes na condição em que se encontrarem.

## **INSALUBRIDADE**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

Fica assegurado aos empregados que exercerem tarefas em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, os percentuais previstos em lei, assim também consideradas as normas emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego sobre medicina e segurança do trabalho.

**Parágrafo primeiro** - Assegura-se ao trabalho executado em hospitais, clínicas, postos de saúde, laboratórios, ambulatorios e rabeção, o adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento), sobre o piso salarial de cada empregado.

**Parágrafo segundo** - As atividades exercidas em estação de tratamento e limpeza de esgoto público ou privado serão remuneradas a insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento) previsto nas Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego, incidente sobre o piso salarial do empregado;

**Parágrafo terceiro** - Na rede hospitalar onde haja internação e tratamento de doenças infectocontagiosas, o grau de insalubridade aplicado será o máximo, o percentual de 40% (quarenta por cento), incidente sobre o piso salarial do empregado;

**Parágrafo quarto** - Quando o trabalho desenvolvido implicar na incidência de um índice diverso de insalubridade que o previsto, será o mesmo determinado através de perícia, podendo ser acompanhado por peritos da outra parte. Em caso de conflito entre os laudos oferecidos, serão os documentos encaminhados ao Ministério do Trabalho e Emprego para a solução do confronto.

**Parágrafo quinto** - Permanecendo inalteradas as condições de trabalho, a empresa que suceder a outra prestadora de serviço obriga-se à continuidade do pagamento do adicional de insalubridade ao empregado, no mesmo percentual anteriormente pago pela prestadora de serviço sucedida.

## **ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS**

Serão aceitos como válidos os atestados médicos e odontológicos apresentados pelo empregado para justificar sua ausência por motivo de doença, fornecidos em ordem de preferência, por médicos contratados diretamente pela empresa ou mediante convênio/SESC e, à sua falta, os atestados emitidos por médicos vinculados ao SUS (Sistema Único de Saúde). Em último caso serão aceitos os atestados emitidos por médicos do sindicato ou particulares.

**§ 1º** - Os atestados médicos serão entregues pelo empregado nos locais de trabalho onde a empresa tenha supervisor, chefe de equipe ou encarregado, através de envelope lacrado a ser encaminhado ao setor de recursos humanos da empresa ou ao serviço médico.

**§ 2º** - No período máximo de 24h (vinte quatro horas) contados do início das faltas do empregado em razão da doença, deve o mesmo comunicar a empresa o fato, seja através de terceiros ou por qualquer meio de comunicação que possibilite ao empregador tomar conhecimento do motivo da falta do empregado.

**§ 3º** - Os trabalhadores deverão ainda enviar o atestado médico de forma virtual no WhatsApp e/ou e-mail disponibilizado pela empresa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da emissão do mesmo.

## **ACOMPANHAMENTO DE ACIDENTADO E/OU PORTADOR DE DOENÇA PROFISSIONAL**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - TRANSPORTE DO ACIDENTADO**

A empresa providenciará o transporte dos empregados para local apropriado em caso de acidente, desde que ocorra em horário de trabalho ou que seja em decorrência do mesmo.

## **RELAÇÕES SINDICAIS**

### **ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO ACESSO DO DIRIGENTE SINDICAL**

Será facilitado o acesso aos diretores do Sindicato dos Trabalhadores para a realização de visitas às sedes das empresas, a fim de tratar de assuntos relacionados com a categoria e os associados.

**Parágrafo Único:** As empresas facilitarão a colocação de urnas itinerantes em suas dependências ou no local de trabalho (esse a depender de autorização do tomador de serviços), quando da realização das eleições sindicais, com acompanhamento de três membros da Comissão Eleitoral, devidamente credenciada ao SINTRO-CE, devendo para tanto, a entidade sindical solicitar a empresa com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis anterior a realização da votação.

### **LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA LIBERAÇÃO DOS DIRETORES DO SINDICATO PROFISSIONAL**

Fica assegurada a liberação remunerada de 5 (cinco) diretores membros da diretoria do sindicato profissional, até o término da vigência da presente convenção coletiva de trabalho, sem prejuízo do tempo de serviços e das parcelas componentes de suas remunerações, em número de 1 (um) diretor sindical por empresa.

**Parágrafo primeiro** - A lista de nomeação, ou os nomes dos diretores liberados, será enviada ao sindicato patronal no prazo de 03 (três) dias após a assinatura da presente convenção.

**Parágrafo segundo**- Respeitado o numero de um diretor por empresa, poderá o sindicato laboral requerer a substituição do diretor liberado, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA MENSALIDADE SINDICAL**

Os empregadores se obrigam a descontar de seus empregados associados ao sindicato, se por eles autorizados, a importância de 2% (dois por cento) do salário base, ficando o valor a disposição do SINTRO-CE, a até do 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao desconto, mediante depósito bancário, em conta a ser indicada pelo SINTRO-CE, no prazo de cinco dias a contar do registro da Convenção Coletiva de Trabalho na SRTE/CE. Mediante boleto bancário, depósito em conta e transferência bancaria, Bancos SANTANDER: Agencia 3132 e conta corrente: 13000363-7 ou CAIXA ECONOMICA FEDERAL: agencia 0031 operação 003 conta corrente 776-9.

**Parágrafo Primeiro** – O SINTRO-CE deverá remeter cópia da relação nominal, com as respectivas autorizações dos novos associados, até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês por meio de correspondência eletrônica ou escrita para que o desconto possa ser efetuado no mesmo mês.

**Parágrafo Segundo** – As empresas deverão remeter mensalmente ao SINTRO-CE relação nominal e comprovante de depósito de cada empregado submetido ao desconto previsto no caput desta cláusula, podendo esta ser impressa ou por meio eletrônico, através dos e-mails: [secretaria.sintro@hotmail.com](mailto:secretaria.sintro@hotmail.com) e [financeirosintroce@gmail.com](mailto:financeirosintroce@gmail.com). (em excel).

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL LABORAL**

Por determinação da Assembleia Geral Extraordinária dos empregados, as empresas descontarão dos seus empregados, sindicalizados ou não, a título de taxa de negociação coletiva, duas parcelas com o percentual de 2% (dois por cento) do total do salário base de todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral, descontado

na folha de pagamento do mês de junho de 2026, devendo ser repassado ao SINTRO-CE até o dia 10 de julho de 2026.

**Parágrafo Primeiro** - O empregado que deseje se opor ao desconto previsto no *caput* desta cláusula, deverá fazê-lo no prazo de 20 (vinte) dias do registro da presente convenção coletiva de trabalho perante o sindicato profissional, mediante solicitação individual, e fica assegurado ao mesmo que não será feito o segundo desconto.

**Parágrafo Segundo** - Os empregados abrangidos pelo presente instrumento que trabalhem em empresa sediada em município fora de região metropolitana de Fortaleza, poderão se opor à taxa de negociação coletiva, no mesmo prazo estipulado no parágrafo anterior, por meio de carta registrada individual, escrita e assinada com aviso de recebimento (A.R.), enviada pelos correios, para a sede do sindicato laboral.

**Parágrafo Terceiro** - O Sindicato laboral assumirá exclusiva e integralmente a responsabilidade pecuniária por qualquer pedido de devolução de taxa de negociação coletiva que tenha recebido e que seja posteriormente considerada indevida ou irregular, isentando o empregador de qualquer responsabilidade, inclusive perante procedimentos de lavra do Ministério Público do Trabalho.

**Parágrafo Quarto** – As empresas deverão remeter ao sindicato profissional, por ocasião do repasse, cópia da relação nominal dos empregados que sofreram o desconto com o seu respectivo valor e comprovante de depósito até o 10º (décimo) dia do mês subsequente por meio de correspondência eletrônica (email) para o endereço: [financeirosintroce@gmail.com](mailto:financeirosintroce@gmail.com).

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL**

As empresas pertencentes as categorias econômicas aqui representadas, deverão recolher até o mês de junho de 2026 a CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL patronal para a expansão dos serviços de custeio desta campanha salarial, no valor abaixo destacado, de acordo com seu enquadramento empresarial abaixo destacado:

| <b>PORTE DA EMPRESA</b> | <b>VALOR (R\$)</b> |
|-------------------------|--------------------|
| MÉDIO                   | 1.007,93           |
| NORMAL                  | 1.304,11           |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento previsto no *caput* deverá ser realizado através de boleto bancário ou na sede do Sindicato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O recolhimento da contribuição assistencial patronal efetuado fora do prazo mencionado no parágrafo anterior, será acrescido de multa de 2% (dois por cento) nos primeiros 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Por mês subsequente de atraso, além da multa estabelecida no parágrafo anterior, serão devidos juros de mora de 1 % (um por cento).

**PARÁGRAFO QUARTO** - A Entidade Sindical Patronal, como parte integrante do sistema SICOMÉRCIO e, conforme previsto no estatuto social, efetivará a partilha da receita advinda da contribuição assistencial, da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) à CNC;
- b) 20% (vinte por cento) para a Federação;
- c) 70% (setenta por cento) para o Sindicato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Em havendo ação judicial ou imputação de prejuízo decorrente da aplicação da presente cláusula com a citação do sindicato laboral, qualquer responsabilidade que ao mesmo seja imputada deverá ser arcada pelo sindicato patronal, podendo o sindicato laboral denunciar a lide na forma da Lei.

## **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL**



As empresas abrangidas pelo Sindicato das Empresas de Asseio e conservação do Estado do Ceará deverão recolher o valor de R\$ 1.607,18 (Um mil, seiscentos e sete reais e dezoito centavos), parcelado em duas vezes, nos meses de julho/2026 e outubro/2026, a título de contribuição confederativa, que deverá ser repassado com boleto bancário ou na sede do Sindicato, até o dia 10 de julho/2026 e 10 de outubro de 2026, respectivamente, de acordo com o Art. 8º Inciso IV, da Constituição Federal e demais normas legais.

**Parágrafo Único** – Os atrasos no prazo de recolhimento estão sujeitos às mesmas penalidades previstas na cláusula anterior.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO**

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - MULTA POR DESCUMPRIMENTO**

Na hipótese de descumprimento ou violação de qualquer cláusula desta convenção, fica a parte infratora obrigada a pagar, a quem for prejudicado, multa equivalente a 2% (dois por cento) do piso salarial do empregado alcançado pela violação convencional.

### **OUTRAS DISPOSIÇÕES**

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL**

Por força desta Convenção e, em atendimento ao disposto no art. 608 da CLT, as empresas para participarem de licitações promovidas por órgãos da administração pública direta, indireta ou contratação por setores privados, deverão apresentar certidão de regularidade para com suas obrigações sindicais.

**§ 1º** - Essa certidão será expedida pelos Sindicatos Convenentes, individualmente, assinada por seus Presidentes ou seus substitutos legais, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a devida solicitação, com validade de 30 (trinta) dias.

**§ 2º** - Considera-se obrigação sindical para fins de expedição da citada certidão o recolhimento da contribuição sindical (profissional e econômica), bem como todas as taxas e contribuições inseridas nesta Convenção Coletiva de Trabalho.

**§ 3º** - A falta de certidão ou vencido o seu prazo, o qual é de 30 (trinta) dias, permitirá às demais empresas licitantes, bem como os sindicatos convenentes, nos casos de concorrências, carta convite ou tomada de preço, alvejarem o processo licitatório por descumprimento das cláusulas convencionadas.

#### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - ESFORÇOS NO CUMPRIMENTO DA PRESENTE CONVENÇÃO POR ÓRGÃO TOMADOR DE SERVIÇOS**

As partes que pactuam o presente instrumento se comprometem a realizarem todos os esforços necessários para o efetivo cumprimento das cláusulas acertadas pelos órgãos públicos tomadores de serviços, principalmente no que tange aos reajustes salariais e demais cláusulas financeiras.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não obstante os esforços realizados como demonstrado no "caput" desta cláusula a presente convenção deve ser cumprida na forma da lei.

}

**FABIANO BARREIRA DA PONTE**  
**VICE-PRESIDENTE**  
**SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**  
**DO ESTADO DO CEARÁ - SEACEC**

**DOMINGO GOMES NETO**



**PRESIDENTE  
SINDICATO TRABALHADORES TRANSPORTES RODOVI ESTADO CEARA**

**ANEXOS  
ANEXO I - ATA AGE**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.





**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - CUSTO DA MÃO DE OBRA -  
ORÇAMENTO ESTIMADO DA ADMINISTRAÇÃO**

| PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - CUSTO DOS POSTOS DE TRABALHO |                                                                                                                                                      |  |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| A Pregão Eletrônico nº:                                                | XXX/2026                                                                                                                                             |  |
| B Processo SEI nº:                                                     | 8525993-21.2025.8.06.0000                                                                                                                            |  |
| C Objeto:                                                              | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (DEMO) NA ÁREA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS. |  |
| D Data da proposta /formação do preço                                  |                                                                                                                                                      |  |
| E Tempo de Duração do Contrato:                                        | 36 meses                                                                                                                                             |  |
| D Pgto do Contrato:                                                    | Mês                                                                                                                                                  |  |
| E Regime Tributário                                                    | Lucro Real                                                                                                                                           |  |
| D Receita Bruta Acumulada (optante simples Nacional)                   |                                                                                                                                                      |  |
| E Salário Mínimo Nacional em 01/01/2026                                | R\$ 1.621,00                                                                                                                                         |  |
| F Sindicato Representativo da Categoria                                | CE000655/2026                                                                                                                                        |  |
| G Tipo de Planilha                                                     | <b>ORÇAMENTO MÁXIMO ESTIMADO</b>                                                                                                                     |  |

| DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO                | POSTOS DE TRABALHO     |                         |                          |
|-----------------------------------------------|------------------------|-------------------------|--------------------------|
| A FUNÇÃO DO POSTO                             | CONDUTOR DE VEÍCULOS I | CONDUTOR DE VEÍCULOS II | CONDUTOR DE VEÍCULOS III |
| CARGA HORÁRIA                                 | 44h semanais           | 44h semanais            | 44h semanais             |
| B Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 7823-05                | 7823-05                 | 7823-05                  |
| C Valor do Salário-Base                       | <b>R\$ 3.208,60</b>    | <b>R\$ 3.208,60</b>     | <b>R\$ 3.208,60</b>      |
| D Regime da convenção coletiva (mensal)       | 220h                   | 220h                    | 220h                     |
| F Data base da categoria                      | <b>1/1/2026</b>        | <b>1/1/2026</b>         | <b>1/1/2026</b>          |
| H Quantidade de funcionários por posto        | 03                     | 70                      | 67                       |
| MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO           |                        |                         |                          |
|                                               |                        |                         |                          |

|                       |                                                    |                             |                     |                     |              |
|-----------------------|----------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------|---------------------|--------------|
| <b>A</b>              | <b>Salário-Base (Pesquisa de Mercado)</b>          |                             | R\$ 3.208,60        | R\$ 3.208,60        | R\$ 3.208,60 |
| <b>B</b>              | <b>Adicional de Periculosidade (Não se aplica)</b> |                             |                     |                     |              |
|                       | <i>Incidência</i>                                  |                             | 0%                  | 0%                  | 0%           |
|                       | <b>Valor (R\$)</b>                                 | R\$ -                       | R\$ -               | R\$ -               |              |
| <b>C</b>              | <b>Adicional de Insalubridade (Não se aplica)</b>  |                             |                     |                     |              |
|                       | <i>Percentual de incidência</i>                    |                             | 0%                  | 0%                  | 0%           |
|                       | <b>Valor (R\$)</b>                                 | R\$ -                       | R\$ -               | R\$ -               |              |
| <b>D</b>              | <b>Adicional de Acúmulo de Função</b>              | <b>% Adicional definido</b> | 50%                 | 25%                 | 10%          |
|                       | <b>Valor (R\$)</b>                                 | R\$ 1.604,30                | R\$ 802,15          | R\$ 320,86          |              |
| <b>TOTAL MÓDULO 1</b> |                                                    | <b>R\$ 4.812,90</b>         | <b>R\$ 4.010,75</b> | <b>R\$ 3.529,46</b> |              |

## MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS

### SUBMÓDULO 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

|                            |                                                                                                                    |               |                     |                     |                   |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------|---------------------|-------------------|
| <b>A</b>                   | <b>13º salário</b>                                                                                                 | <b>8,33%</b>  | R\$ 400,91          | R\$ 334,10          | R\$ 294,00        |
| <b>B</b>                   | <b>Férias e Adicional de Férias</b>                                                                                | <b>11,11%</b> | R\$ 534,71          | R\$ 445,59          | R\$ 392,12        |
| <b>C</b>                   | <b>Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13o (décimo terceiro) salário</b> | <b>7,74%</b>  | R\$ 372,52          | R\$ 310,43          | R\$ 273,18        |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b> |                                                                                                                    |               | <b>R\$ 1.308,14</b> | <b>R\$ 1.090,12</b> | <b>R\$ 959,30</b> |

### SUBMÓDULO 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS e Outras Contribuições

|                                    |                         |               |                     |                     |                     |
|------------------------------------|-------------------------|---------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| <b>A</b>                           | <b>INSS</b>             | <b>20,00%</b> | R\$ 962,58          | R\$ 802,15          | R\$ 705,89          |
| <b>B</b>                           | <b>SESI OU SESC</b>     | <b>1,50%</b>  | R\$ 72,19           | R\$ 60,16           | R\$ 52,94           |
| <b>C</b>                           | <b>SENAI OU SENAC</b>   | <b>1,00%</b>  | R\$ 48,13           | R\$ 40,11           | R\$ 35,29           |
| <b>D</b>                           | <b>INCRA</b>            | <b>0,20%</b>  | R\$ 9,63            | R\$ 8,02            | R\$ 7,06            |
| <b>E</b>                           | <b>Salário educação</b> | <b>2,50%</b>  | R\$ 120,32          | R\$ 100,27          | R\$ 88,24           |
| <b>F</b>                           | <b>FGTS</b>             | <b>8,00%</b>  | R\$ 385,03          | R\$ 320,86          | R\$ 282,36          |
| <b>GILL/RAT (RAT 0,03 x FAP 2)</b> |                         |               |                     |                     |                     |
| <b>G</b>                           | <i>RAT</i>              | 3,00%         |                     |                     |                     |
|                                    | <i>FAP</i>              | 2,0000        |                     |                     |                     |
|                                    |                         | <b>6,00%</b>  | R\$ 288,77          | R\$ 240,65          | R\$ 211,77          |
| <b>H</b>                           | <b>SEBRAE</b>           | <b>0,60%</b>  | R\$ 28,88           | R\$ 24,06           | R\$ 21,18           |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>         |                         |               | <b>R\$ 1.915,53</b> | <b>R\$ 1.596,28</b> | <b>R\$ 1.404,73</b> |

### SUBMÓDULO 2.3 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

|                          |                                                 |  |            |            |            |
|--------------------------|-------------------------------------------------|--|------------|------------|------------|
| <b>Vale - Transporte</b> |                                                 |  |            |            |            |
|                          | <i>Valor da passagem do transporte coletivo</i> |  | R\$ 5,40   | R\$ 5,40   | R\$ 5,40   |
|                          | <i>Quantidade de passagens por dia</i>          |  | 2          | 2          | 2          |
|                          | <i>Quantidade de dias do mês de recebimento</i> |  | 22         | 22         | 22         |
| <b>A</b>                 | <b>Valor Bruto</b>                              |  | R\$ 237,60 | R\$ 237,60 | R\$ 237,60 |
|                          | <i>Participação do empregado no custo</i>       |  | 6%         | 6%         | 6%         |

|                                                   |                                                   |             |        |        |        |        |        |        |
|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| Total do Desconto do VT-Participação do Empregado |                                                   | R\$         | 192,52 | R\$    | 192,52 | R\$    | 192,52 |        |
| Valor líquido do Vale -Transporte                 |                                                   | Valor (R\$) | R\$    | 45,08  | R\$    | 45,08  | R\$    | 45,08  |
| B                                                 | Auxílio-Refeição/Alimentação                      |             |        |        |        |        |        |        |
|                                                   | Valor do Auxílio-Alimentação                      |             | R\$    | 28,80  | R\$    | 28,80  | R\$    | 28,80  |
|                                                   | Quantidade de vales recebidos por funcionário     |             |        | 22     |        | 22     |        | 22     |
|                                                   | Participação do empregado no custo (%)            |             |        | 1%     |        | 1%     |        | 1%     |
|                                                   | Total do Desconto do VA-Participação do Empregado |             | R\$    | 6,34   | R\$    | 6,34   | R\$    | 6,34   |
| Valor líquido do Vale-alimentação                 |                                                   | Valor (R\$) | R\$    | 627,26 | R\$    | 627,26 | R\$    | 627,26 |
| C                                                 | Auxílio Saúde (Plano de Saúde)                    |             |        |        |        |        |        |        |
|                                                   | Participação da empresa                           |             | R\$    | 73,78  | R\$    | 73,78  | R\$    | 73,78  |
|                                                   | Participação do empregado                         |             | R\$    | 73,78  | R\$    | 73,78  | R\$    | 73,78  |
|                                                   | Valor Aux Saúde                                   |             | R\$    | 73,78  | R\$    | 73,78  | R\$    | 73,78  |
| D                                                 | Cesta Básica                                      | Valor (R\$) | R\$    | 125,75 | R\$    | 125,75 | R\$    | 125,75 |
| E                                                 | Auxílio Creche (Não se aplica)                    |             | R\$    | -      | R\$    | -      | R\$    | -      |
| F                                                 | Seguro de Vida, Invalidez, Auxílio Funeral        | 1,00%       | R\$    | 5,35   | R\$    | 5,35   | R\$    | 5,35   |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.3                               |                                                   |             | R\$    | 877,22 | R\$    | 877,22 | R\$    | 877,22 |

|                |     |          |     |          |     |          |
|----------------|-----|----------|-----|----------|-----|----------|
| TOTAL MÓDULO 2 | R\$ | 4.100,89 | R\$ | 3.563,62 | R\$ | 3.241,25 |
|----------------|-----|----------|-----|----------|-----|----------|

|                               |             |     |          |     |          |     |          |
|-------------------------------|-------------|-----|----------|-----|----------|-----|----------|
| BASE DE CÁLCULO PARA MÓDULO 3 | MOD 1       | R\$ | 4.812,90 | R\$ | 4.010,75 | R\$ | 3.529,46 |
|                               | MOD 2.1-C   | R\$ | 935,62   | R\$ | 779,69   | R\$ | 686,12   |
|                               | MOD 2.1-B-C | R\$ | 400,91   | R\$ | 334,10   | R\$ | 294,00   |

| MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO |                                                                                                            |       |     |        |                       |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|--------|-----------------------|
| A                                 | Aviso prévio indenizado (estima-se 8% de prestadores de serviços poderão ser demitidos com uso do API)     | 0,80% | R\$ | 45,99  | R\$ 38,32 R\$ 33,72   |
| B                                 | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado                                                           | 0,06% | R\$ | 3,13   | R\$ 2,61 R\$ 2,29     |
| C                                 | Aviso prévio trabalhado (estima-se que será pago ao final do contrato APT a 100% dos empregados dedicados) | 1,94% | R\$ | 93,37  | R\$ 77,81 R\$ 68,47   |
| D                                 | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado                                   | 0,77% | R\$ | 37,06  | R\$ 30,88 R\$ 27,18   |
| E                                 | Multa sobre FGTS e contribuições sociais incidentes (Sujeito a contingenciamento em Conta Dep. Vinculada)  | 4,00% | R\$ | 192,52 | R\$ 160,43 R\$ 141,18 |
| TOTAL MÓDULO 3                    |                                                                                                            | 7,57% | R\$ | 372,07 | R\$ 310,05 R\$ 272,84 |

|                               |             |     |          |     |          |     |          |
|-------------------------------|-------------|-----|----------|-----|----------|-----|----------|
| BASE DE CÁLCULO PARA MÓDULO 4 | MOD 1       | R\$ | 4.812,90 | R\$ | 4.010,75 | R\$ | 3.529,46 |
|                               | MOD 2.1-C   | R\$ | 935,62   | R\$ | 779,69   | R\$ | 686,12   |
|                               | MOD 2.3-A-B | R\$ | 204,88   | R\$ | 204,88   | R\$ | 204,88   |
|                               | MOD 3       | R\$ | 372,07   | R\$ | 310,05   | R\$ | 272,84   |
|                               | TOTAL       | R\$ | 6.325,47 | R\$ | 5.305,37 | R\$ | 4.693,30 |

| MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE                                                       |                                                                                                                                                                                   |        |              |              |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|--------------|--------------|
| SUBMÓDULO 4.1 - Substituto nas Ausências Legais BCCPA: Base de cálculo para o custo do profissional ausente |                                                                                                                                                                                   |        |              |              |              |
| A                                                                                                           | Substituto na cobertura de férias (sujeito a contingenciamento em Conta Dep. Vinculada)                                                                                           | 1,62%  | R\$ 77,97    | R\$ 64,97    | R\$ 57,18    |
| B                                                                                                           | Substituto na cobertura das ausências por doença (estima-se 5 faltas no ano por motivo de doença)                                                                                 | 1,39%  | R\$ 87,92    | R\$ 73,74    | R\$ 65,24    |
| C                                                                                                           | Substituto na cobertura de licença paternidade (estima-se que 1,5% dos empregados irão usufruir dos 5 (cinco) dias da licença por ano)                                            | 0,02%  | R\$ 1,27     | R\$ 1,06     | R\$ 0,94     |
| D                                                                                                           | Substituto na cobertura das ausências legais (estima-se 2,96 faltas justificadas ano)                                                                                             | 0,82%  | R\$ 51,87    | R\$ 43,50    | R\$ 38,49    |
| E                                                                                                           | Substituto na cobertura nas ausências por acidente de trabalho (estima-se probabilidade de 0,78% de afastamentos por motivo de doença acidentária ou acidente de trabalho ao ano) | 1,39%  | R\$ 87,92    | R\$ 73,74    | R\$ 65,24    |
| F                                                                                                           | Substituto na cobertura de afastamento maternidade (considera-se 4,01% de licenças concedidas pela Previdência e média de 35% de mulheres empregadas no segmento)                 | 0,07%  | R\$ 4,43     | R\$ 3,71     | R\$ 3,29     |
| G                                                                                                           | Incidência dos encargos do submódulo 2.2                                                                                                                                          | 2,11%  | R\$ 133,47   | R\$ 111,94   | R\$ 99,03    |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.1                                                                                         |                                                                                                                                                                                   |        | R\$ 444,85   | R\$ 372,66   | R\$ 329,41   |
| TOTAL MÓDULO 4                                                                                              |                                                                                                                                                                                   |        | R\$ 444,85   | R\$ 372,66   | R\$ 329,41   |
| MÓDULO 5 - UNIFORMES E EPI'S                                                                                |                                                                                                                                                                                   |        |              |              |              |
| SUBMÓDULO 5.1 - Uniformes, Crachá e Ponto Eletrônico                                                        |                                                                                                                                                                                   |        |              |              |              |
| A                                                                                                           | Uniformes e EPIs                                                                                                                                                                  |        | R\$ 337,41   | R\$ 337,41   | R\$ 226,99   |
| B                                                                                                           | Materiais e Insumos                                                                                                                                                               |        | R\$ -        | R\$ -        | R\$ -        |
| C                                                                                                           | Crachá                                                                                                                                                                            |        | R\$ 0,26     | R\$ 0,26     | R\$ 0,26     |
| D                                                                                                           | Ponto Eletrônico                                                                                                                                                                  |        | R\$ 0,17     | R\$ 0,17     | R\$ 0,17     |
| TOTAL SUBMÓDULO 5.1                                                                                         |                                                                                                                                                                                   |        | R\$ 337,84   | R\$ 337,84   | R\$ 227,42   |
| TOTAL MÓDULO 5                                                                                              |                                                                                                                                                                                   |        | R\$ 337,84   | R\$ 337,84   | R\$ 227,42   |
| MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO                                                               |                                                                                                                                                                                   |        |              |              |              |
| SUBMÓDULO 6.1 - Custos administrativos e lucros                                                             |                                                                                                                                                                                   |        |              |              |              |
| A                                                                                                           | Custos administrativos (Custos indiretos)                                                                                                                                         | 5,00%  | R\$ 503,43   | R\$ 429,75   | R\$ 380,02   |
| B                                                                                                           | Lucro ou margem de remuneração                                                                                                                                                    | 10,00% | R\$ 1.057,20 | R\$ 902,47   | R\$ 798,04   |
| TOTAL SUBMÓDULO 6.1                                                                                         |                                                                                                                                                                                   |        | R\$ 1.560,63 | R\$ 1.332,22 | R\$ 1.178,06 |
| SUBMÓDULO 6.2 - Tributos                                                                                    |                                                                                                                                                                                   |        |              |              |              |

|                                 |             |        |              |              |              |     |          |
|---------------------------------|-------------|--------|--------------|--------------|--------------|-----|----------|
| Somatório M1+M2+M3+M4+M5+SM 6.1 |             | R\$    | 11.629,18    | R\$          | 9.927,14     | R\$ | 8.778,44 |
| A                               | COFINS      | 7,60%  | R\$ 1.030,69 | R\$ 879,84   | R\$ 778,03   |     |          |
| B                               | PIS/PASEP   | 1,65%  | R\$ 223,77   | R\$ 191,02   | R\$ 168,91   |     |          |
| C                               | ISSQN       |        |              |              |              |     |          |
|                                 | Alíquota    |        | 5,00%        | 5,00%        | 5,00%        |     |          |
|                                 | Valor (R\$) |        | R\$ 678,09   | R\$ 578,84   | R\$ 511,86   |     |          |
| D                               | CPRB        | 0,00%  | R\$ -        | R\$ -        | R\$ -        |     |          |
| E                               | IBS         | 0,00%  | R\$ -        | R\$ -        | R\$ -        |     |          |
| F                               | CBS         | 0,00%  | R\$ -        | R\$ -        | R\$ -        |     |          |
| G                               | Outros      | 0,00%  | R\$ -        | R\$ -        | R\$ -        |     |          |
| TOTAL SUBMÓDULO 6.2             |             |        | R\$ 1.932,55 | R\$ 1.649,70 | R\$ 1.458,80 |     |          |
| TOTAL MÓDULO 6 - CITL TOTAL     |             | 34,69% | R\$ 3.493,18 | R\$ 2.981,92 | R\$ 2.636,86 |     |          |

| QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO                              |                                                             | Valor(R\$)    | Valor(R\$)    | Valor(R\$)    |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|
| Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |                                                             |               |               |               |
| A                                                                 | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                        | R\$ 4.812,90  | R\$ 4.010,75  | R\$ 3.529,46  |
| B                                                                 | MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS | R\$ 4.100,89  | R\$ 3.563,62  | R\$ 3.241,25  |
| C                                                                 | MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO                           | R\$ 372,07    | R\$ 310,05    | R\$ 272,84    |
| D                                                                 | MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE       | R\$ 444,85    | R\$ 372,66    | R\$ 329,41    |
| E                                                                 | MÓDULO 5 - UNIFORMES, CRACHÁ E PONTO ELETRÔNICO             | R\$ 337,84    | R\$ 337,84    | R\$ 227,42    |
|                                                                   | Subtotal (A + B + C + D + E)                                | R\$ 10.068,55 | R\$ 8.594,92  | R\$ 7.600,38  |
| F                                                                 | MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO               | R\$ 3.493,18  | R\$ 2.981,92  | R\$ 2.636,86  |
| CUSTO POR POSTO DE TRABALHO                                       |                                                             | R\$ 13.561,73 | R\$ 11.576,84 | R\$ 10.237,24 |

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

TABELA RESUMO COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE MÃO DE OBRA - ORÇAMENTO MÁXIMO ESTIMADO DA ADMINISTRAÇÃO

|                 |                          |        |      |         |                     |                                          |               |                                             |                                                |                                               | Dias Úteis                            |                | 22                |
|-----------------|--------------------------|--------|------|---------|---------------------|------------------------------------------|---------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------|-----------------------------------------------|---------------------------------------|----------------|-------------------|
| IND.            | CATEGORIA                | QUANT. | C.H. | CBO     | M1 -<br>REMUNERAÇÃO | M2 - ENCARGOS<br>SOCIAIS E<br>BENEFÍCIOS | M3 - RESCISÃO | M4 - CUSTO DE<br>REPOSIÇÃO<br>(SUBSTITUTOS) | M5 - UNIFORMES,<br>MATERIAIS E<br>EQUIPAMENTOS | M6 - CUSTOS<br>INDIRETOS, TRIBUTOS<br>E LUCRO | CUSTO UNITÁRIO                        | SUBTOTAL       |                   |
| 1               | CONDUTOR DE VEÍCULOS I   | 3      | 44   | 7823-05 | R\$ 4.812,90        | R\$ 4.100,89                             | R\$ 372,07    | R\$ 444,85                                  | R\$ 337,84                                     | R\$ 3.493,18                                  | R\$ 13.561,73                         | R\$ 40.685,19  |                   |
| 2               | CONDUTOR DE VEÍCULOS II  | 70     | 44   | 7823-05 | R\$ 4.010,75        | R\$ 3.563,62                             | R\$ 310,05    | R\$ 372,66                                  | R\$ 337,84                                     | R\$ 2.981,92                                  | R\$ 11.576,84                         | R\$ 810.378,80 |                   |
| 3               | CONDUTOR DE VEÍCULOS III | 67     | 44   | 7823-05 | R\$ 3.529,46        | R\$ 3.241,25                             | R\$ 272,84    | R\$ 329,41                                  | R\$ 227,42                                     | R\$ 2.636,86                                  | R\$ 10.237,24                         | R\$ 685.895,08 |                   |
| TOTAL DE POSTOS |                          | 140    |      |         |                     |                                          |               |                                             |                                                |                                               |                                       |                |                   |
|                 |                          |        |      |         |                     |                                          |               |                                             |                                                |                                               | CUSTO TOTAL MENSAL DA MÃO DE OBRA     |                | R\$ 1.536.959,07  |
|                 |                          |        |      |         |                     |                                          |               |                                             |                                                |                                               | PROVISIONAMENTO (4% DA MÃO DE OBRA)   |                | R\$ 61.478,36     |
|                 |                          |        |      |         |                     |                                          |               |                                             |                                                |                                               | CUSTO MENSAL TOTAL                    |                | R\$ 1.598.437,43  |
|                 |                          |        |      |         |                     |                                          |               |                                             |                                                |                                               | CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO (36 MESES) |                | R\$ 57.543.747,48 |



| MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |                     |  |                                                                                 |
|-------------------------------------------------------|---------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------|
| Análise Econômica                                     |                     |  |                                                                                 |
| Dias de Ausências por Doença                          |                     |  |                                                                                 |
| Dias de Licença-Paternidade                           |                     |  |                                                                                 |
| Trabalhadores com direito a Licença-Paternidade (%)   |                     |  |                                                                                 |
| Dias de Ausências Legais                              |                     |  |                                                                                 |
| Dias pagos pela empresa em acidentes de trabalho      |                     |  |                                                                                 |
| % Licenças maternidade                                |                     |  |                                                                                 |
| Custo estimado do afastamento maternidade             | (4 x 0,0402) x 0,35 |  | Média de 35% de mulheres empregadas no segmento, segundo CAGED de março de 2020 |

[illegible]

| SUPERVISÃO DE 2.ª Instância |          | CONTRATANTE | PROPOSTOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-----------------------------|----------|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A                           | COFIN    |             | As empresas tributadas pelo regime de incidência única cumulativa de PIS e COFINS devem estar em situação regular perante o Fisco, não devendo apresentar nenhuma restrição de crédito tributário. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa, com a apresentação de cópia autenticada do documento de identificação pessoal e atualizado do CPF do representante legal da empresa, e que seja apresentada a planilha demonstrativa de apuração dos percentuais máximos de recebimento de PIS e COFINS. O contrato deve apresentar também o recebimento de PIS e COFINS, conforme recebido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação do projeto, deverá ser demonstrado nos termos das planilhas exemplificativas anexas. Os dados de "Processamento mensal" e "Totais operacionais/mensais" devem ser extraídos do documento Registro Fiscal - Consolidação das Operações por Código de Situação Tributária e do relatório de entrega de Exatidão Fiscal Digital - Contribuições. |
| B                           | PI/PAS/P |             | Oribuções DEL CORREA e PIG focus deverão utilizar o regime de tributação de Lucro Presumido A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| C                           | ESON     |             | Oribuções DEL CORREA e PIG focus deverão utilizar o regime de tributação de Lucro Presumido A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| D                           | CPFB     |             | Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta. Quando aplicável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| E                           | IBS      |             | Imposto Sobre Bens e Serviços. Aplicação conforme regime de transição.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| F                           | CBS      |             | Contribuição Sobre Bens e Serviços. Aplicação conforme regime de transição.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

[illegible][illegible][illegible]

| REFERENCIAL PARA CONDUTOR (A) DE VEÍCULO I E CONDUTOR (A) DE VEÍCULO II |                                                                                                                                                                |            |                   |                                            |                                                    |                       |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|--------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------|
| UNIFORMES                                                               |                                                                                                                                                                |            |                   | QUANTIDADE POR FUNCIONÁRIO                 |                                                    |                       |
| Nº                                                                      | Descrição dos itens                                                                                                                                            | Und Medida | Valor Médio (R\$) | Quantidade estimada de peças por reposição | Prazo estimado de vida útil para reposição (meses) | Valor estimado mensal |
| 1                                                                       | Blazer, Cor Preto, forrado (inclusive mangas), 2 bolsos inferiores, emblema bordado no lado superior esquerdo, tecido 81% Poliéster, 13% Viscose, 6% Elastano. | PEÇA       | R\$ 331,25        | 2                                          | 6                                                  | R\$ 110,42            |
| 2                                                                       | Calça Social, Zíper preto, passadores de cinto, tecido 81% Poliéster, 13% Viscose, 6% Elastano.                                                                | PEÇA       | R\$ 165,00        | 2                                          | 6                                                  | R\$ 55,00             |
| 3                                                                       | Camisa Social, Manga longa, gola entretelada, cor definida pelo contratante, botões nos punhos, emblema bordado.                                               | PEÇA       | R\$ 182,42        | 2                                          | 6                                                  | R\$ 60,81             |
| 4                                                                       | Calçado Profissional Social. Masculino: couro preto, cadarço, sola antiderrapante, palmilha em couro. Feminino: Couro preto, salto baixo, modelo scarpin.      | PAR        | R\$ 249,92        | 2                                          | 6                                                  | R\$ 83,31             |
| 5                                                                       | Meia social, preta, cano longo, 100% poliamida.                                                                                                                | PAR        | R\$ 20,90         | 4                                          | 6                                                  | R\$ 13,93             |
| 6                                                                       | Cinto, couro preto, sem costura, fivela metálica com regulagem.                                                                                                | PEÇA       | R\$ 83,63         | 1                                          | 6                                                  | R\$ 13,94             |
| TOTAL POR CONDUTOR (A) DE VEÍCULO I                                     |                                                                                                                                                                |            |                   |                                            |                                                    | R\$ 337,41            |

| REFERENCIAL PARA CONDUTOR (A) DE VEÍCULO III |                                                                                                                                                           |            |                   |                                            |                                                    |                       |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|--------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------|
| UNIFORMES                                    |                                                                                                                                                           |            |                   | QUANTIDADE POR FUNCIONÁRIO                 |                                                    |                       |
| Nº                                           | Descrição dos itens                                                                                                                                       | Und Medida | Valor Médio (R\$) | Quantidade estimada de peças por reposição | Prazo estimado de vida útil para reposição (meses) | Valor estimado mensal |
| 1                                            | Camisa Social, Manga longa, gola entretelada, cor definida pelo contratante, botões nos punhos, emblema bordado.                                          | PEÇA       | R\$ 182,42        | 2                                          | 6                                                  | R\$ 60,81             |
| 2                                            | Calça Social, Zíper preto, passadores de cinto, tecido 81% Poliéster, 13% Viscose, 6% Elastano.                                                           | PEÇA       | R\$ 165,00        | 2                                          | 6                                                  | R\$ 55,00             |
| 3                                            | Calçado Profissional Social. Masculino: couro preto, cadarço, sola antiderrapante, palmilha em couro. Feminino: Couro preto, salto baixo, modelo scarpin. | PAR        | R\$ 249,92        | 2                                          | 6                                                  | R\$ 83,31             |
| 4                                            | Meia social, preta, cano longo, 100% poliamida.                                                                                                           | PAR        | R\$ 20,90         | 4                                          | 6                                                  | R\$ 13,93             |
| 5                                            | Cinto, couro preto, sem costura, fivela metálica com regulagem.                                                                                           | PEÇA       | R\$ 83,63         | 1                                          | 6                                                  | R\$ 13,94             |
| TOTAL POR CONDUTOR (A) DE VEÍCULO II         |                                                                                                                                                           |            |                   |                                            |                                                    | R\$ 226,99            |

| CRACHÁ FUNCIONAL           |                                |            |                   |                                            |                                                    |                             |
|----------------------------|--------------------------------|------------|-------------------|--------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------------|
| UNIFORMES                  |                                |            |                   | QUANTIDADE POR FUNCIONÁRIO                 |                                                    |                             |
| Nº                         | Descrição dos itens            | Und Medida | Valor Médio (R\$) | Quantidade estimada de peças por reposição | Prazo estimado de vida útil para reposição (meses) | Valor estimado mensal (R\$) |
| 1                          | Crachá funcional personalizado | PEÇA       | R\$ 9,34          | 1                                          | 36                                                 | R\$ 0,26                    |
| TOTAL POR POSTO DE SERVIÇO |                                |            |                   |                                            |                                                    | R\$ 0,26                    |

| QUADRO RESUMO     |                                                                   |            |                          |                               |                                       |                            |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------|-------------------------------|---------------------------------------|----------------------------|
|                   |                                                                   |            |                          | QUANTITATIVO GERAIS           |                                       |                            |
| Nº                | Descrição dos Postos                                              | Und Medida | Valor Médio Mensal (R\$) | Quantidade estimada de postos | Horizonte temporal de cálculo (meses) | Valor Estimado Anual (R\$) |
| 1                 | Uniforme - Condutor (a) de Veículo I e Condutor (a) de Veículo II | POSTO      | R\$ 337,41               | 73                            | 12                                    | R\$ 295.571,16             |
| 2                 | Uniforme - Condutor (a) de Veículo III                            | POSTO      | R\$ 226,99               | 67                            | 12                                    | R\$ 182.499,96             |
| 3                 | Crachá Funcional - Posto de Serviço                               | POSTO      | R\$ 0,26                 | 140                           | 12                                    | R\$ 436,80                 |
| TOTAL GERAL ANUAL |                                                                   |            |                          |                               |                                       | R\$ 478.507,92             |

| PESQUISA DE MERCADO - SALÁRIO BASE |                      |               |     | CNJ CT N° 38/2023 | TJBA CT N° 96/2025 | TRT5 CT N° 21/2025 | TJCE CT N° 58/2024 |                              |                          |                                   |               |
|------------------------------------|----------------------|---------------|-----|-------------------|--------------------|--------------------|--------------------|------------------------------|--------------------------|-----------------------------------|---------------|
| Item                               | Serviço              | Und de medida | Qtd | Salário base      | Salário base       | Salário base       | Salário base       | Número de preços para o item | MÉDIA SIMPLES (unitária) | VALOR TOTAL - média simples x qtd | DESVIO PADRÃO |
| 1                                  | Condutor de Veículos | Posto         | 1   | R\$ 4.442,88      | R\$ 3.650,54       | R\$ 2.192,07       | R\$ 2.548,89       | 4                            | R\$ 3.208,60             | R\$ 3.208,60                      | R\$ 892,65    |
| Valor Total:                       |                      |               |     |                   |                    |                    |                    | R\$ 3.208,60                 |                          |                                   | 27,82%        |
|                                    |                      |               |     |                   |                    |                    |                    | 0,00%                        |                          |                                   |               |
|                                    |                      |               |     |                   |                    |                    |                    | R\$ 3.208,60                 |                          |                                   |               |

**CUSTO COM RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO**

| ITEM                                            | FERRAMENTA/EQUIPAMENTO             | SERVIÇO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  | CLASSIFICAÇÃO | VIDA ÚTIL (MESES) | DEPRECIAÇÃO ANUAL (%) | DEPRECIAÇÃO MENSAL (POR ITEM) | DEPRECIAÇÃO MENSAL (TOTAL) |
|-------------------------------------------------|------------------------------------|---------|------------|----------------|--------------|---------------|-------------------|-----------------------|-------------------------------|----------------------------|
| 1                                               | PONTO ELETRÔNICO DIGITAL COM REP-P | -       | 1          | R\$ 1.433,89   | R\$ 1.433,89 | Software      | 60                | 20,00%                | R\$ 23,90                     | R\$ 23,90                  |
| CUSTO TOTAL                                     |                                    | -       | -          | -              | R\$ 1.433,89 | -             | -                 | -                     | R\$ 23,90                     | R\$ 23,90                  |
| CUSTO MENSAL COM RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO    |                                    |         |            |                |              |               |                   |                       |                               | R\$ 23,90                  |
| NÚMERO TOTAL DE POSTOS ESTIMADOS NA CONTRATAÇÃO |                                    |         |            |                |              |               |                   |                       |                               | 140                        |
| CUSTO UNITÁRIO COM RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO  |                                    |         |            |                |              |               |                   |                       |                               | R\$ 0,17                   |

CUSTO MÁXIMO MENSAL COM A DEPRECIAÇÃO DAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS: Valor máximo orçado dos equipamentos e ferramentas, distribuído ao longo da respectiva vida útil estimada. O cálculo da depreciação dos equipamentos foi realizado com base no disposto no Anexo III (taxas anuais de depreciação) da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1700/2017, com suas alterações. A proponente poderá cotar valor inferior, respeitando a especificação e o quantitativo expostos no presente anexo.

ISS E TARIFA DE TRANSPORTE PÚBLICO — PARÂMETROS LOCAIS E DISTRIBUIÇÃO DE POSTOS POR MUNICÍPIO (REFERENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO)

USO INTERNO — ORÇAMENTO ESTIMADO. Parâmetros de VT e ISS por município adotados pela Administração para composição do orçamento máximo. As licitantes devem apresentar proposta no arquivo próprio "Modelo de Proposta - Licitantes", que contém instruções de preenchimento. A distribuição dos postos por função e por município é fixada pelo Edital.

| IDENTIFICAÇÃO |                   | VALE-TRANSPORTE (por município)   |              |            |                | ISS          | DISTRIBUIÇÃO DOS POSTOS POR FUNÇÃO |                         |                          | TOTAL                |
|---------------|-------------------|-----------------------------------|--------------|------------|----------------|--------------|------------------------------------|-------------------------|--------------------------|----------------------|
| Nº            | Município         | Há transporte público disponível? | Tarifa (R\$) | Tarifa/dia | Dias úteis/mês | Alíquota ISS | CONDUTOR DE VEÍCULOS I             | CONDUTOR DE VEÍCULOS II | CONDUTOR DE VEÍCULOS III | Postos por município |
| 1             | Camocim           | SIM                               | R\$ 5,40     | 2          | 22             | 5,00%        | 0                                  | 0                       | 1                        | 1                    |
| 2             | Caucaia           | SIM                               | R\$ 5,40     | 2          | 22             | 5,00%        | 0                                  | 0                       | 1                        | 1                    |
| 3             | Crato             | SIM                               | R\$ 5,40     | 2          | 22             | 5,00%        | 0                                  | 0                       | 1                        | 1                    |
| 4             | Fortaleza         | SIM                               | R\$ 5,40     | 2          | 22             | 5,00%        | 3                                  | 70                      | 57                       | 130                  |
| 5             | Iguatu            | SIM                               | R\$ 5,40     | 2          | 22             | 5,00%        | 0                                  | 0                       | 1                        | 1                    |
| 6             | Juazeiro do Norte | SIM                               | R\$ 5,40     | 2          | 22             | 5,00%        | 0                                  | 0                       | 1                        | 1                    |
| 7             | Maracanaú         | SIM                               | R\$ 5,40     | 2          | 22             | 5,00%        | 0                                  | 0                       | 1                        | 1                    |
| 8             | Quixadá           | SIM                               | R\$ 5,40     | 2          | 22             | 5,00%        | 0                                  | 0                       | 1                        | 1                    |
| 9             | Sobral            | SIM                               | R\$ 5,40     | 2          | 22             | 5,00%        | 0                                  | 0                       | 1                        | 1                    |
| 10            | Tauá              | SIM                               | R\$ 5,40     | 2          | 22             | 5,00%        | 0                                  | 0                       | 1                        | 1                    |
| 11            | Viçosa do Ceará   | SIM                               | R\$ 5,40     | 2          | 22             | 5,00%        | 0                                  | 0                       | 1                        | 1                    |
| TOTAL GERAL   |                   |                                   |              |            |                |              | 3                                  | 70                      | 67                       | 140                  |

REFERÊNCIA (TABELA-RESUMO: 140 postos)

VALIDAÇÃO

3

OK

70

OK

67

OK

140

OK

**ORÇAMENTO ESTIMADO — CUSTO MENSAL POR MUNICÍPIO E POR FUNÇÃO (REFERENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO)**

Cálculo do CUSTO UNITÁRIO POR POSTO (R\$/mês) para cada função em cada município, considerando o valor do VT e a alíquota de ISS locais. Os valores fixos (salário, encargos, uniformes) vêm de VALOR POSTOS MÊS; somente VT e ISS são variáveis por município. NÃO DEVE HAVER ALTERAÇÃO MANUAL NESTA PLANILHA.

| IDENT.      |                   | PARÂMETROS LOCAIS  |              | CUSTO UNITÁRIO POR FUNÇÃO EM CADA LOCALIDADE (R\$/mês) |                         |                          | QUANTIDADE DE POSTOS — por função |                         |                          | CUSTO MENSAL TOTAL DO MUNICÍPIO |                                 |                      |                              |
|-------------|-------------------|--------------------|--------------|--------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------|-----------------------------------|-------------------------|--------------------------|---------------------------------|---------------------------------|----------------------|------------------------------|
| Nº          | Município         | VT bruto (R\$/mês) | Alíquota ISS | CONDUTOR DE VEÍCULOS I                                 | CONDUTOR DE VEÍCULOS II | CONDUTOR DE VEÍCULOS III | CONDUTOR DE VEÍCULOS I            | CONDUTOR DE VEÍCULOS II | CONDUTOR DE VEÍCULOS III | Custo Mensal Mão de Obra (A)    | Provisionamento 4,0% de "A" (B) | Custo Mensal "A"+"B" | Custo para 36 meses (A+B)×36 |
| 1           | Camocim           | R\$ 237,60         | 5,00%        | R\$ 13.561,73                                          | R\$ 11.576,84           | R\$ 10.237,24            | 0                                 | 0                       | 1                        | R\$ 10.237,24                   | R\$ 409,49                      | R\$ 10.646,73        | R\$ 383.282,28               |
| 2           | Caucaia           | R\$ 237,60         | 5,00%        | R\$ 13.561,73                                          | R\$ 11.576,84           | R\$ 10.237,24            | 0                                 | 0                       | 1                        | R\$ 10.237,24                   | R\$ 409,49                      | R\$ 10.646,73        | R\$ 383.282,28               |
| 3           | Crato             | R\$ 237,60         | 5,00%        | R\$ 13.561,73                                          | R\$ 11.576,84           | R\$ 10.237,24            | 0                                 | 0                       | 1                        | R\$ 10.237,24                   | R\$ 409,49                      | R\$ 10.646,73        | R\$ 383.282,28               |
| 4           | Fortaleza         | R\$ 237,60         | 5,00%        | R\$ 13.561,73                                          | R\$ 11.576,84           | R\$ 10.237,24            | 3                                 | 70                      | 57                       | R\$ 1.434.586,67                | R\$ 57.383,46                   | R\$ 1.491.970,13     | R\$ 53.710.924,66            |
| 5           | Iguatu            | R\$ 237,60         | 5,00%        | R\$ 13.561,73                                          | R\$ 11.576,84           | R\$ 10.237,24            | 0                                 | 0                       | 1                        | R\$ 10.237,24                   | R\$ 409,49                      | R\$ 10.646,73        | R\$ 383.282,28               |
| 6           | Juazeiro do Norte | R\$ 237,60         | 5,00%        | R\$ 13.561,73                                          | R\$ 11.576,84           | R\$ 10.237,24            | 0                                 | 0                       | 1                        | R\$ 10.237,24                   | R\$ 409,49                      | R\$ 10.646,73        | R\$ 383.282,28               |
| 7           | Maracanaú         | R\$ 237,60         | 5,00%        | R\$ 13.561,73                                          | R\$ 11.576,84           | R\$ 10.237,24            | 0                                 | 0                       | 1                        | R\$ 10.237,24                   | R\$ 409,49                      | R\$ 10.646,73        | R\$ 383.282,28               |
| 8           | Quixadá           | R\$ 237,60         | 5,00%        | R\$ 13.561,73                                          | R\$ 11.576,84           | R\$ 10.237,24            | 0                                 | 0                       | 1                        | R\$ 10.237,24                   | R\$ 409,49                      | R\$ 10.646,73        | R\$ 383.282,28               |
| 9           | Sobral            | R\$ 237,60         | 5,00%        | R\$ 13.561,73                                          | R\$ 11.576,84           | R\$ 10.237,24            | 0                                 | 0                       | 1                        | R\$ 10.237,24                   | R\$ 409,49                      | R\$ 10.646,73        | R\$ 383.282,28               |
| 10          | Tauá              | R\$ 237,60         | 5,00%        | R\$ 13.561,73                                          | R\$ 11.576,84           | R\$ 10.237,24            | 0                                 | 0                       | 1                        | R\$ 10.237,24                   | R\$ 409,49                      | R\$ 10.646,73        | R\$ 383.282,28               |
| 11          | Viçosa do Ceará   | R\$ 237,60         | 5,00%        | R\$ 13.561,73                                          | R\$ 11.576,84           | R\$ 10.237,24            | 0                                 | 0                       | 1                        | R\$ 10.237,24                   | R\$ 409,49                      | R\$ 10.646,73        | R\$ 383.282,28               |
| TOTAL GERAL |                   |                    |              |                                                        |                         |                          | 3                                 | 70                      | 67                       | R\$ 1.536.999,07                | R\$ 61.478,36                   | R\$ 1.598.437,43     | R\$ 57.943.747,48            |

**ORÇAMENTO ESTIMADO — RESUMO CONSOLIDADO — CUSTO MENSAL E TOTAL POR MUNICÍPIO (REFERENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO)**

Visão agregada por município. Totais usados no ANEXO I da contratação. Os valores se atualizam automaticamente quando o Cadastro de vale-transporte e ISS é modificado. NÃO DEVE HAVER ALTERAÇÃO MANUAL DESTA PLANILHA

| Nº                 | Município         | Qtd Postos | Alíquota ISS | Custo Mensal MO (A)     | Provis. 4,0% (B)     | Custo Mensal Total (A+B) |
|--------------------|-------------------|------------|--------------|-------------------------|----------------------|--------------------------|
| 1                  | Camocim           | 1          | 5,00%        | R\$ 10.237,24           | R\$ 409,49           | R\$ 10.646,73            |
| 2                  | Caucaia           | 1          | 5,00%        | R\$ 10.237,24           | R\$ 409,49           | R\$ 10.646,73            |
| 3                  | Crato             | 1          | 5,00%        | R\$ 10.237,24           | R\$ 409,49           | R\$ 10.646,73            |
| 4                  | Fortaleza         | 130        | 5,00%        | R\$ 1.434.586,67        | R\$ 57.383,46        | R\$ 1.491.970,13         |
| 5                  | Iguatu            | 1          | 5,00%        | R\$ 10.237,24           | R\$ 409,49           | R\$ 10.646,73            |
| 6                  | Juazeiro do Norte | 1          | 5,00%        | R\$ 10.237,24           | R\$ 409,49           | R\$ 10.646,73            |
| 7                  | Maracanaú         | 1          | 5,00%        | R\$ 10.237,24           | R\$ 409,49           | R\$ 10.646,73            |
| 8                  | Quixadá           | 1          | 5,00%        | R\$ 10.237,24           | R\$ 409,49           | R\$ 10.646,73            |
| 9                  | Sobral            | 1          | 5,00%        | R\$ 10.237,24           | R\$ 409,49           | R\$ 10.646,73            |
| 10                 | Tauá              | 1          | 5,00%        | R\$ 10.237,24           | R\$ 409,49           | R\$ 10.646,73            |
| 11                 | Viçosa do Ceará   | 1          | 5,00%        | R\$ 10.237,24           | R\$ 409,49           | R\$ 10.646,73            |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                   | <b>140</b> |              | <b>R\$ 1.536.959,07</b> | <b>R\$ 61.478,36</b> | <b>R\$ 1.598.437,43</b>  |

| RESUMO DO CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO   |                          |
|----------------------------------------|--------------------------|
| Custo Mensal da Mão de Obra (A)        | <b>R\$ 1.536.959,07</b>  |
| Provisionamento Mensal (B = 4,0% de A) | <b>R\$ 61.478,36</b>     |
| Custo Mensal Total (C = A + B)         | <b>R\$ 1.598.437,43</b>  |
| Custo Total para 36 meses (C × 36)     | <b>R\$ 57.543.747,48</b> |
| Nº Total de Postos                     | <b>140</b>               |
| Nº de Municípios com Postos (> 0)      | <b>11</b>                |
| Nº Total de Municípios no Cadastro     | <b>11</b>                |

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - CUSTO DA MÃO DE OBRA -  
ORÇAMENTO ESTIMADO DA ADMINISTRAÇÃO

| PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - CUSTO DOS POSTOS DE TRABALHO |                                                                                                                                                      |  |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| A Pregão Eletrônico n°:                                                | XXX/2026                                                                                                                                             |  |
| B Processo SEI n°:                                                     | 8525993-21.2025.8.06.0000                                                                                                                            |  |
| C Objeto:                                                              | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (DEMO) NA ÁREA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS. |  |
| D Data da proposta /formação do preço                                  |                                                                                                                                                      |  |
| E Tempo de Duração do Contrato:                                        | 36 meses                                                                                                                                             |  |
| D Pgto do Contrato:                                                    | Mês                                                                                                                                                  |  |
| E Regime Tributário                                                    | Lucro Real                                                                                                                                           |  |
| D Receita Bruta Acumulada (optante simples Nacional)                   |                                                                                                                                                      |  |
| E Salário Mínimo Nacional em 01/01/2026                                | R\$ 1,621.00                                                                                                                                         |  |
| F Sindicato Representativo da Categoria                                | CE000655/2026                                                                                                                                        |  |
| G Tipo de Planilha                                                     | ORÇAMENTO MÁXIMO ESTIMADO                                                                                                                            |  |

| DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO                | POSTOS DE TRABALHO     |                         |                          |
|-----------------------------------------------|------------------------|-------------------------|--------------------------|
| A FUNÇÃO DO POSTO                             | CONDUTOR DE VEÍCULOS I | CONDUTOR DE VEÍCULOS II | CONDUTOR DE VEÍCULOS III |
| CARGA HORÁRIA                                 | 44h semanais           | 44h semanais            | 44h semanais             |
| B Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 7823-05                | 7823-05                 | 7823-05                  |
| C Valor do Salário-Base                       | R\$ 3,208.60           | R\$ 3,208.60            | R\$ 3,208.60             |
| D Regime da convenção coletiva (mensal)       | 220h                   | 220h                    | 220h                     |
| F Data base da categoria                      | 1/1/2026               | 1/1/2026                | 1/1/2026                 |
| H Quantidade de funcionários por posto        | 03                     | 70                      | 67                       |

| MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO  |              |              |              |
|--------------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| A Salário-Base (Pesquisa de Mercado) | R\$ 3,208.60 | R\$ 3,208.60 | R\$ 3,208.60 |

|                |                                             |                      |              |              |     |
|----------------|---------------------------------------------|----------------------|--------------|--------------|-----|
| B              | Adicional de Periculosidade (Não se aplica) |                      |              |              |     |
|                | Incidência                                  | 0%                   | 0%           | 0%           |     |
|                | Valor (R\$)                                 | R\$ -                | R\$ -        | R\$ -        |     |
| C              | Adicional de Insalubridade (Não se aplica)  |                      |              |              |     |
|                | Percentual de incidência                    | 0%                   | 0%           | 0%           |     |
|                | Valor (R\$)                                 | R\$ -                | R\$ -        | R\$ -        |     |
| D              | Adicional de Acúmulo de Função              | % Adicional definido | 50%          | 25%          | 10% |
|                | Valor (R\$)                                 | R\$ 1,604.30         | R\$ 802.15   | R\$ 320.86   |     |
| TOTAL MÓDULO 1 |                                             | R\$ 4,812.90         | R\$ 4,010.75 | R\$ 3,529.46 |     |

## MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS

| SUBMÓDULO 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias |                                                                                                             |        |              |              |            |
|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|--------------|------------|
| A                                                         | 13º salário                                                                                                 | 8.33%  | R\$ 400.91   | R\$ 334.10   | R\$ 294.00 |
| B                                                         | Férias e Adicional de Férias                                                                                | 11.11% | R\$ 534.71   | R\$ 445.59   | R\$ 392.12 |
| C                                                         | Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13o (décimo terceiro) salário | 7.74%  | R\$ 372.52   | R\$ 310.43   | R\$ 273.18 |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.1                                       |                                                                                                             |        | R\$ 1,308.14 | R\$ 1,090.12 | R\$ 959.30 |

| SUBMÓDULO 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS e Outras Contribuições |                             |        |              |              |              |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------|--------------|--------------|--------------|
| A                                                                      | INSS                        | 20.00% | R\$ 962.58   | R\$ 802.15   | R\$ 705.89   |
| B                                                                      | SESI OU SESC                | 1.50%  | R\$ 72.19    | R\$ 60.16    | R\$ 52.94    |
| C                                                                      | SENAI OU SENAC              | 1.00%  | R\$ 48.13    | R\$ 40.11    | R\$ 35.29    |
| D                                                                      | INCRA                       | 0.20%  | R\$ 9.63     | R\$ 8.02     | R\$ 7.06     |
| E                                                                      | Salário educação            | 2.50%  | R\$ 120.32   | R\$ 100.27   | R\$ 88.24    |
| F                                                                      | FGTS                        | 8.00%  | R\$ 385.03   | R\$ 320.86   | R\$ 282.36   |
| G                                                                      | GILL/RAT (RAT 0.03 x FAP 2) |        |              |              |              |
|                                                                        | RAT                         | 3.00%  |              |              |              |
|                                                                        | FAP                         | 2.0000 |              |              |              |
|                                                                        |                             | 6.00%  | R\$ 288.77   | R\$ 240.65   | R\$ 211.77   |
| H                                                                      | SEBRAE                      | 0.60%  | R\$ 28.88    | R\$ 24.06    | R\$ 21.18    |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.2                                                    |                             | 39.80% | R\$ 1,915.53 | R\$ 1,596.28 | R\$ 1,404.73 |

| SUBMÓDULO 2.3 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários |                                                   |             |            |            |            |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------|------------|------------|------------|
| Vale - Transporte                                               |                                                   |             |            |            |            |
|                                                                 | Valor da passagem do transporte coletivo          |             | R\$ 5.40   | R\$ 5.40   | R\$ 5.40   |
|                                                                 | Quantidade de passagens por dia                   | 2           | 2          | 2          |            |
|                                                                 | Quantidade de dias do mês de recebimento          | 22          | 22         | 22         |            |
| A                                                               | Valor Bruto                                       |             | R\$ 237.60 | R\$ 237.60 | R\$ 237.60 |
|                                                                 | Participação do empregado no custo                | 6%          |            | 6%         | 6%         |
|                                                                 | Total do Desconto do VT-Participação do Empregado |             | R\$ 192.52 | R\$ 192.52 | R\$ 192.52 |
|                                                                 | Valor líquido do Vale - Transporte                | Valor (R\$) | R\$ 45.08  | R\$ 45.08  | R\$ 45.08  |

|                                                     |                                                   |                   |                   |                   |
|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| <b>Auxílio-Refeição/Alimentação</b>                 |                                                   |                   |                   |                   |
| Valor do Auxílio-Alimentação                        |                                                   | R\$ 28.80         | R\$ 28.80         | R\$ 28.80         |
| <b>B</b>                                            | Quantidade de vales recebidos por funcionário     | 22                | 22                | 22                |
|                                                     | Participação do empregado no custo (%)            | 1%                | 1%                | 1%                |
|                                                     | Total do Desconto do VA-Participação do Empregado | R\$ 6.34          | R\$ 6.34          | R\$ 6.34          |
| Valor líquido do Vale-alimentação                   |                                                   | R\$ 627.26        | R\$ 627.26        | R\$ 627.26        |
| <b>Auxílio Saúde (Plano de Saúde)</b>               |                                                   |                   |                   |                   |
| <b>C</b>                                            | Participação da empresa                           | R\$ 73.78         | R\$ 73.78         | R\$ 73.78         |
|                                                     | Participação do empregado                         | R\$ 73.78         | R\$ 73.78         | R\$ 73.78         |
|                                                     | Valor Aux Saúde                                   | R\$ 73.78         | R\$ 73.78         | R\$ 73.78         |
| <b>D Cesta Básica</b>                               | Valor (R\$)                                       | R\$ 125.75        | R\$ 125.75        | R\$ 125.75        |
| <b>E Auxílio Creche (Não se aplica)</b>             |                                                   | R\$ -             | R\$ -             | R\$ -             |
| <b>F Seguro de Vida, Invalidez, Auxílio Funeral</b> | 1.00%                                             | R\$ 5.35          | R\$ 5.35          | R\$ 5.35          |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>                          |                                                   | <b>R\$ 877.22</b> | <b>R\$ 877.22</b> | <b>R\$ 877.22</b> |

|                       |                     |                     |                     |
|-----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| <b>TOTAL MÓDULO 2</b> | <b>R\$ 4,100.89</b> | <b>R\$ 3,563.62</b> | <b>R\$ 3,241.25</b> |
|-----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|

|                                      |                    |              |              |              |
|--------------------------------------|--------------------|--------------|--------------|--------------|
| <b>BASE DE CÁLCULO PARA MÓDULO 3</b> | <b>MOD 1</b>       | R\$ 4,812.90 | R\$ 4,010.75 | R\$ 3,529.46 |
|                                      | <b>MOD 2.1-C</b>   | R\$ 935.62   | R\$ 779.69   | R\$ 686.12   |
|                                      | <b>MOD 2.1-B-C</b> | R\$ 400.91   | R\$ 334.10   | R\$ 294.00   |

| MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO |                                                                                                            |       |            |            |            |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|------------|------------|
| A                                 | Aviso prévio indenizado (estima-se 8% de prestadores de serviços poderão ser demitidos com uso do API)     | 0.80% | R\$ 45.99  | R\$ 38.32  | R\$ 33.72  |
| B                                 | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado                                                           | 0.06% | R\$ 3.13   | R\$ 2.61   | R\$ 2.29   |
| C                                 | Aviso prévio trabalhado (estima-se que será pago ao final do contrato APT a 100% dos empregados dedicados) | 1.94% | R\$ 93.37  | R\$ 77.81  | R\$ 68.47  |
| D                                 | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado                                   | 0.77% | R\$ 37.06  | R\$ 30.88  | R\$ 27.18  |
| E                                 | Multa sobre FGTS e contribuições sociais incidentes (Sujeito a contingenciamento em Conta Dep. Vinculada)  | 4.00% | R\$ 192.52 | R\$ 160.43 | R\$ 141.18 |
| TOTAL MÓDULO 3                    |                                                                                                            | 7.57% | R\$ 372.07 | R\$ 310.05 | R\$ 272.84 |

|                                      |                    |                     |                     |                     |
|--------------------------------------|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| <b>BASE DE CÁLCULO PARA MÓDULO 4</b> | <b>MOD 1</b>       | R\$ 4,812.90        | R\$ 4,010.75        | R\$ 3,529.46        |
|                                      | <b>MOD 2.1-C</b>   | R\$ 935.62          | R\$ 779.69          | R\$ 686.12          |
|                                      | <b>MOD 2.3-A-B</b> | R\$ 204.88          | R\$ 204.88          | R\$ 204.88          |
|                                      | <b>MOD 3</b>       | R\$ 372.07          | R\$ 310.05          | R\$ 272.84          |
|                                      | <b>TOTAL</b>       | <b>R\$ 6,325.47</b> | <b>R\$ 5,305.37</b> | <b>R\$ 4,693.30</b> |

|                                                                                                                    |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>                                                       |  |  |  |  |
| <b>SUBMÓDULO 4.1 - Substituto nas Ausências Legais BCCPA: Base de cálculo para o custo do profissional ausente</b> |  |  |  |  |

|                     |                                                                                                                                                                                   |       |            |            |            |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|------------|------------|
| A                   | Substituto na cobertura de férias (sujeito a contingenciamento em Conta Dep. Vinculada)                                                                                           | 1.62% | R\$ 77.97  | R\$ 64.97  | R\$ 57.18  |
| B                   | Substituto na cobertura das ausências por doença (estima-se 5 faltas no ano por motivo de doença)                                                                                 | 1.39% | R\$ 87.92  | R\$ 73.74  | R\$ 65.24  |
| C                   | Substituto na cobertura de licença paternidade (estima-se que 1,5% dos empregados irão usufruir dos 5 (cinco) dias da licença por ano)                                            | 0.02% | R\$ 1.27   | R\$ 1.06   | R\$ 0.94   |
| D                   | Substituto na cobertura das ausências legais (estima-se 2,96 faltas justificadas ano)                                                                                             | 0.82% | R\$ 51.87  | R\$ 43.50  | R\$ 38.49  |
| E                   | Substituto na cobertura nas ausências por acidente de trabalho (estima-se probabilidade de 0,78% de afastamentos por motivo de doença acidentária ou acidente de trabalho ao ano) | 1.39% | R\$ 87.92  | R\$ 73.74  | R\$ 65.24  |
| F                   | Substituto na cobertura de afastamento maternidade (considera-se 4,01% de licenças concedidas pela Previdência e média de 35% de mulheres empregadas no segmento)                 | 0.07% | R\$ 4.43   | R\$ 3.71   | R\$ 3.29   |
| G                   | Incidência dos encargos do submódulo 2.2                                                                                                                                          | 2.11% | R\$ 133.47 | R\$ 111.94 | R\$ 99.03  |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.1 |                                                                                                                                                                                   |       | R\$ 444.85 | R\$ 372.66 | R\$ 329.41 |

|                |            |            |            |
|----------------|------------|------------|------------|
| TOTAL MÓDULO 4 | R\$ 444.85 | R\$ 372.66 | R\$ 329.41 |
|----------------|------------|------------|------------|

#### MÓDULO 5 - UNIFORMES E EPI'S

|                                                      |                         |  |            |            |            |
|------------------------------------------------------|-------------------------|--|------------|------------|------------|
| SUBMÓDULO 5.1 - Uniformes, Crachá e Ponto Eletrônico |                         |  |            |            |            |
| A                                                    | <u>Uniformes e EPIs</u> |  | R\$ 337.41 | R\$ 337.41 | R\$ 226.99 |
| B                                                    | Materiais e Insumos     |  | R\$ -      | R\$ -      | R\$ -      |
| C                                                    | Crachá                  |  | R\$ 0.26   | R\$ 0.26   | R\$ 0.26   |
| D                                                    | Ponto Eletrônico        |  | R\$ 0.17   | R\$ 0.17   | R\$ 0.17   |
| TOTAL SUBMÓDULO 5.1                                  |                         |  | R\$ 337.84 | R\$ 337.84 | R\$ 227.42 |
| TOTAL MÓDULO 5                                       |                         |  | R\$ 337.84 | R\$ 337.84 | R\$ 227.42 |

#### MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

|                                                 |                                           |        |               |              |              |
|-------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------|---------------|--------------|--------------|
| SUBMÓDULO 6.1 - Custos administrativos e lucros |                                           |        |               |              |              |
| A                                               | Custos administrativos (Custos indiretos) | 5.00%  | R\$ 503.43    | R\$ 429.75   | R\$ 380.02   |
| B                                               | Lucro ou margem de remuneração            | 10.00% | R\$ 1,057.20  | R\$ 902.47   | R\$ 798.04   |
| TOTAL SUBMÓDULO 6.1                             |                                           |        | R\$ 1,560.63  | R\$ 1,332.22 | R\$ 1,178.06 |
| SUBMÓDULO 6.2 - Tributos                        |                                           |        |               |              |              |
| Somatório M1+M2+M3+M4+M5+SM 6.1                 |                                           |        | R\$ 11,629.18 | R\$ 9,927.14 | R\$ 8,778.44 |
| A                                               | COFINS                                    | 7.60%  | R\$ 1,030.69  | R\$ 879.84   | R\$ 778.03   |
| B                                               | PIS/PASEP                                 | 1.65%  | R\$ 223.77    | R\$ 191.02   | R\$ 168.91   |
| ISSQN                                           |                                           |        |               |              |              |

| C                           | Alíquota |             | 5.00%        | 5.00%        | 5.00%                     |
|-----------------------------|----------|-------------|--------------|--------------|---------------------------|
|                             |          | Valor (R\$) | R\$ 678.09   | R\$ 578.84   | R\$ 511.86                |
| D                           | CPRB     | 0.00%       | R\$ -        | R\$ -        | R\$ -                     |
| E                           | IBS      | 0.00%       | R\$ -        | R\$ -        | R\$ -                     |
| F                           | CBS      | 0.00%       | R\$ -        | R\$ -        | R\$ -                     |
| G                           | Outros   | 0.00%       | R\$ -        | R\$ -        | R\$ -                     |
| TOTAL SUBMÓDULO 6.2         |          |             | R\$ 1,932.55 | R\$ 1,649.70 | R\$ 1,458.80              |
| TOTAL MÓDULO 6 - CITL TOTAL |          |             | R\$ 34.69%   | R\$ 3,493.18 | R\$ 2,981.92 R\$ 2,636.86 |

| QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO                              |                                                            | Valor(R\$)    | Valor(R\$)    | Valor(R\$)    |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|
| Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |                                                            |               |               |               |
| A                                                                 | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                       | R\$ 4,812.90  | R\$ 4,010.75  | R\$ 3,529.46  |
| B                                                                 | MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS | R\$ 4,100.89  | R\$ 3,563.62  | R\$ 3,241.25  |
| C                                                                 | MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO                          | R\$ 372.07    | R\$ 310.05    | R\$ 272.84    |
| D                                                                 | MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE      | R\$ 444.85    | R\$ 372.66    | R\$ 329.41    |
| E                                                                 | MÓDULO 5 - UNIFORMES, CRACHÁ E PONTO ELETRÔNICO            | R\$ 337.84    | R\$ 337.84    | R\$ 227.42    |
| Subtotal (A + B + C + D + E)                                      |                                                            | R\$ 10,068.55 | R\$ 8,594.92  | R\$ 7,600.38  |
| F                                                                 | MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO              | R\$ 3,493.18  | R\$ 2,981.92  | R\$ 2,636.86  |
| CUSTO POR POSTO DE TRABALHO                                       |                                                            | R\$ 13,561.73 | R\$ 11,576.84 | R\$ 10,237.24 |

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**TABELA RESUMO COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE MÃO DE OBRA - ORÇAMENTO MÁXIMO ESTIMADO DA ADMINISTRAÇÃO**

|                 |                          |        |      |         |                  |                                    |               |                                       |                                          |                                         | Dias Úteis                            |                | 22                |
|-----------------|--------------------------|--------|------|---------|------------------|------------------------------------|---------------|---------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------|----------------|-------------------|
| IND.            | CATEGORIA                | QUANT. | C.H. | CBO     | M1 - REMUNERAÇÃO | M2 - ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS | M3 - RESCISÃO | M4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO (SUBSTITUTOS) | M5 - UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS | M6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | CUSTO UNITÁRIO                        | SUBTOTAL       |                   |
| 1               | CONDUTOR DE VEÍCULOS I   | 3      | 44   | 7823-05 | R\$ 4,812.90     | R\$ 4,100.89                       | R\$ 372.07    | R\$ 444.85                            | R\$ 337.84                               | R\$ 3,493.18                            | R\$ 13,561.73                         | R\$ 40,685.19  |                   |
| 2               | CONDUTOR DE VEÍCULOS II  | 70     | 44   | 7823-05 | R\$ 4,010.75     | R\$ 3,563.62                       | R\$ 310.05    | R\$ 372.66                            | R\$ 337.84                               | R\$ 2,981.92                            | R\$ 11,576.84                         | R\$ 810,378.80 |                   |
| 3               | CONDUTOR DE VEÍCULOS III | 67     | 44   | 7823-05 | R\$ 3,529.46     | R\$ 3,241.25                       | R\$ 272.84    | R\$ 329.41                            | R\$ 227.42                               | R\$ 2,636.86                            | R\$ 10,237.24                         | R\$ 685,895.08 |                   |
| TOTAL DE POSTOS |                          | 140    |      |         |                  |                                    |               |                                       |                                          |                                         | CUSTO TOTAL MENSAL DA MÃO DE OBRA     |                | R\$ 1,536,959.07  |
|                 |                          |        |      |         |                  |                                    |               |                                       |                                          |                                         | PROVISIONAMENTO (4% DA MÃO DE OBRA)   |                | R\$ 61,478.36     |
|                 |                          |        |      |         |                  |                                    |               |                                       |                                          |                                         | CUSTO MENSAL TOTAL                    |                | R\$ 1,598,437.43  |
|                 |                          |        |      |         |                  |                                    |               |                                       |                                          |                                         | CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO (36 MESES) |                | R\$ 57,543,747.48 |

| MÓDULO 3 - PROJEÇÃO PARA RECURSOS |                                                                            |                                                                                                                                                                           |                                                                                                          |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                   | Funcionários demitidos antes do término do contrato de trabalho (em %)     |                                                                                                                                                                           | Saldo da contratação anterior durante o ano de 2005                                                      |
|                                   | FGTS                                                                       |                                                                                                                                                                           |                                                                                                          |
|                                   | Multa do FGTS (em %)                                                       |                                                                                                                                                                           |                                                                                                          |
|                                   | Empregados que recebem aviso prévio trabalhado durante o contrato (em %)   |                                                                                                                                                                           | Saldo da contratação anterior durante o ano de 2005                                                      |
|                                   | Empregados que recebem aviso prévio trabalhado no final do contrato (em %) |                                                                                                                                                                           |                                                                                                          |
|                                   | Sheet API page                                                             |                                                                                                                                                                           |                                                                                                          |
| Fórmulas e Cálculos               |                                                                            |                                                                                                                                                                           |                                                                                                          |
| A                                 | Aviso prévio indenizado                                                    | $\left(\left[\frac{1}{12}\right] \cdot 8\%\right) \cdot \left[\left(\frac{30}{30}\right) \cdot 12\%\right] - \left[\left(\frac{30}{30}\right) \cdot 12\%\right] = 0,80\%$ | Art. 7º, III, C/III, Art. 477, art. 478 e 475 da CLT e L. 11.506/2001.                                   |
| B                                 | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado                           | $[0,08 \cdot 0,0042] = 0,03\%$                                                                                                                                            | Resolução 360/201.                                                                                       |
| C                                 | Aviso prévio trabalhado                                                    | $(7 \cdot 30) \cdot 12\% = 1,94\%$                                                                                                                                        | Art. 7º, III, C/III, Art. 477, art. 491 e II, Art. 1504 e 1504/2007 TCU-Pensão e n. 3086/2010 TCU-Pensão |
| D                                 | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Item C                      | $[(0,3680 \cdot 0,0194) + 100] = 0,71\%$                                                                                                                                  | Acórdão n. 1904/2007 TCU-Pensão e n. 3086/2010 TCU-Pensão                                                |

[illegible][illegible]

[illegible][illegible]

|       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 1.62% | 1.62% | 1.62% | 1.62% | 1.62% | 1.62% | 1.62% | 1.62% | 1.62% |
| 1.39% | 1.39% | 1.39% | 1.39% | 1.39% | 1.39% | 1.39% | 1.39% | 1.39% |
| 0.02% | 0.02% | 0.02% | 0.02% | 0.02% | 0.02% | 0.02% | 0.02% | 0.02% |
| 0.82% | 0.82% | 0.82% | 0.82% | 0.82% | 0.82% | 0.82% | 0.82% | 0.82% |
| 1.39% | 1.39% | 1.39% | 1.39% | 1.39% | 1.39% | 1.39% | 1.39% | 1.39% |
| 0.07% | 0.07% | 0.07% | 0.07% | 0.07% | 0.07% | 0.07% | 0.07% | 0.07% |
| 0.55% | 0.55% | 0.47% | 0.47% | 0.47% | 0.47% | 0.47% | 0.47% | 0.55% |

|           |           |          |          |          |          |          |          |           |
|-----------|-----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|
| 0.000369M | 0.000285M | 0.00078  | 0.000788 | 0.000788 | 0.000788 | 0.000788 | 0.000788 | 0.000369M |
| 0.005532Z | 0.005532Z | 0.004726 | 0.004726 | 0.004726 | 0.004726 | 0.004726 | 0.004726 | 0.01      |
| 0.0002786 | 0.0002786 | 0.000238 | 0.000238 | 0.000238 | 0.000238 | 0.000238 | 0.000238 | 0.00      |

[illegible][illegible]

| Regulamentário Simples Nacional - Cálculo automático para empresas limítrofes da Faixa 1 (Indústria) |                |                  |                  |                  |                  |                  |         |                  |         |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|---------|------------------|---------|-------------|
| Lucro Presumido                                                                                      | Lucro Real     | Simples Nacional |                  | Simples Nacional |                  | Simples Nacional |         | Simples Nacional |         | Considerado |
|                                                                                                      |                | Faixa 1          | Faixa 2          | Faixa 1          | Faixa 2          | Faixa 1          | Faixa 2 | Faixa 1          | Faixa 2 |             |
| R\$ 180.000,00                                                                                       | R\$ 360.000,00 | R\$ 720.000,00   | R\$ 1.800.000,00 | R\$ 3.600.000,00 | R\$ 4.800.000,00 |                  |         |                  |         |             |
| R\$ -                                                                                                | R\$ 8.100,00   | R\$ 12.420,00    | R\$ 39.780,00    | R\$ 183.780,00   | R\$ 828.000,00   |                  |         |                  |         |             |
| 4.50%                                                                                                | 9.00%          | 10.20%           | 14%              | 22%              | 33%              |                  |         |                  |         |             |

| COPING | Faixa 2 |        | Faixa 3 |        | Faixa 4 |       | Faixa 5 |   | Faixa 6 |   |
|--------|---------|--------|---------|--------|---------|-------|---------|---|---------|---|
|        | R\$     | %      | R\$     | %      | R\$     | %     | R\$     | % | R\$     | % |
| 17,47% | 20,50%  | 19,73% | 18,90%  | 18,08% | 20,55%  | 3,60% |         |   |         |   |
| 3,83%  | 4,42%   | 4,27%  | 3,10%   | 2,83%  | 4,45%   | 0,65% |         |   |         |   |
| 44,60% | 40,00%  | 40,00% | 40,00%  | 40,00% | 40,00%  |       |         |   |         |   |

| REFERENCIAL PARA CONDUTOR (A) DE VEÍCULO I E CONDUTOR (A) DE VEÍCULO II |                                                                                                                                                                |            |                   |                                            |                                                    |                       |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|--------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------|
| UNIFORMES                                                               |                                                                                                                                                                |            |                   | QUANTIDADE POR FUNCIONÁRIO                 |                                                    |                       |
| Nº                                                                      | Descrição dos itens                                                                                                                                            | Und Medida | Valor Médio (R\$) | Quantidade estimada de peças por reposição | Prazo estimado de vida útil para reposição (meses) | Valor estimado mensal |
| 1                                                                       | Blazer, Cor Preto, forrado (inclusive mangas), 2 bolsos inferiores, emblema bordado no lado superior esquerdo, tecido 81% Poliéster, 13% Viscose, 6% Elastano. | PEÇA       | R\$ 331.25        | 2                                          | 6                                                  | R\$ 110.42            |
| 2                                                                       | Calça Social, Zíper preto, passadores de cinto, tecido 81% Poliéster, 13% Viscose, 6% Elastano.                                                                | PEÇA       | R\$ 165.00        | 2                                          | 6                                                  | R\$ 55.00             |
| 3                                                                       | Camisa Social, Manga longa, gola entretelada, cor definida pelo contratante, botões nos punhos, emblema bordado.                                               | PEÇA       | R\$ 182.42        | 2                                          | 6                                                  | R\$ 60.81             |
| 4                                                                       | Calçado Profissional Social. Masculino: couro preto, cadarço, sola antiderrapante, palmilha em couro. Feminino: Couro preto, salto baixo, modelo scarpin.      | PAR        | R\$ 249.92        | 2                                          | 6                                                  | R\$ 83.31             |
| 5                                                                       | Meia social, preta, cano longo, 100% poliamida.                                                                                                                | PAR        | R\$ 20.90         | 4                                          | 6                                                  | R\$ 13.93             |
| 6                                                                       | Cinto, couro preto, sem costura, fivela metálica com regulagem.                                                                                                | PEÇA       | R\$ 83.63         | 1                                          | 6                                                  | R\$ 13.94             |
| TOTAL POR CONDUTOR (A) DE VEÍCULO I                                     |                                                                                                                                                                |            |                   |                                            |                                                    | R\$ 337.41            |

| REFERENCIAL PARA CONDUTOR (A) DE VEÍCULO III |                                                                                                                                                           |            |                   |                                            |                                                    |                       |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|--------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------|
| UNIFORMES                                    |                                                                                                                                                           |            |                   | QUANTIDADE POR FUNCIONÁRIO                 |                                                    |                       |
| Nº                                           | Descrição dos itens                                                                                                                                       | Und Medida | Valor Médio (R\$) | Quantidade estimada de peças por reposição | Prazo estimado de vida útil para reposição (meses) | Valor estimado mensal |
| 1                                            | Camisa Social, Manga longa, gola entretelada, cor definida pelo contratante, botões nos punhos, emblema bordado.                                          | PEÇA       | R\$ 182.42        | 2                                          | 6                                                  | R\$ 60.81             |
| 2                                            | Calça Social, Zíper preto, passadores de cinto, tecido 81% Poliéster, 13% Viscose, 6% Elastano.                                                           | PEÇA       | R\$ 165.00        | 2                                          | 6                                                  | R\$ 55.00             |
| 3                                            | Calçado Profissional Social. Masculino: couro preto, cadarço, sola antiderrapante, palmilha em couro. Feminino: Couro preto, salto baixo, modelo scarpin. | PAR        | R\$ 249.92        | 2                                          | 6                                                  | R\$ 83.31             |

|   |                                                                 |      |           |   |   |           |
|---|-----------------------------------------------------------------|------|-----------|---|---|-----------|
| 4 | Meia social, preta, cano longo, 100% poliamida.                 | PAR  | R\$ 20.90 | 4 | 6 | R\$ 13.93 |
| 5 | Cinto, couro preto, sem costura, fivela metálica com regulagem. | PEÇA | R\$ 83.63 | 1 | 6 | R\$ 13.94 |

|                                      |            |
|--------------------------------------|------------|
| TOTAL POR CONDUTOR (A) DE VEÍCULO II | R\$ 226.99 |
|--------------------------------------|------------|

| CRACHÁ FUNCIONAL |                                |            |                   |                                            |                                                    |                             |
|------------------|--------------------------------|------------|-------------------|--------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------------|
| UNIFORMES        |                                |            |                   | QUANTIDADE POR FUNCIONÁRIO                 |                                                    |                             |
| Nº               | Descrição dos itens            | Und Medida | Valor Médio (R\$) | Quantidade estimada de peças por reposição | Prazo estimado de vida útil para reposição (meses) | Valor estimado mensal (R\$) |
| 1                | Crachá funcional personalizado | PEÇA       | R\$ 9.34          | 1                                          | 36                                                 | R\$ 0.26                    |

|                            |          |
|----------------------------|----------|
| TOTAL POR POSTO DE SERVIÇO | R\$ 0.26 |
|----------------------------|----------|

| QUADRO RESUMO |                                                                   |            |                          |                               |                                       |                            |
|---------------|-------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------|-------------------------------|---------------------------------------|----------------------------|
|               |                                                                   |            |                          | QUANTITATIVO GERAIS           |                                       |                            |
| Nº            | Descrição dos Postos                                              | Und Medida | Valor Médio Mensal (R\$) | Quantidade estimada de postos | Horizonte temporal de cálculo (meses) | Valor Estimado Anual (R\$) |
| 1             | Uniforme - Condutor (a) de Veículo I e Condutor (a) de Veículo II | POSTO      | R\$ 337.41               | 73                            | 12                                    | R\$ 295,571.16             |
| 2             | Uniforme - Condutor (a) de Veículo III                            | POSTO      | R\$ 226.99               | 67                            | 12                                    | R\$ 182,499.96             |
| 3             | Crachá Funcional - Posto de Serviço                               | POSTO      | R\$ 0.26                 | 140                           | 12                                    | R\$ 436.80                 |

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| TOTAL GERAL ANUAL | R\$ 478,507.92 |
|-------------------|----------------|

| PESQUISA DE MERCADO - SALÁRIO BASE |                      |               |     | CNJ CT Nº 38/2023 | TJBA CT Nº 96/2025 | TRT5 CT Nº 21/2025 | TJCE CT Nº 58/2024 |                              |                          |                                   |               |
|------------------------------------|----------------------|---------------|-----|-------------------|--------------------|--------------------|--------------------|------------------------------|--------------------------|-----------------------------------|---------------|
| Item                               | Serviço              | Und de medida | Qtd | Salário base      | Salário base       | Salário base       | Salário base       | Número de preços para o item | MÉDIA SIMPLES (unitária) | VALOR TOTAL - média simples x qtd | DESVIO PADRÃO |
| 1                                  | Condutor de Veículos | Posto         | 1   | R\$ 4,442.88      | R\$ 3,650.54       | R\$ 2,192.07       | R\$ 2,548.89       | 4                            | R\$ 3,208.60             | R\$ 3,208.60                      | R\$ 892.65    |
| Valor Total:                       |                      |               |     |                   |                    |                    |                    | R\$ 3,208.60                 |                          |                                   | 27.82%        |
|                                    |                      |               |     |                   |                    |                    |                    | 0.00%                        |                          |                                   |               |
|                                    |                      |               |     |                   |                    |                    |                    | R\$ 3,208.60                 |                          |                                   |               |

CUSTO COM RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO

| ITEM                                            | FERRAMENTA/EQUIPAMENTO             | SERVIÇO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  | CLASSIFICAÇÃO | VIDA ÚTIL (MESES) | DEPRECIAÇÃO ANUAL (%) | DEPRECIAÇÃO MENSAL (POR ITEM) | DEPRECIAÇÃO MENSAL (TOTAL) |
|-------------------------------------------------|------------------------------------|---------|------------|----------------|--------------|---------------|-------------------|-----------------------|-------------------------------|----------------------------|
| 1                                               | PONTO ELETRÔNICO DIGITAL COM REP-P | -       | 1          | R\$ 1,433.89   | R\$ 1,433.89 | Software      | 60                | 20.00%                | R\$ 23.90                     | R\$ 23.90                  |
| CUSTO TOTAL                                     |                                    | -       | -          | -              | R\$ 1,433.89 | -             | -                 | -                     | R\$ 23.90                     | R\$ 23.90                  |
| CUSTO MENSAL COM RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO    |                                    |         |            |                |              |               |                   |                       |                               | R\$ 23.90                  |
| NÚMERO TOTAL DE POSTOS ESTIMADOS NA CONTRATAÇÃO |                                    |         |            |                |              |               |                   |                       |                               | 140                        |
| CUSTO UNITÁRIO COM RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO  |                                    |         |            |                |              |               |                   |                       |                               | R\$ 0.17                   |

CUSTO MÁXIMO MENSAL COM A DEPRECIAÇÃO DAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS: Valor máximo orçado dos equipamentos e ferramentas, distribuído ao longo da respectiva vida útil estimada. O cálculo da depreciação dos equipamentos foi realizado com base no disposto no Anexo III (taxas anuais de depreciação) da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1700/2017, com suas alterações. A proponente poderá cotar valor inferior, respeitando a especificação e o quantitativo expostos no presente anexo.

ISS E TARIFA DE TRANSPORTE PÚBLICO — PARÂMETROS LOCAIS E DISTRIBUIÇÃO DE POSTOS POR MUNICÍPIO (REFERENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO)

USO INTERNO — ORÇAMENTO ESTIMADO. Parâmetros de VT e ISS por município adotados pela Administração para composição do orçamento máximo. As licitantes devem apresentar proposta no arquivo próprio "Modelo de Proposta - Licitantes", que contém instruções de preenchimento. A distribuição dos postos por função e por município é fixada pelo Edital.

| IDENTIFICAÇÃO |                   | VALE-TRANSPORTE (por município)   |              |            |                | ISS          | DISTRIBUIÇÃO DOS POSTOS POR FUNÇÃO |                         |                          | TOTAL                |
|---------------|-------------------|-----------------------------------|--------------|------------|----------------|--------------|------------------------------------|-------------------------|--------------------------|----------------------|
| Nº            | Município         | Há transporte público disponível? | Tarifa (R\$) | Tarifa/dia | Dias úteis/mês | Alíquota ISS | CONDUTOR DE VEÍCULOS I             | CONDUTOR DE VEÍCULOS II | CONDUTOR DE VEÍCULOS III | Postos por município |
| 1             | Camocim           | SIM                               | R\$ 5.40     | 2          | 22             | 5.00%        | 0                                  | 0                       | 1                        | 1                    |
| 2             | Caucaia           | SIM                               | R\$ 5.40     | 2          | 22             | 5.00%        | 0                                  | 0                       | 1                        | 1                    |
| 3             | Crato             | SIM                               | R\$ 5.40     | 2          | 22             | 5.00%        | 0                                  | 0                       | 1                        | 1                    |
| 4             | Fortaleza         | SIM                               | R\$ 5.40     | 2          | 22             | 5.00%        | 3                                  | 70                      | 57                       | 130                  |
| 5             | Iguatu            | SIM                               | R\$ 5.40     | 2          | 22             | 5.00%        | 0                                  | 0                       | 1                        | 1                    |
| 6             | Juazeiro do Norte | SIM                               | R\$ 5.40     | 2          | 22             | 5.00%        | 0                                  | 0                       | 1                        | 1                    |
| 7             | Maracanaú         | SIM                               | R\$ 5.40     | 2          | 22             | 5.00%        | 0                                  | 0                       | 1                        | 1                    |
| 8             | Quixadá           | SIM                               | R\$ 5.40     | 2          | 22             | 5.00%        | 0                                  | 0                       | 1                        | 1                    |
| 9             | Sobral            | SIM                               | R\$ 5.40     | 2          | 22             | 5.00%        | 0                                  | 0                       | 1                        | 1                    |
| 10            | Tauá              | SIM                               | R\$ 5.40     | 2          | 22             | 5.00%        | 0                                  | 0                       | 1                        | 1                    |
| 11            | Viçosa do Ceará   | SIM                               | R\$ 5.40     | 2          | 22             | 5.00%        | 0                                  | 0                       | 1                        | 1                    |
| TOTAL GERAL   |                   |                                   |              |            |                |              | 3                                  | 70                      | 67                       | 140                  |

REFERÊNCIA (TABELA-RESUMO: 140 postos)

VALIDAÇÃO

3

OK

70

OK

67

OK

140

OK

## ORÇAMENTO ESTIMADO — CUSTO MENSAL POR MUNICÍPIO E POR FUNÇÃO (REFERENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO)

Cálculo do CUSTO UNITÁRIO POR POSTO (R\$/mês) para cada função em cada município, considerando o valor do VT e a alíquota de ISS locais. Os valores fixos (salário, encargos, uniformes) vêm de VALOR POSTOS MÊS; somente VT e ISS são variáveis por município. NÃO DEVE HAVER ALTERAÇÃO MANUAL NESTA PLANILHA.

| IDENT.      |                   | PARÂMETROS LOCAIS  |              | CUSTO UNITÁRIO POR FUNÇÃO EM CADA LOCALIDADE (R\$/mês) |                         |                          | QUANTIDADE DE POSTOS — por função |                         |                          | CUSTO MENSAL TOTAL DO MUNICÍPIO |                                 |                      |                              |
|-------------|-------------------|--------------------|--------------|--------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------|-----------------------------------|-------------------------|--------------------------|---------------------------------|---------------------------------|----------------------|------------------------------|
| Nº          | Município         | VT bruto (R\$/mês) | Alíquota ISS | CONDUTOR DE VEÍCULOS I                                 | CONDUTOR DE VEÍCULOS II | CONDUTOR DE VEÍCULOS III | CONDUTOR DE VEÍCULOS I            | CONDUTOR DE VEÍCULOS II | CONDUTOR DE VEÍCULOS III | Custo Mensal Mão de Obra (A)    | Provisionamento 4,0% de "A" (B) | Custo Mensal "A"+"B" | Custo para 36 meses (A+B)×36 |
| 1           | Camocim           | R\$ 237.60         | 5.00%        | R\$ 13,561.73                                          | R\$ 11,576.84           | R\$ 10,237.24            | 0                                 | 0                       | 1                        | R\$ 10,237.24                   | R\$ 409.49                      | R\$ 10,646.73        | R\$ 383,282.28               |
| 2           | Caucaia           | R\$ 237.60         | 5.00%        | R\$ 13,561.73                                          | R\$ 11,576.84           | R\$ 10,237.24            | 0                                 | 0                       | 1                        | R\$ 10,237.24                   | R\$ 409.49                      | R\$ 10,646.73        | R\$ 383,282.28               |
| 3           | Crato             | R\$ 237.60         | 5.00%        | R\$ 13,561.73                                          | R\$ 11,576.84           | R\$ 10,237.24            | 0                                 | 0                       | 1                        | R\$ 10,237.24                   | R\$ 409.49                      | R\$ 10,646.73        | R\$ 383,282.28               |
| 4           | Fortaleza         | R\$ 237.60         | 5.00%        | R\$ 13,561.73                                          | R\$ 11,576.84           | R\$ 10,237.24            | 3                                 | 70                      | 57                       | R\$ 1,434,586.67                | R\$ 57,383.46                   | R\$ 1,491,970.13     | R\$ 53,710,924.68            |
| 5           | Iguatu            | R\$ 237.60         | 5.00%        | R\$ 13,561.73                                          | R\$ 11,576.84           | R\$ 10,237.24            | 0                                 | 0                       | 1                        | R\$ 10,237.24                   | R\$ 409.49                      | R\$ 10,646.73        | R\$ 383,282.28               |
| 6           | Juazeiro do Norte | R\$ 237.60         | 5.00%        | R\$ 13,561.73                                          | R\$ 11,576.84           | R\$ 10,237.24            | 0                                 | 0                       | 1                        | R\$ 10,237.24                   | R\$ 409.49                      | R\$ 10,646.73        | R\$ 383,282.28               |
| 7           | Maracanaú         | R\$ 237.60         | 5.00%        | R\$ 13,561.73                                          | R\$ 11,576.84           | R\$ 10,237.24            | 0                                 | 0                       | 1                        | R\$ 10,237.24                   | R\$ 409.49                      | R\$ 10,646.73        | R\$ 383,282.28               |
| 8           | Quixadá           | R\$ 237.60         | 5.00%        | R\$ 13,561.73                                          | R\$ 11,576.84           | R\$ 10,237.24            | 0                                 | 0                       | 1                        | R\$ 10,237.24                   | R\$ 409.49                      | R\$ 10,646.73        | R\$ 383,282.28               |
| 9           | Sobral            | R\$ 237.60         | 5.00%        | R\$ 13,561.73                                          | R\$ 11,576.84           | R\$ 10,237.24            | 0                                 | 0                       | 1                        | R\$ 10,237.24                   | R\$ 409.49                      | R\$ 10,646.73        | R\$ 383,282.28               |
| 10          | Tauá              | R\$ 237.60         | 5.00%        | R\$ 13,561.73                                          | R\$ 11,576.84           | R\$ 10,237.24            | 0                                 | 0                       | 1                        | R\$ 10,237.24                   | R\$ 409.49                      | R\$ 10,646.73        | R\$ 383,282.28               |
| 11          | Viçosa do Ceará   | R\$ 237.60         | 5.00%        | R\$ 13,561.73                                          | R\$ 11,576.84           | R\$ 10,237.24            | 0                                 | 0                       | 1                        | R\$ 10,237.24                   | R\$ 409.49                      | R\$ 10,646.73        | R\$ 383,282.28               |
| TOTAL GERAL |                   |                    |              |                                                        |                         |                          | 3                                 | 70                      | 67                       | R\$ 1,536,959.07                | R\$ 61,478.36                   | R\$ 1,598,437.43     | R\$ 57,543,747.48            |

## ORÇAMENTO ESTIMADO — RESUMO CONSOLIDADO — CUSTO MENSAL E TOTAL POR MUNICÍPIO (REFERENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO)

Visão agregada por município. Totais usados no ANEXO I da contratação. Os valores se atualizam automaticamente quando o Cadastro de vale-transporte e ISS é modificado. NÃO DEVE HAVER ALTERAÇÃO MANUAL DESTA PLANILHA

| Nº                 | Município         | Qtd Postos | Alíquota ISS | Custo Mensal MO (A)     | Provis. 4,0% (B)     | Custo Mensal Total (A+B) |
|--------------------|-------------------|------------|--------------|-------------------------|----------------------|--------------------------|
| 1                  | Camocim           | 1          | 5.00%        | R\$ 10,237.24           | R\$ 409.49           | R\$ 10,646.73            |
| 2                  | Caucaia           | 1          | 5.00%        | R\$ 10,237.24           | R\$ 409.49           | R\$ 10,646.73            |
| 3                  | Crato             | 1          | 5.00%        | R\$ 10,237.24           | R\$ 409.49           | R\$ 10,646.73            |
| 4                  | Fortaleza         | 130        | 5.00%        | R\$ 1,434,586.67        | R\$ 57,383.46        | R\$ 1,491,970.13         |
| 5                  | Iguatu            | 1          | 5.00%        | R\$ 10,237.24           | R\$ 409.49           | R\$ 10,646.73            |
| 6                  | Juazeiro do Norte | 1          | 5.00%        | R\$ 10,237.24           | R\$ 409.49           | R\$ 10,646.73            |
| 7                  | Maracanaú         | 1          | 5.00%        | R\$ 10,237.24           | R\$ 409.49           | R\$ 10,646.73            |
| 8                  | Quixadá           | 1          | 5.00%        | R\$ 10,237.24           | R\$ 409.49           | R\$ 10,646.73            |
| 9                  | Sobral            | 1          | 5.00%        | R\$ 10,237.24           | R\$ 409.49           | R\$ 10,646.73            |
| 10                 | Tauá              | 1          | 5.00%        | R\$ 10,237.24           | R\$ 409.49           | R\$ 10,646.73            |
| 11                 | Viçosa do Ceará   | 1          | 5.00%        | R\$ 10,237.24           | R\$ 409.49           | R\$ 10,646.73            |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                   | <b>140</b> |              | <b>R\$ 1,536,959.07</b> | <b>R\$ 61,478.36</b> | <b>R\$ 1,598,437.43</b>  |

| RESUMO DO CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO   |                          |
|----------------------------------------|--------------------------|
| Custo Mensal da Mão de Obra (A)        | <b>R\$ 1,536,959.07</b>  |
| Provisionamento Mensal (B = 4,0% de A) | <b>R\$ 61,478.36</b>     |
| Custo Mensal Total (C = A + B)         | <b>R\$ 1,598,437.43</b>  |
| Custo Total para 36 meses (C × 36)     | <b>R\$ 57,543,747.48</b> |
| Nº Total de Postos                     | <b>140</b>               |
| Nº de Municípios com Postos (> 0)      | <b>11</b>                |
| Nº Total de Municípios no Cadastro     | <b>11</b>                |

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS — SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS — INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Este arquivo é o MODELO DE PROPOSTA a ser preenchido e apresentado pela LICITANTE. Ele é independente do orçamento estimado da Administração.

COMO PREENCHER (nesta ordem):

- 1. Aba "DADOS DA LICITANTE": identificação da empresa, regime tributário e dados do certame.
- 2. Aba "PCFP": planilha de custos e formação de preços com os custos PRÓPRIOS da licitante (salários conforme CCT, encargos, benefícios, insumos, custos indiretos e lucro). Os valores pré-preenchidos são meramente REFERENCIAIS (conforme orçamento estimado da Administração) e DEVEM ser substituídos pelos valores da proponente.
- 3. Aba "VT-ISS MUNICÍPIOS": tarifa de transporte público e alíquota de ISS de cada município de prestação dos serviços. A alíquota de ISS deve ser verificada no Código Tributário de cada município. Onde não houver transporte público regular, marcar "NÃO" (Lei nº 7.418/1985).
- 4. Abas "PROPOSTA POR MUNICÍPIO" e "RESUMO CONSOLIDADO": calculadas automaticamente — não requerem preenchimento. Elabora automaticamente a proposta final da licitante, conforme preenchimento das abas anteriores.

LEGENDA DE CORES:

- Células AMARELAS com fonte AZUL → entrada de dados (preencher/alterar).
- Fonte PRETA → fórmula (não alterar).
- Fonte VERDE → valor vindo de outra aba (não alterar).

REGRAS:

- NÃO alterar a distribuição de postos por função e por município (fixada pelo Edital: 140 postos).
- As abas estão protegidas (sem senha) apenas para evitar alterações acidentais em fórmulas.
- O ISS é aplicado conforme o local da prestação do serviço (LC nº 116/2003); o vale-transporte, conforme a tarifa local.
- Optantes pelo Simples Nacional devem ajustar manualmente as alíquotas de PIS e COFINS na aba PCFP conforme sua alíquota efetiva (Anexo IV — LC nº 123/2006).
- Estrutura conforme IN SEGES/MP nº 5/2017, Anexo VII-D.

FÓRMULA DO PREÇO UNITÁRIO POR MUNICÍPIO:

Custo do posto = (Subtotal M1+M2\*+M3+M4+M5 + VT líquido municipal) × (1+Custos Indiretos) × (1+Lucro) ÷ (1 - PIS - COFINS - ISS municipal)

(\*) Módulo 2 sem o vale-transporte, que é calculado por município. VT líquido = máx(0; tarifa × viagens/dia × dias - 6% do salário-base).

## DADOS DA LICITANTE E DO CERTAME

|                                  |  |
|----------------------------------|--|
| Razão Social                     |  |
| CNPJ                             |  |
| Endereço completo                |  |
| E-mail / Telefone                |  |
| Representante legal (nome e CPF) |  |

|                                           |                           |
|-------------------------------------------|---------------------------|
| Pregão Eletrônico nº                      | XXX/2026                  |
| Processo SEI nº                           | 8525993-21.2025.8.06.0000 |
| Data da proposta                          |                           |
| Validade da proposta (dias)               | 60                        |
| Regime tributário                         | Lucro Real                |
| Sindicato / CCT da categoria              | CE000655/2026             |
| Salário Mínimo Nacional vigente (R\$)     | R\$ 1,621.00              |
| Duração do contrato (meses)               | 36                        |
| Optante pela desoneração da folha (CPRB)? | Não                       |
| Alíquota CPRB — % sobre a receita bruta   | 2.70%                     |

*Nota: a duração do contrato (C16) e a distribuição de postos são fixadas pelo Edital. Os demais campos refletem a realidade da licitante.*

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS — CUSTO MENSAL POR POSTO

Preencher as células em AMARELO com os custos próprios da licitante. Valores pré-preenchidos são referenciais (orçamento da Administração) e podem ser alterados, observadas as regras previstas no Edital.

|  | DISCRIMINAÇÃO | % / PARÂM. | CONDUTOR DE VEÍCULOS I | CONDUTOR DE VEÍCULOS II | CONDUTOR DE VEÍCULOS III |
|--|---------------|------------|------------------------|-------------------------|--------------------------|
|  | Carga horária |            | 44h semanais           | 44h semanais            | 44h semanais             |
|  | CBO           |            | 7823-05                | 7823-05                 | 7823-05                  |

### MÓDULO 1 — COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

|   |                                                             |  |                     |                     |                     |
|---|-------------------------------------------------------------|--|---------------------|---------------------|---------------------|
| A | Salário-base mensal (fixado pelo Edital — não alterar)      |  | R\$ 3,208.60        | R\$ 3,208.60        | R\$ 3,208.60        |
| B | Adicional de periculosidade — % sobre o salário-base        |  | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
|   | Adicional de periculosidade — Valor (R\$)                   |  | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| C | Adicional de insalubridade — % sobre o salário mínimo       |  | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
|   | Adicional de insalubridade — Valor (R\$)                    |  | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| D | Adicional de acúmulo de função — %                          |  | R\$ 0.50            | R\$ 0.25            | R\$ 0.10            |
|   | Adicional de acúmulo de função — Valor (R\$)                |  | R\$ 1,604.30        | R\$ 802.15          | R\$ 320.86          |
| E | Outros (adicional noturno, horas extras etc.) — Valor (R\$) |  | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
|   | <b>TOTAL MÓDULO 1</b>                                       |  | <b>R\$ 4,812.90</b> | <b>R\$ 4,010.75</b> | <b>R\$ 3,529.46</b> |

### MÓDULO 2 — ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

#### Submódulo 2.1 — 13º salário, férias e adicional de férias (% sobre o Módulo 1)

|   |                                                     |                 |                     |                     |                   |
|---|-----------------------------------------------------|-----------------|---------------------|---------------------|-------------------|
| A | 13º salário                                         | 8.3300%         | R\$ 400.91          | R\$ 334.10          | R\$ 294.00        |
| B | Férias e adicional de férias (1/3 constitucional)   | 11.1100%        | R\$ 534.71          | R\$ 445.59          | R\$ 392.12        |
| C | Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º, férias e 1/3 | 7.7400%         | R\$ 372.52          | R\$ 310.43          | R\$ 273.18        |
|   | <b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>                          | <b>27.1800%</b> | <b>R\$ 1,308.14</b> | <b>R\$ 1,090.12</b> | <b>R\$ 959.30</b> |

#### Submódulo 2.2 — Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições (% sobre o Módulo 1)

|   |                                            |          |            |            |            |
|---|--------------------------------------------|----------|------------|------------|------------|
| A | INSS                                       | 20.0000% | R\$ 962.58 | R\$ 802.15 | R\$ 705.89 |
| B | SESI ou SESC                               | 1.5000%  | R\$ 72.19  | R\$ 60.16  | R\$ 52.94  |
| C | SENAI ou SENAC                             | 1.0000%  | R\$ 48.13  | R\$ 40.11  | R\$ 35.29  |
| D | INCRA                                      | 0.2000%  | R\$ 9.63   | R\$ 8.02   | R\$ 7.06   |
| E | Salário-educação                           | 2.5000%  | R\$ 120.32 | R\$ 100.27 | R\$ 88.24  |
| F | FGTS                                       | 8.0000%  | R\$ 385.03 | R\$ 320.86 | R\$ 282.36 |
| G | GIIL-RAT ajustado (RAT × FAP da licitante) | 6.0000%  | R\$ 288.77 | R\$ 240.65 | R\$ 211.77 |
| H | SEBRAE                                     | 0.6000%  | R\$ 28.88  | R\$ 24.06  | R\$ 21.18  |

|  |                            |                 |                     |                     |                     |
|--|----------------------------|-----------------|---------------------|---------------------|---------------------|
|  | <b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b> | <b>39.8000%</b> | <b>R\$ 1,915.53</b> | <b>R\$ 1,596.28</b> | <b>R\$ 1,404.73</b> |
|--|----------------------------|-----------------|---------------------|---------------------|---------------------|

| Submódulo 2.3 — Benefícios mensais e diários |                                                                 |                  |                                                                                     |                     |                     |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|
| A                                            | Vale-Transporte                                                 |                  | Calculado por município na aba "PROPOSTA POR MUNICÍPIO" (não somado nesta planilha) |                     |                     |
|                                              | Participação do empregado no VT — % do salário-base             | <b>6.00%</b>     |                                                                                     |                     |                     |
| B                                            | Auxílio-Refeição/Alimentação — valor facial (R\$)               | <b>R\$ 28.80</b> |                                                                                     |                     |                     |
|                                              | Quantidade de auxílios por mês                                  | <b>22</b>        |                                                                                     |                     |                     |
|                                              | Participação do empregado — %                                   | <b>1.00%</b>     |                                                                                     |                     |                     |
|                                              | Auxílio-Refeição/Alimentação — valor líquido (R\$)              |                  | R\$ 627.26                                                                          | R\$ 627.26          | R\$ 627.26          |
| C                                            | Auxílio-Saúde — participação da empresa (R\$/mês)               |                  | <b>R\$ 73.78</b>                                                                    | <b>R\$ 73.78</b>    | <b>R\$ 73.78</b>    |
| D                                            | Cesta básica (R\$/mês)                                          |                  | <b>R\$ 125.75</b>                                                                   | <b>R\$ 125.75</b>   | <b>R\$ 125.75</b>   |
| E                                            | Auxílio-creche (R\$/mês)                                        |                  | <b>R\$ -</b>                                                                        | <b>R\$ -</b>        | <b>R\$ -</b>        |
| F                                            | Seguro de vida/invalidez/funeral — % a.a. sobre 2 salários ÷ 12 | <b>1.00%</b>     | R\$ 5.35                                                                            | R\$ 5.35            | R\$ 5.35            |
|                                              | <b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3 (sem vale-transporte)</b>                |                  | <b>R\$ 832.14</b>                                                                   | <b>R\$ 832.14</b>   | <b>R\$ 832.14</b>   |
|                                              | <b>TOTAL MÓDULO 2 (sem vale-transporte)</b>                     |                  | <b>R\$ 4,055.81</b>                                                                 | <b>R\$ 3,518.54</b> | <b>R\$ 3,196.17</b> |

| MÓDULO 3 — PROVISÃO PARA RESCISÃO |                                                                     |                |                   |                   |                   |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| A                                 | Aviso prévio indenizado — % (base: M1 + Subm. 2.1 itens A e B)      | <b>0.8000%</b> | R\$ 45.99         | R\$ 38.32         | R\$ 33.72         |
| B                                 | Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado (base: M1 + 13º) | <b>0.0600%</b> | R\$ 3.13          | R\$ 2.61          | R\$ 2.29          |
| C                                 | Aviso prévio trabalhado — % (base: M1)                              | <b>1.9400%</b> | R\$ 93.37         | R\$ 77.81         | R\$ 68.47         |
| D                                 | Incidência do Submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado         | <b>0.7700%</b> | R\$ 37.06         | R\$ 30.88         | R\$ 27.18         |
| E                                 | Multa do FGTS e contribuições sociais incidentes — % (base: M1)     | <b>4.0000%</b> | R\$ 192.52        | R\$ 160.43        | R\$ 141.18        |
|                                   | <b>TOTAL MÓDULO 3</b>                                               |                | <b>R\$ 372.07</b> | <b>R\$ 310.05</b> | <b>R\$ 272.84</b> |

| MÓDULO 4 — CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |                                                                                                |                |                   |                   |                   |
|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|-------------------|-------------------|
|                                                       | Base de cálculo — BCCPA: M1 + (Subm. 2.1 – item C) + (Subm. 2.3 s/ VT – Aux. Alimentação) + M3 |                | R\$ 6,325.47      | R\$ 5,305.37      | R\$ 4,693.30      |
| A                                                     | Substituto na cobertura de férias — % (base: M1)                                               | <b>1.6200%</b> | R\$ 77.97         | R\$ 64.97         | R\$ 57.18         |
| B                                                     | Substituto nas ausências por doença — % (base: BCCPA)                                          | <b>1.3900%</b> | R\$ 87.92         | R\$ 73.74         | R\$ 65.24         |
| C                                                     | Substituto na licença-paternidade — % (base: BCCPA)                                            | <b>0.0200%</b> | R\$ 1.27          | R\$ 1.06          | R\$ 0.94          |
| D                                                     | Substituto nas ausências legais — % (base: BCCPA)                                              | <b>0.8200%</b> | R\$ 51.87         | R\$ 43.50         | R\$ 38.49         |
| E                                                     | Substituto nas ausências por acidente de trabalho — % (base: BCCPA)                            | <b>1.3900%</b> | R\$ 87.92         | R\$ 73.74         | R\$ 65.24         |
| F                                                     | Substituto no afastamento-maternidade — % (base: BCCPA)                                        | <b>0.0700%</b> | R\$ 4.43          | R\$ 3.71          | R\$ 3.29          |
| G                                                     | Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Módulo 4 (base: BCCPA)                                     | <b>2.1100%</b> | R\$ 133.47        | R\$ 111.94        | R\$ 99.03         |
|                                                       | <b>TOTAL MÓDULO 4</b>                                                                          |                | <b>R\$ 444.85</b> | <b>R\$ 372.66</b> | <b>R\$ 329.41</b> |

| MÓDULO 5 — INSUMOS DIVERSOS (uniformes, materiais e equipamentos) — R\$/posto/mês |                       |  |            |               |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--|------------|---------------|-------------------|
| A                                                                                 | Uniformes e EPIs      |  | R\$        | 337.41        | R\$ 226.99        |
| B                                                                                 | Materiais e insumos   |  | R\$        | -             | R\$ -             |
| C                                                                                 | Crachá                |  | R\$        | 0.26          | R\$ 0.26          |
| D                                                                                 | Ponto eletrônico      |  | R\$        | 0.17          | R\$ 0.17          |
|                                                                                   | <b>TOTAL MÓDULO 5</b> |  | <b>R\$</b> | <b>337.84</b> | <b>R\$ 227.42</b> |

|  |                                                                                                             |  |            |                  |                     |                     |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------|------------------|---------------------|---------------------|
|  | <b>SUBTOTAL POR POSTO — M1 + M2 (s/ VT) + M3 + M4 + M5 → transportado para a aba PROPOSTA POR MUNICÍPIO</b> |  | <b>R\$</b> | <b>10,023.47</b> | <b>R\$ 8,549.84</b> | <b>R\$ 7,555.30</b> |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------|------------------|---------------------|---------------------|

| MÓDULO 6 — CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (aplicado por município na aba PROPOSTA POR MUNICÍPIO) |                                                                            |                                                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| A                                                                                                    | Custos indiretos (administrativos) — %                                     | 5.00%                                                       |
| B                                                                                                    | Lucro — %                                                                  | 10.00%                                                      |
|                                                                                                      | Fator 6.1 = (1 + Custos indiretos) × (1 + Lucro)                           | 1.1550                                                      |
| C                                                                                                    | PIS/PASEP — %                                                              | 1.6500%                                                     |
| D                                                                                                    | COFINS — %                                                                 | 7.6000%                                                     |
| E                                                                                                    | CPRB — % sobre a receita bruta (desoneração da folha — Lei nº 12.546/2011) | 0.00%                                                       |
| F                                                                                                    | ISS — %                                                                    | Conforme o município da prestação — aba "VT-ISS MUNICÍPIOS" |

O preço final por posto é calculado por município: (Subtotal + VT líquido municipal) × Fator 6.1 ÷ (1 – PIS – COFINS – CPRB – ISS do município).

VALE-TRANSPORTE E ISS POR MUNICÍPIO — PREENCHIMENTO PELA LICITANTE

Preencher as células AMARELAS. Verificar a alíquota do ISS no Código Tributário de cada município. Onde não houver transporte público regular, manter "NÃO" (Lei nº 7.418/1985). A distribuição de postos é fixada pelo Edital — NÃO ALTERAR.

| Nº                  | Município         | Transporte público disponível? | Tarifa (R\$) | Viagens/dia | Dias/mês | VT bruto (R\$/mês) | Alíquota ISS | Postos — CONDUTOR I | Postos — CONDUTOR II | Postos — CONDUTOR III | Total de postos |
|---------------------|-------------------|--------------------------------|--------------|-------------|----------|--------------------|--------------|---------------------|----------------------|-----------------------|-----------------|
| 1                   | Camocim           | NÃO                            | R\$ 0.00     | 2           | 22       | R\$ -              | 0.00%        | 0                   | 0                    | 1                     | 1               |
| 2                   | Caucaia           | NÃO                            | R\$ 0.00     | 2           | 22       | R\$ -              | 0.00%        | 0                   | 0                    | 1                     | 1               |
| 3                   | Crato             | NÃO                            | R\$ 0.00     | 2           | 22       | R\$ -              | 0.00%        | 0                   | 0                    | 1                     | 1               |
| 4                   | Fortaleza         | NÃO                            | R\$ 0.00     | 2           | 22       | R\$ -              | 0.00%        | 3                   | 70                   | 57                    | 130             |
| 5                   | Iguatu            | NÃO                            | R\$ 0.00     | 2           | 22       | R\$ -              | 0.00%        | 0                   | 0                    | 1                     | 1               |
| 6                   | Juazeiro do Norte | NÃO                            | R\$ 0.00     | 2           | 22       | R\$ -              | 0.00%        | 0                   | 0                    | 1                     | 1               |
| 7                   | Maracanaú         | NÃO                            | R\$ 0.00     | 2           | 22       | R\$ -              | 0.00%        | 0                   | 0                    | 1                     | 1               |
| 8                   | Quixadá           | NÃO                            | R\$ 0.00     | 2           | 22       | R\$ -              | 0.00%        | 0                   | 0                    | 1                     | 1               |
| 9                   | Sobral            | NÃO                            | R\$ 0.00     | 2           | 22       | R\$ -              | 0.00%        | 0                   | 0                    | 1                     | 1               |
| 10                  | Tauá              | NÃO                            | R\$ 0.00     | 2           | 22       | R\$ -              | 0.00%        | 0                   | 0                    | 1                     | 1               |
| 11                  | Viçosa do Ceará   | NÃO                            | R\$ 0.00     | 2           | 22       | R\$ -              | 0.00%        | 0                   | 0                    | 1                     | 1               |
| TOTAL GERAL         |                   |                                |              |             |          |                    |              | 3                   | 70                   | 67                    | 140             |
| EXIGIDO PELO EDITAL |                   |                                |              |             |          |                    |              | 3                   | 70                   | 67                    | 140             |
| VALIDAÇÃO           |                   |                                |              |             |          |                    |              | OK                  | OK                   | OK                    | OK              |

Fonte da tarifa de Fortaleza (R\$ 5,40, exemplo pré-preenchido): valor adotado no orçamento estimado da Administração. Confirmar a tarifa vigente do transporte coletivo local.

PROPOSTA — CUSTO MENSAL POR MUNICÍPIO E POR FUNÇÃO (calculado automaticamente)

Custo unitário por posto = (Subtotal PCFP + VT líquido do município) × Fator 6.1 ÷ (1 – PIS – COFINS – CPRB – ISS do município). VT líquido = máx(0; VT bruto – % participação × salário-base). Nenhum preenchimento é necessário nesta aba.

| PARÂMETROS TRANSPORTADOS DA PCFP                 |         | CONDUTOR I    | CONDUTOR II  | CONDUTOR III |
|--------------------------------------------------|---------|---------------|--------------|--------------|
| Salário-base (R\$)                               |         | R\$ 3,208.60  | R\$ 3,208.60 | R\$ 3,208.60 |
| Subtotal por posto sem VT (R\$) — PCFP linha 76  |         | R\$ 10,023.47 | R\$ 8,549.84 | R\$ 7,555.30 |
| Fator 6.1 — (1+CI)×(1+Lucro)                     | 1.1550  |               |              |              |
| PIS + COFINS + CPRB                              | 9.2500% |               |              |              |
| Participação do empregado no VT (% do salário)   | 6.00%   |               |              |              |
| Provisionamento — % sobre a mão de obra (Edital) | 4.00%   |               |              |              |

| Nº          | Município         | VT bruto (R\$/mês) | Alíquota ISS | CONDUTOR I — custo unit. (R\$) | CONDUTOR II — custo unit. (R\$) | CONDUTOR III — custo unit. (R\$) | Postos Condutor I | Postos Condutor II | Postos Condutor III | Custo mensal mão de obra (A) | Provisionamento (B) | Custo mensal total (A+B) | Custo 36 meses (A+B)×36 |
|-------------|-------------------|--------------------|--------------|--------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|-------------------|--------------------|---------------------|------------------------------|---------------------|--------------------------|-------------------------|
| 1           | Camocim           | R\$ -              | 0.00%        | R\$ 12,757.14                  | R\$ 10,881.61                   | R\$ 9,615.83                     | 0                 | 0                  | 1                   | R\$ 9,615.83                 | R\$ 384.63          | R\$ 10,000.46            | R\$ 360,016.56          |
| 2           | Caucaia           | R\$ -              | 0.00%        | R\$ 12,757.14                  | R\$ 10,881.61                   | R\$ 9,615.83                     | 0                 | 0                  | 1                   | R\$ 9,615.83                 | R\$ 384.63          | R\$ 10,000.46            | R\$ 360,016.56          |
| 3           | Crato             | R\$ -              | 0.00%        | R\$ 12,757.14                  | R\$ 10,881.61                   | R\$ 9,615.83                     | 0                 | 0                  | 1                   | R\$ 9,615.83                 | R\$ 384.63          | R\$ 10,000.46            | R\$ 360,016.56          |
| 4           | Fortaleza         | R\$ -              | 0.00%        | R\$ 12,757.14                  | R\$ 10,881.61                   | R\$ 9,615.83                     | 3                 | 70                 | 57                  | R\$ 1,348,086.43             | R\$ 53,923.45       | R\$ 1,402,009.88         | R\$ 50,472,355.68       |
| 5           | Iguatu            | R\$ -              | 0.00%        | R\$ 12,757.14                  | R\$ 10,881.61                   | R\$ 9,615.83                     | 0                 | 0                  | 1                   | R\$ 9,615.83                 | R\$ 384.63          | R\$ 10,000.46            | R\$ 360,016.56          |
| 6           | Juazeiro do Norte | R\$ -              | 0.00%        | R\$ 12,757.14                  | R\$ 10,881.61                   | R\$ 9,615.83                     | 0                 | 0                  | 1                   | R\$ 9,615.83                 | R\$ 384.63          | R\$ 10,000.46            | R\$ 360,016.56          |
| 7           | Maracanaú         | R\$ -              | 0.00%        | R\$ 12,757.14                  | R\$ 10,881.61                   | R\$ 9,615.83                     | 0                 | 0                  | 1                   | R\$ 9,615.83                 | R\$ 384.63          | R\$ 10,000.46            | R\$ 360,016.56          |
| 8           | Quixadá           | R\$ -              | 0.00%        | R\$ 12,757.14                  | R\$ 10,881.61                   | R\$ 9,615.83                     | 0                 | 0                  | 1                   | R\$ 9,615.83                 | R\$ 384.63          | R\$ 10,000.46            | R\$ 360,016.56          |
| 9           | Sobral            | R\$ -              | 0.00%        | R\$ 12,757.14                  | R\$ 10,881.61                   | R\$ 9,615.83                     | 0                 | 0                  | 1                   | R\$ 9,615.83                 | R\$ 384.63          | R\$ 10,000.46            | R\$ 360,016.56          |
| 10          | Tauá              | R\$ -              | 0.00%        | R\$ 12,757.14                  | R\$ 10,881.61                   | R\$ 9,615.83                     | 0                 | 0                  | 1                   | R\$ 9,615.83                 | R\$ 384.63          | R\$ 10,000.46            | R\$ 360,016.56          |
| 11          | Viçosa do Ceará   | R\$ -              | 0.00%        | R\$ 12,757.14                  | R\$ 10,881.61                   | R\$ 9,615.83                     | 0                 | 0                  | 1                   | R\$ 9,615.83                 | R\$ 384.63          | R\$ 10,000.46            | R\$ 360,016.56          |
| TOTAL GERAL |                   |                    |              |                                |                                 |                                  | 3                 | 70                 | 67                  | R\$ 1,444,244.73             | R\$ 57,769.75       | R\$ 1,502,014.48         | R\$ 54,072,521.28       |

PROPOSTA DE PREÇOS — RESUMO CONSOLIDADO

|                       |                           |
|-----------------------|---------------------------|
| Razão Social:         | 0                         |
| CNPJ:                 | 0                         |
| Pregão Eletrônico nº: | XXX/2026                  |
| Processo SEI nº:      | 8525993-21.2025.8.06.0000 |

| Nº          | Município         | Postos | Alíquota ISS | Custo mensal mão de obra (A) | Provisionamento 4% (B) | Custo mensal total (A+B) | Custo total 36 meses |
|-------------|-------------------|--------|--------------|------------------------------|------------------------|--------------------------|----------------------|
| 1           | Camocim           | 1      | 0.00%        | R\$ 9,615.83                 | R\$ 384.63             | R\$ 10,000.46            | R\$ 360,016.56       |
| 2           | Caucaia           | 1      | 0.00%        | R\$ 9,615.83                 | R\$ 384.63             | R\$ 10,000.46            | R\$ 360,016.56       |
| 3           | Crato             | 1      | 0.00%        | R\$ 9,615.83                 | R\$ 384.63             | R\$ 10,000.46            | R\$ 360,016.56       |
| 4           | Fortaleza         | 130    | 0.00%        | R\$ 1,348,086.43             | R\$ 53,923.45          | R\$ 1,402,009.88         | R\$ 50,472,355.68    |
| 5           | Iguatu            | 1      | 0.00%        | R\$ 9,615.83                 | R\$ 384.63             | R\$ 10,000.46            | R\$ 360,016.56       |
| 6           | Juazeiro do Norte | 1      | 0.00%        | R\$ 9,615.83                 | R\$ 384.63             | R\$ 10,000.46            | R\$ 360,016.56       |
| 7           | Maracanaú         | 1      | 0.00%        | R\$ 9,615.83                 | R\$ 384.63             | R\$ 10,000.46            | R\$ 360,016.56       |
| 8           | Quixadá           | 1      | 0.00%        | R\$ 9,615.83                 | R\$ 384.63             | R\$ 10,000.46            | R\$ 360,016.56       |
| 9           | Sobral            | 1      | 0.00%        | R\$ 9,615.83                 | R\$ 384.63             | R\$ 10,000.46            | R\$ 360,016.56       |
| 10          | Tauá              | 1      | 0.00%        | R\$ 9,615.83                 | R\$ 384.63             | R\$ 10,000.46            | R\$ 360,016.56       |
| 11          | Viçosa do Ceará   | 1      | 0.00%        | R\$ 9,615.83                 | R\$ 384.63             | R\$ 10,000.46            | R\$ 360,016.56       |
| TOTAL GERAL |                   | 140    |              | R\$ 1,444,244.73             | R\$ 57,769.75          | R\$ 1,502,014.48         | R\$ 54,072,521.28    |

| RESUMO DA PROPOSTA                           |                   |
|----------------------------------------------|-------------------|
| Custo mensal da mão de obra (A)              | R\$ 1,444,244.73  |
| Provisionamento mensal (B)                   | R\$ 57,769.75     |
| Custo mensal total (C = A + B)               | R\$ 1,502,014.48  |
| VALOR GLOBAL DA PROPOSTA — 36 meses (C × 36) | R\$ 54,072,521.28 |
| Número total de postos                       | 140               |

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_

*Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, insumos e demais despesas necessárias à execução do objeto.*

## ANEXO – METODOLOGIA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

**Assunto:** Em resposta ao Item XVII – Pesquisa de Mercado – Salário-Base, constante do Memorando nº 158/2026 – DIRSPGC.

### 1. DOS SALÁRIOS

O salário alcançado é resultado da pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como em contratações similares da Administração Pública, com foco nos Órgãos do Sistema de Justiça, que possuem uma realidade próxima deste TJCE, considerando as disposições no Manual de Pesquisa de Preço do Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE). Confirmam-se os valores:

| ÓRGÃO                                     | CONTRATO | CH  | PREÇOS       |
|-------------------------------------------|----------|-----|--------------|
| Tribunal Regional do Trabalho - 5º Região | 21/2025  | 44H | R\$ 2.192,07 |
| Conselho Nacional de Justiça              | 38/2023  | 44H | R\$ 4.442,88 |
| Tribunal de Justiça do Estado da Bahia    | 96/2025  | 44H | R\$ 3.650,54 |
| Tribunal de Justiça do Estado do Ceará    | 58/2024  | 44H | R\$ 2.548,89 |
| MÉDIA                                     |          |     | R\$ 3.208,60 |

Registram-se, para fins de transparência, os links da pesquisa que fundamentaram os resultados alcançados:

1. Tribunal Regional do Trabalho - 5º Região

<https://pncp.gov.br/app/editais/00509968000148/2025/001504>

2. Conselho Nacional de Justiça

<https://pncp.gov.br/app/contratos/07421906000129/2023/63>

3. Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

<https://pncp.gov.br/app/editais/13100722000160/2025/90>

4. Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

<https://pncp.gov.br/app/editais/09444530000101/2022/26>

1.2 Quanto ao salário-base, a estimativa não se limitou ao piso previsto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria. Em análise aos valores estabelecidos na Convenção Coletiva vigente no Estado do Ceará, verificou-se que o piso salarial de R\$ 1.764,76 não se mostra compatível com as atribuições e o nível de responsabilidade exigidos para os

profissionais que atuarão na condução de autoridades, magistrados, gestores e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

1.3 A composição da remuneração considerou, ainda, os valores praticados em contratações similares do Conselho Nacional de Justiça, do Tribunal de Justiça da Bahia, Tribunal Regional do Trabalho - 5º Região e da contratação atualmente vigente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, buscando compatibilizar a remuneração com a complexidade das atividades desempenhadas, as exigências inerentes à função e a realidade de mercado, de modo a viabilizar a contratação de profissionais qualificados e assegurar a adequada prestação dos serviços. Para fins de comprovação da metodologia adotada, seguem anexos os contratos que fundamentaram os valores dos salários considerados na presente estimativa.

1.4 Dessa forma, a metodologia adotada para a estimativa do salário-base encontra-se devidamente fundamentada em pesquisa de mercado, em contratações similares e nas características específicas das atividades a serem desempenhadas, evidenciando a razoabilidade dos valores propostos e a compatibilidade da remuneração com as necessidades institucionais do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

1.5 Destaca-se que a gratificação por função para os condutores das categorias I e II constitui prática já adotada na contratação atualmente vigente do TJCE, referente ao Processo nº 8517778-10.2021.8.06.0000, que trata da contratação de pessoa jurídica, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para a prestação de serviços de condução de veículos, conforme especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2022. Trata-se de atividades que possuem caráter diferenciado no âmbito institucional, exigindo elevado grau de confiança, sigilo, discrição e responsabilidade funcional. Tais profissionais atuam diretamente no transporte de magistrados, autoridades, gestores e demais usuários indicados pela Administração, tendo acesso a informações estratégicas relacionadas a agendas, deslocamentos, itinerários, compromissos funcionais e procedimentos de segurança institucional. A natureza das atividades exige conduta profissional compatível com a relevância dos cargos atendidos, observância permanente dos princípios da segurança institucional, absoluta confidencialidade quanto às informações obtidas em razão do serviço e capacidade de atuação em situações que demandem elevado nível de confiabilidade e discrição. Além disso, os Condutores de Veículo I e II assumem responsabilidade direta pela integridade física dos passageiros transportados, pela condução preventiva dos veículos oficiais e pelo cumprimento de protocolos específicos relacionados à segurança e à continuidade das atividades jurisdicionais e administrativas do Poder Judiciário. Soma-se a isso a necessidade de elevado nível de comprometimento, disponibilidade operacional, equilíbrio emocional e capacidade de tomada de decisão em situações adversas, características indispensáveis para profissionais que executam atividades diretamente vinculadas à representação institucional e ao deslocamento seguro de autoridades e agentes públicos em exercício de funções estratégicas.

No que se refere ao **Condutor de Veículo III**, a concessão da gratificação justifica-se pelas responsabilidades específicas associadas à condução de servidores, documentos, materiais e bens patrimoniais do Poder Judiciário, bem como pela necessidade de observância rigorosa das normas de trânsito, segurança e preservação do patrimônio público. Compete ainda a esse profissional realizar verificações periódicas das condições de trafegabilidade dos veículos, comunicar irregularidades identificadas, acompanhar a adequada utilização da frota e manter os registros operacionais necessários à prestação dos serviços.

A função exige habilitação compatível, capacitação em direção defensiva, experiência comprovada na condução de veículos e atuação pautada pela responsabilidade, zelo e comprometimento com a segurança dos usuários e dos bens transportados, justificando a percepção de gratificação específica em razão das atribuições diferenciadas desempenhadas. Dessa forma, considerando os distintos níveis de responsabilidade, confiança institucional, complexidade das atribuições e qualificação exigida para cada categoria, mostra-se pertinente a concessão de gratificação de função aos Condutores de Veículo I, II e III, observadas as particularidades de cada atividade e a proporcionalidade entre as responsabilidades assumidas.

1.6 Todas as categorias de condutores (Condutor I, II e III) farão jus à gratificação de função, observados os respectivos níveis de responsabilidade. Os percentuais adotados tiveram como parâmetro a Resolução nº 09/2021 do Comitê de Gestão por Resultados e de Gestão Fiscal do Governo do Estado do Ceará (COGERF), utilizada exclusivamente como referência para a composição dos custos da contratação, sem que isso implique sua aplicação obrigatória ao Poder Judiciário.

## ANEXO XIV – QUANTITATIVOS E LOCAIS DE POSTOS

### 1. Justificativa para a Estimativa das Quantidades (Subitem 7.1.2)

A necessidade de ampliação dos postos de trabalho em relação ao contrato vigente fundamenta-se nos seguintes pontos:

- **Evolução Quantitativa da Demanda:** De acordo com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), no intervalo compreendido entre **2023 e junho de 2026**, registrou-se uma **elevação de aproximadamente 40% no volume de chamados** vinculados ao transporte de passageiros e mercadorias. Essa estatística demonstra que a estrutura atual não comporta mais o crescimento orgânico das solicitações das unidades judiciárias e administrativas.

| 2023                 | 2024  | 2025  | 2026             |
|----------------------|-------|-------|------------------|
| 5.874                | 5.677 | 7.167 | <b>R\$ 3.905</b> |
| *Obs: Até junho/2026 |       |       |                  |

Anos anteriores há 2023, as demandas eram inferiores a 3.000 solicitações.

No **1º semestre** de 2026, tivemos um aumento significativo.

- **Atividades Estratégicas do TJCE:** O incremento da força de trabalho está diretamente atrelado a mudanças estruturais e normativas recentes, tais como:
  - **Resolução do Tribunal Pleno nº 07/2025:** Esta norma promoveu a alteração das estruturas administrativa e de cargos, incluindo a **criação de novos cargos de magistrados de segundo grau**, o que demanda, consequentemente, a disponibilização de novos condutores para assegurar a mobilidade institucional dessas autoridades.
  - **Expansão da Corregedoria:** Criação de um novo cargo de Juiz Auxiliar da Corregedoria (Processo S.E.I nº 8500870-43.2025.8.06.0026), gerando nova demanda por posto de condutor.
  - **Processos de Aditivos e Expansão:** Deliberações registradas nos processos S.E.I nº 8501970-21.2025.8.06.0000 e 8520846-73.2025.8.06.0000 também corroboram a necessidade de ampliação da equipe terceirizada.
- **Correlação e Necessidade:** A solução de condução exclusiva visa garantir a **logística institucional ininterrupta**, essencial para atividades como mudanças de instalações, entrega de materiais técnicos e informática, e o deslocamento de magistrados e servidores entre unidades. A falta desses postos adicionais resultaria em ineficiência na gestão patrimonial e prejuízo direto à prestação jurisdicional.

## 2. Distribuição dos Postos de Trabalho

A distribuição dos **140 postos de condutores** foi planejada nominalmente por unidade e comarca, conforme detalhado no ETP e no Termo de Referência:

| Cargo/Função                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Quantidade    | Lotação                                                                                                              | CBO:    |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--|
| Condutor(a) de veículo I                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1             | Gabinete da Presidência do TJCE                                                                                      | 7823-05 |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1             | Gabinete da Vice - Presidência do TJCE                                                                               |         |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1             | Gabinete da Corregedoria – CGJ                                                                                       |         |  |
| Condutor(a) de veículo II                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 52            | Gabinetes de Desembargadores(a)                                                                                      |         |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 4             | Gabinetes dos(a) Juízes(a) Auxiliar da Presidência e Assessoria da Presidência.                                      |         |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 2             | Gabinetes dos(a) Juízes(a) Auxiliar da Vice-Presidência.                                                             |         |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 7             | Gabinetes dos(a) Juízes(a) da Corregedoria e Assessoria da Diretória.                                                |         |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 3             | Gabinetes dos(a) Juízes(a) da Vara de Execução Penal.                                                                |         |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1             | Gabinete do(a) Juiz(a) Diretor(a) do Fórum Clóvis Beviláqua.                                                         |         |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1             | Gabinete do(a) Juiz(a) Diretor(a) da Escola Superior da Magistratura (ESMEC).                                        |         |  |
| Condutor(a) de veículo III                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 27            | Serviço de Apoio Logístico do TJCE                                                                                   |         |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 19            | Fórum da Comarca de Fortaleza/CE                                                                                     |         |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1             | Assessoria de Comunicação do TJCE                                                                                    |         |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1             | Diretória de Cerimonial do TJCE                                                                                      |         |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1             | Secretaria Negocial do PJE                                                                                           |         |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1             | Secretaria de Governança Institucional                                                                               |         |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1             | Secretaria de Tecnologia da Informação                                                                               |         |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1             | Secretaria de Finanças                                                                                               |         |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1             | Secretaria de Administração e Infraestrutura                                                                         |         |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1             | Secretaria de Gestão de Pessoas                                                                                      |         |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1             | Secretaria-Geral Judiciária                                                                                          |         |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1             | Secretaria Judiciária de 2º Grau                                                                                     |         |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1             | Consultoria Jurídica do TJCE                                                                                         |         |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1             | Fórum da Comarca de Camocim/CE                                                                                       |         |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1             | Fórum da Comarca de Viçosa do Ceará/CE                                                                               |         |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 8             | Fóruns de Comarcas de Entrância Final (Caucaia, Maracanaú, Quixadá, Sobral, Tauá, Iguatu, Juazeiro do Norte e Crato) |         |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Qtd de postos | 140                                                                                                                  |         |  |
| Para fins de controle do futuro contrato de mão de obra de condutores, encaminho abaixo a relação quantitativa referente ao 1º e ao 2º graus de jurisdição:<br>• 1º Grau de Jurisdição:<br>28 (vinte e oito) condutores, sendo:<br>01 (um) Condutor Nível II;<br>27 (vinte e sete) Condutores Nível III.<br>• 2º Grau de Jurisdição:<br>112 (cento e doze) condutores, sendo:<br>03 (três) Condutores Nível I;<br>69 (sessenta e nove) Condutores Nível II;<br>40 (quarenta e nove) Condutores Nível III. |               |                                                                                                                      |         |  |

### **Critérios Utilizados para a Definição:**

- **Dedicação à Autoridade:** O critério de um condutor por gabinete de Desembargador e Juiz Auxiliar baseia-se na necessidade de **segurança e sigilo** de itinerários e rotinas das autoridades.
- **Demanda Operacional:** Para unidades como o Serviço de Apoio Logístico e o Fórum de Fortaleza, o quantitativo considera o fluxo de transporte de bens (itens de escritório, equipamentos de informática) e o deslocamento administrativo geral.
- **Interiorização:** A alocação em comarcas de entrância final e unidades específicas do interior visa descentralizar o suporte logístico, garantindo que as unidades fora da capital possuam meios próprios de deslocamento e entrega de materiais.

Essas informações visam esclarecer que a ampliação pretendida não é meramente estimativa, mas fundamentada em dados estatísticos de chamados e em ordens normativas de expansão do próprio Tribunal.

## PODER JUDICIÁRIO / TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Relatório de Cotação: CRACHÁS, FARDAMENTO E REGISTRO DE PONTO - SEI 8525993-21.2025.8.06.0000 V2

Pesquisa realizada entre 12/05/2026 09:44:32 e 12/05/2026 10:19:32

Relatório gerado no dia 12/05/2026 10:23:35 (IP: 189.90.162.253)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### LOTE 1: Crachá personalizado - Item de identificação pessoal utilizado em ambientes corporativos.

(1 item)

#### Item 1: Crachá personalizado

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL    |
|--------------------|------------|----------------|------------|----------------------|----------------|----------|
| 3 / 3              | 1          | R\$ 9,34 (un)  | -          | R\$ 9,34             | 0,4%           | R\$ 9,34 |

|   | Tipo Fonte             | Descritivo                                                                                                                                  | Data                   | Preço     |
|---|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------|
| 1 | Compras Governamentais | Órgão Público: MUNICIPIO DE SIMOLANDIA / 10 - MUNICIPIO DE SIMOLANDIA<br>Identificação: 24855058000185-1-000050/2026                        | 03/03/2026<br>00:03:00 | R\$ 7,74  |
| 2 | Compras Governamentais | Órgão Público: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA<br>Identificação: 10488181000109-1-000007/2026          | 17/03/2026<br>00:03:00 | R\$ 9,90  |
| 3 | Compras Governamentais | Órgão Público: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 4 - Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú<br>Identificação: 10459525000143-1-000014/2026 | 10/02/2026<br>00:02:00 | R\$ 10,37 |

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 9,90

Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,34

Valor Lote: R\$ 9,34

### LOTE 2: Fardamento para condutores - Vestimenta para condutores do tipo I, II e III (fardamento)

(6 itens)

#### Item 1: Blazer personalizado

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO  | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL      |
|--------------------|------------|-----------------|------------|----------------------|----------------|------------|
| 4 / 4              | 1          | R\$ 331,25 (un) | -          | R\$ 331,25           | 13,4%          | R\$ 331,25 |

| Tipo Fonte | Descritivo | Data | Preço |
|------------|------------|------|-------|
|------------|------------|------|-------|



|   |                        |                                                                                                                                         |                     |            |
|---|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------|
| 1 | Compras Governamentais | Órgão Público: MUNICIPIO DE ITA / 07005 - Fundo Municipal De Direitos do Idoso<br>Identificação: 83024240000153-1-000006/2026           | 10/02/2026 00:02:00 | R\$ 305,00 |
| 2 | Compras Governamentais | Órgão Público: MUNICIPIO DE INHAPIM / 919 - Inhapim<br>Identificação: 20905865000104-1-000181/2025                                      | 18/11/2025 00:11:00 | R\$ 310,00 |
| 3 | Compras Governamentais | Órgão Público: COMANDO DA MARINHA / 771200 - CENTRO DE CONTROLE DE INVENTARIO DA MARINHA<br>Identificação: 00394502000144-1-011943/2025 | 25/11/2025 00:11:00 | R\$ 330,00 |
| 4 | Compras Governamentais | Órgão Público: ESTADO DA PARAIBA / 927401 - CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA<br>Identificação: 08761124000525-1-000403/2025   | 13/11/2025 00:11:00 | R\$ 380,00 |

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 320,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 331,25

Item 2: Calça social

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO  | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL      |
|--------------------|------------|-----------------|------------|----------------------|----------------|------------|
| 3 / 3              | 1          | R\$ 165,00 (un) | -          | R\$ 165,00           | 6,7%           | R\$ 165,00 |

|   | Tipo Fonte             | Descritivo                                                                                                                                                           | Data                | Preço      |
|---|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------|
| 1 | Compras Governamentais | Órgão Público: BRIGADA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL / 84538 - BRIGADA MILITAR - AJUDANCIA GERAL<br>Identificação: 89175541000164-1-000071/2026             | 16/03/2026 00:03:00 | R\$ 130,00 |
| 2 | Compras Governamentais | Órgão Público: MUNICIPIO DE LEME / 0000 - PREFEITURA<br>Identificação: 46362661000168-1-000336/2026                                                                  | 25/02/2026 00:02:00 | R\$ 165,00 |
| 3 | Compras Governamentais | Órgão Público: MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE OLIMPIA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA<br>Identificação: 46596151000155-1-002087/2025 | 18/12/2025 00:12:00 | R\$ 200,00 |

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 165,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 165,00

Item 3: Camisa social personalizada

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO  | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL      |
|--------------------|------------|-----------------|------------|----------------------|----------------|------------|
| 3 / 3              | 1          | R\$ 182,42 (un) | -          | R\$ 182,42           | 7,4%           | R\$ 182,42 |

|   | Tipo Fonte             | Descritivo                                                                                                                                      | Data                | Preço      |
|---|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------|
| 1 | Compras Governamentais | Órgão Público: MUNICIPIO DE CAMBORIU / 02004 - SECRETARIA DE FINANÇAS<br>Identificação: 83102293000145-1-000095/2026                            | 23/03/2026 00:03:00 | R\$ 159,90 |
| 2 | Compras Governamentais | Órgão Público: CAMARA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO / 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO<br>Identificação: 17365235000180-1-000006/2026 | 13/03/2026 00:03:00 | R\$ 189,90 |
| 3 | Compras Governamentais | Órgão Público: MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE / CIN170 - MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE<br>Identificação: 95993077000116-1-000020/2026                | 31/03/2026 00:03:00 | R\$ 197,47 |

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 189,90

Média dos Preços Obtidos: R\$ 182,42

Item 4: Calçado profissional social (par)

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO  | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL      |
|--------------------|------------|-----------------|------------|----------------------|----------------|------------|
| 4 / 4              | 1          | R\$ 249,92 (un) | -          | R\$ 249,92           | 10,1%          | R\$ 249,92 |

|  | Tipo Fonte | Descritivo | Data | Preço |
|--|------------|------------|------|-------|
|--|------------|------------|------|-------|



|   |                        |                                                                                                                                                           |                        |            |
|---|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------|
| 1 | Compras Governamentais | Órgão Público: JACAREI CAMARA MUNICIPAL / 1 - CÂMARA MUNICIPAL<br>Identificação: 50437516000176-1-000083/2025                                             | 03/12/2025<br>00:12:00 | R\$ 230,00 |
| 2 | Compras Governamentais | Órgão Público: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO / 926748 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GO<br>Identificação: 17577524000142-1-000002/2027 | 19/03/2026<br>00:03:00 | R\$ 246,66 |
| 3 | Compras Governamentais | Órgão Público: BANCO CENTRAL DO BRASIL / 179087 - BANCO CENTRAL DO BRASIL - BRASÍLIA<br>Identificação: 00038166000105-1-000638/2025                       | 05/12/2025<br>00:12:00 | R\$ 248,00 |
| 4 | Compras Governamentais | Órgão Público: MUNICIPIO DE URUBURETAMA / 7 - Secretaria de Cultura<br>Identificação: 07623069000110-1-000103/2025                                        | 23/12/2025<br>00:12:00 | R\$ 275,00 |

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 247,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 249,92

Item 5: Meia social (par)

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL     |
|--------------------|------------|----------------|------------|----------------------|----------------|-----------|
| 3 / 3              | 1          | R\$ 20,90 (un) | -          | R\$ 20,90            | 0,8%           | R\$ 20,90 |

| Tipo Fonte | Descritivo                                                                                                                                                                                         | Data                   | Preço     |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------|
| 1          | Compras Governamentais<br>Órgão Público: AUDITORIAS DA JUSTICA MILITAR / 060017 - AUDITORIA DA 5A. CJM<br>Identificação: 00497552001633-1-000003/2026                                              | 13/03/2026<br>00:03:00 | R\$ 15,00 |
| 2          | Compras Governamentais<br>Órgão Público: COMANDO DA MARINHA / 771200 - CENTRO DE CONTROLE DE INVENTARIO DA MARINHA<br>Identificação: 00394502000144-1-011943/2025                                  | 25/11/2025<br>00:11:00 | R\$ 22,00 |
| 3          | Compras Governamentais<br>Órgão Público: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO / 102301 - ESP-UNIV. EST. PTA, JULIO MESQUITA FILHO<br>Identificação: 48031918000124-1-004320/2025 | 14/11/2025<br>00:11:00 | R\$ 25,70 |

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 22,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 20,90

Item 6: Cinto

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL     |
|--------------------|------------|----------------|------------|----------------------|----------------|-----------|
| 3 / 3              | 1          | R\$ 83,63 (un) | -          | R\$ 83,63            | 3,4%           | R\$ 83,63 |

| Tipo Fonte | Descritivo                                                                                                                                                    | Data                   | Preço     |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------|
| 1          | Compras Governamentais<br>Órgão Público: AUDITORIAS DA JUSTICA MILITAR / 060029 - JMF/DIR. DO FORO - 2A. CJM<br>Identificação: 00497552002796-1-000067/2025   | 02/12/2025<br>00:12:00 | R\$ 65,00 |
| 2          | Compras Governamentais<br>Órgão Público: AUDITORIAS DA JUSTICA MILITAR / 060017 - AUDITORIA DA 5A. CJM<br>Identificação: 00497552001633-1-000003/2026         | 13/03/2026<br>00:03:00 | R\$ 89,90 |
| 3          | Compras Governamentais<br>Órgão Público: BANCO CENTRAL DO BRASIL / 179087 - BANCO CENTRAL DO BRASIL - BRASÍLIA<br>Identificação: 00038166000105-1-000638/2025 | 05/12/2025<br>00:12:00 | R\$ 96,00 |

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 89,90

Média dos Preços Obtidos: R\$ 83,63

Valor Lote: R\$ 1.033,12

LOTE 3: Registro de ponto - Registra entrada e saída dos funcionários.

(1 item)



Item 1: REP-P (Programa)

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO    | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL        |
|--------------------|------------|-------------------|------------|----------------------|----------------|--------------|
| 4 / 4              | 1          | R\$ 1.433,89 (un) | -          | R\$ 1.433,89         | 57,9%          | R\$ 1.433,89 |

|   | Tipo Fonte             | Descrição                                                                                                                                                                  | Data                | Preço        |
|---|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------|
| 1 | Compras Governamentais | <b>Órgão Público:</b> CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA TERCEIRA REGIAO / 926609 - CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - RJ<br><b>Identificação:</b> 42277434000183-1-000001/2026      | 20/02/2026 00:02:00 | R\$ 1.249,54 |
| 2 | Compras Governamentais | <b>Órgão Público:</b> MUNICIPIO DE TRIUNFO / 2516805 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PB.<br><b>Identificação:</b> 08924060000102-1-000013/2026                         | 24/02/2026 00:02:00 | R\$ 1.250,00 |
| 3 | Compras Governamentais | <b>Órgão Público:</b> CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE GOIAS / 389229 - CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE GOIAS<br><b>Identificação:</b> 01594522000121-1-000028/2025 | 01/12/2025 00:12:00 | R\$ 1.536,00 |
| 4 | Outros Entes Públicos  | <b>Órgão Público:</b> Câmara Municipal de Missal<br><b>Identificação:</b> CMM-12026-Processo dispensa                                                                      | --                  | R\$ 1.700,00 |

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.393,00

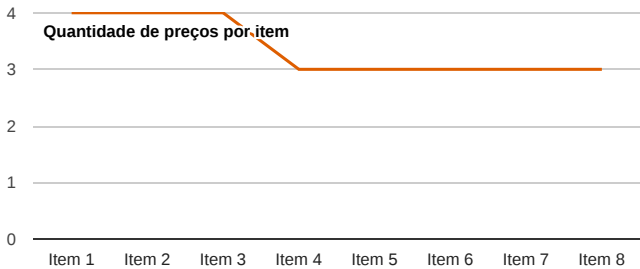
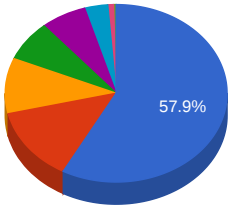
Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.433,89

Valor Lote: R\$ 1.433,89

Valor Global: R\$ 2.476,35

Valor do item em relação ao total

- 1) REP-P (Pro...
- 2) Blazer per...
- 3) Calçado pr...
- 4) Camisa social...
- 5) Calça social
- 6) Cinto
- 7) Meia social...
- 8) Crachá per...



## Detalhamento dos Itens

### LOTE 1: Crachá personalizado - Item de identificação pessoal utilizado em ambientes corporativos.

(1 item)

Item 1: Crachá personalizado

Preço Estimado: R\$ 9,34 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 9,34

Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,34

| Quantidade | Descrição                                                          | Observação |
|------------|--------------------------------------------------------------------|------------|
| 1 Unidade  | Item de identificação pessoal utilizado em ambientes corporativos. |            |

#### Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 7,74

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 24.855.058/0001-85

Data: 03/03/2026 00:00

Órgão: MUNICIPIO DE SIMOLANDIA / 10 - MUNICIPIO DE SIMOLANDIA

Modalidade: Pregão - Presencial

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DEMAIS PRODUTOS DE PAPELARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAIS.

SRP: SIM

Identificação: 24855058000185-1-000050/2026

Lote/Item: 1/38

Ata: N/A

**Descrição:** CRACHÁ IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM PRESILHA FIXA OU

REMOVÍVEL - CRACHÁ IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM PRESILHA FIXA OU REMOVÍVEL

Homologação: 03/03/2026 00:00

Quantidade: 500

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/24855058000185/2026/50>

Unidade: UN

UF: GO

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

33.320.334/0001-00

DI MAGAZINE EIRELI

R\$ 7,74

\*VENCEDOR\*

**Descrição:** Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

GO

Posse

R DR. ANTONIO M GOUVEIA, SN

(62) 3481-3442/ (62) 3481-4367

adriana@ipaccontabilidade.com.br

#### Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 9,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.488.181/0001-09

Data: 09/03/2026 08:00

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS, ADMINISTRATIVAS E ASSISTENCIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE.

Identificação: 10488181000109-1-000007/2026

Lote/Item: 1/94

Ata: N/A

**Descrição:** CRACHÁ EM PVC COLORIDO COM FOTO 86,6mmx54mm - CRACHÁ EM

PVC COLORIDO COM FOTO 86,6mmx54mm

Homologação: 17/03/2026 00:00

Quantidade: 800

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/10488181000109/2026/7>

Unidade: Unidades

UF: PE



Relatório gerado no dia 12/05/2026 10:23:35 (IP: 189.90.162.253)

Código Validação: R13uPex1f70clBvPbBa6v3MnCNdctBnKCSN%2fCuEa7bQqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=R13uPex1f70clBvPbBa6v3MnCNdctBnKCSN%252fCuEa7bQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

5 / 25

| CNPJ                               | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|------------------------------------|----------------------------|-------------------------|
| 10.175.553/0001-39<br>*VENCEDOR*   | J DE LIMA SERIGRAFIA       | R\$ 9,90                |
| Descrição: Descrição não informada |                            |                         |
| Endereço:                          |                            |                         |
| ,                                  |                            |                         |

**Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor** R\$ 10,37

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

|                                                                                                                                           |                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| <b>CNPJ:</b> 10.459.525/0001-43                                                                                                           | <b>Data:</b> 10/02/2026 00:00                      |
| <b>Órgão:</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 4 - Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú                                               | <b>Modalidade:</b> Dispensa                        |
| <b>Objeto:</b> Aquisição de crachás de identificação funcional destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.                | <b>SRP:</b> NÃO                                    |
| <b>Descrição:</b> CRACHÁ EM PVC COM CÓDIGO DE BARRA - CRACHÁ EM PVC COM CÓDIGO DE BARRA                                                   | <b>Identificação:</b> 10459525000143-1-000014/2026 |
| <b>Fonte:</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/10459525000143/2026/14">https://pncp.gov.br/app/editais/10459525000143/2026/14</a> | <b>Lote/Item:</b> 1/1                              |
|                                                                                                                                           | <b>Ata:</b> N/A                                    |
|                                                                                                                                           | <b>Homologação:</b> 10/02/2026 00:00               |
|                                                                                                                                           | <b>Quantidade:</b> 100                             |
|                                                                                                                                           | <b>Unidade:</b> UNIDADE                            |
|                                                                                                                                           | <b>UF:</b> SC                                      |

| CNPJ                               | Razão Social do Fornecedor                       | Valor da Proposta Final |
|------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------------|
| 45.038.455/0001-34<br>*VENCEDOR*   | START LASER ARTEFATOS DE MADEIRA E SERVIÇOS LTDA | R\$ 10,37               |
| Descrição: Descrição não informada |                                                  |                         |
| Endereço:                          |                                                  |                         |
| ,                                  |                                                  |                         |

**LOTE 2: Fardamento para condutores - Vestimenta para condutores do tipo I, II e III (fardamento)** (6 itens)

Item 1: Blazer personalizado

|                                        |                      |                                             |                                             |
|----------------------------------------|----------------------|---------------------------------------------|---------------------------------------------|
| <b>Preço Estimado:</b> R\$ 331,25 (un) | <b>Percentual:</b> - | <b>Preço Estimado Calculado:</b> R\$ 331,25 | <b>Média dos Preços Obtidos:</b> R\$ 331,25 |
|----------------------------------------|----------------------|---------------------------------------------|---------------------------------------------|

| Quantidade | Descrição                                                                                                                                           | Observação |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1 Unidade  | Preto, forrado (inclusive mangas), 2 bolsos inferiores, emblema bordado no lado superior esquerdo. Tecido: 81% Poliéster, 13% Viscose, 6% El astano |            |

**Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor** R\$ 305,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

|                                                                                                                                                                                               |                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| <b>CNPJ:</b> 83.024.240/0001-53                                                                                                                                                               | <b>Data:</b> 03/02/2026 08:30                      |
| <b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE ITA / 07005 - Fundo Municipal De Direitos do Idoso                                                                                                                 | <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico             |
| <b>Objeto:</b> Aquisição de uniformes sob medida, contemplando blazers masculinos, blazers femininos e bôtons personalizados para os idosos do Projeto Encantar-se - Coral Canta Feliz Itá-SC | <b>SRP:</b> SIM                                    |
| <b>Descrição:</b> BLAZER BLAZER MASCULINO E BLAZER FEMININO                                                                                                                                   | <b>Identificação:</b> 83024240000153-1-000006/2026 |
| <b>Descrição:</b> Blazer sob medida, alfaiataria twill, tecido composto (98% viscose, 8%poliéster, 3 à 4% de elástico).                                                                       | <b>Lote/Item:</b> 1/1                              |
| <b>Descrição:</b> Blazer sob medida, alfaiataria twill, tecido composto (98% viscose, 8%poliéster, 3 à 4% de elástico).                                                                       | <b>Ata:</b> N/A                                    |
| <b>Fonte:</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/83024240000153/2026/6">https://pncp.gov.br/app/editais/83024240000153/2026/6</a>                                                       | <b>Homologação:</b> 10/02/2026 00:00               |
|                                                                                                                                                                                               | <b>Quantidade:</b> 30                              |
|                                                                                                                                                                                               | <b>Unidade:</b> UNIDADE (UN)                       |
|                                                                                                                                                                                               | <b>UF:</b> SC                                      |



| CNPJ                                      | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|-------------------------------------------|----------------------------|-------------------------|
| 53.127.004/0001-00<br>*VENCEDOR*          | MITRIDATES SOLUCOES LTDA   | R\$ 305,00              |
| <b>Descrição:</b> Descrição não informada |                            |                         |
| <b>Endereço:</b><br>,                     |                            |                         |

**Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor** **R\$ 310,00**  
**Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

|                                                                                                                                             |                                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| <b>CNPJ:</b> 20.905.865/0001-04                                                                                                             | <b>Data:</b> 06/11/2025 09:59                      |
| <b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE INHAPIM / 919 - Inhapim                                                                                          | <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico             |
| <b>Objeto:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SCRUB E UNIFORMES PARA UAI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICIPIO               | <b>SRP:</b> SIM                                    |
| <b>Descrição:</b> BLAZER MASCULINO - BLAZER MASCULINO                                                                                       | <b>Identificação:</b> 20905865000104-1-000181/2025 |
| <b>Fonte:</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/20905865000104/2025/181">https://pncp.gov.br/app/editais/20905865000104/2025/181</a> | <b>Lote/Item:</b> 1/7                              |
|                                                                                                                                             | <b>Ata:</b> N/A                                    |
|                                                                                                                                             | <b>Homologação:</b> 18/11/2025 00:00               |
|                                                                                                                                             | <b>Quantidade:</b> 10                              |
|                                                                                                                                             | <b>Unidade:</b> Unidade                            |
|                                                                                                                                             | <b>UF:</b> MG                                      |

| CNPJ                                      | Razão Social do Fornecedor        | Valor da Proposta Final                               |
|-------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------------|
| 24.687.735/0001-01<br>*VENCEDOR*          | ZENITE COMERCIAL LTDA             | R\$ 310,00                                            |
| <b>Descrição:</b> Descrição não informada |                                   |                                                       |
| <b>Estado:</b> MG                         | <b>Cidade:</b> Ribeirão das Neves | <b>Endereço:</b> AVENIDA AMILCAR SAVASSI DE SOUZA, 68 |
|                                           | <b>Nome de Contato:</b> CRISTINA  | <b>Telefone:</b> (31) 3624-4926                       |
|                                           |                                   | <b>Email:</b> zenitecomercial@yahoo.com.br            |

**Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor** **R\$ 330,00**  
**Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| <b>CNPJ:</b> 00.394.502/0001-44                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Data:</b> 17/11/2025 09:50                      |
| <b>Órgão:</b> COMANDO DA MARINHA / 771200 - CENTRO DE CONTROLE DE INVENTARIO DA MARINHA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Modalidade:</b> Dispensa                        |
| <b>Objeto:</b> Aquisição de Ternos completos (Blazer, Camisa Social, Calça e acessórios complementares), para atender motoristas do Centro de Operações do Abastecimento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>SRP:</b> NÃO                                    |
| <b>Descrição:</b> Terno tipo tecido: 81% poliéster, 13% viscose, 6% elastano, tipo: blazer e calça, quantidade bolsos: 6, tamanho: sob medida, características adicionais: manga com 4 botões em cada lado Terno - Tipo (Blazer e Calça), Tipo Tecido 81% Poliéster, 13% Viscose, - Terno tipo tecido: 81% poliéster, 13% viscose, 6% elastano, tipo: blazer e calça, quantidade bolsos: 6, tamanho: sob medida, características adicionais: manga com 4 botões em cada lado Terno - Tipo (Blazer e Calça), Tipo Tecido 81% Poliéster, 13% Viscose, 6% Elastano, Cor: Preta, Quantidade Bolso 6, Tamanho: Sob Ajuste, Características Adicionais: Manga comprida c/ 4 botões em cada lado. | <b>Identificação:</b> 00394502000144-1-011943/2025 |
| <b>Fonte:</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/00394502000144/2025/11943">https://pncp.gov.br/app/editais/00394502000144/2025/11943</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Lote/Item:</b> 1/1                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Ata:</b> N/A                                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Homologação:</b> 25/11/2025 00:00               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Quantidade:</b> 2                               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Unidade:</b> Unidade                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>UF:</b> RJ                                      |



| CNPJ                                      | Razão Social do Fornecedor           | Valor da Proposta Final |
|-------------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------|
| 45.935.785/0001-22<br>*VENCEDOR*          | SAP ALIANCA COMERCIO E SERVICOS LTDA | R\$ 330,00              |
| <b>Descrição:</b> Descrição não informada |                                      |                         |
| <b>Endereço:</b><br>,                     |                                      |                         |

**Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor** **R\$ 380,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| <b>CNPJ:</b> 08.761.124/0001-00                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Data:</b> 13/11/2025 13:33                      |
| <b>Órgão:</b> ESTADO DA PARAIBA / 927401 - CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Modalidade:</b> Dispensa                        |
| <b>Objeto:</b> Confecção de Fardamento para Garçons                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>SRP:</b> NÃO                                    |
| <b>Descrição:</b> Terno características adicionais: gola slim, calça reta sem pregas, tamanho: sob medida, tipo: blazer e calça, tipo tecido: 38% lã e 62% poliéster - Terno características adicionais: gola slim, calça reta sem pregas, tamanho: sob medida, tipo: blazer e calça, tipo tecido: 38% lã e 62% poliéster | <b>Identificação:</b> 08761124000525-1-000403/2025 |
| <b>Fonte:</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/08761124000525/2025/403">https://pncp.gov.br/app/editais/08761124000525/2025/403</a>                                                                                                                                                                               | <b>Lote/Item:</b> 1/15                             |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Ata:</b> N/A                                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Homologação:</b> 13/11/2025 00:00               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Quantidade:</b> 1                               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Unidade:</b> Unidade                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>UF:</b> PB                                      |

| CNPJ                                      | Razão Social do Fornecedor          | Valor da Proposta Final                      |
|-------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------------------|
| 35.998.807/0001-40<br>*VENCEDOR*          | 35.998.807 PRISCILA ARAUJO DA SILVA | R\$ 380,00                                   |
| <b>Descrição:</b> Descrição não informada |                                     |                                              |
| <b>Endereço:</b><br>MOZART ARMSTRONG, 41  | <b>Telefone:</b><br>(83) 8754-7863  | <b>Email:</b><br>priscilaaraujo807@gmail.com |



## Item 2: Calça social

Preço Estimado: R\$ 165,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 165,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 165,00

| Quantidade | Descrição                                                                         | Observação |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1 Unidade  | Zíper preto, passadores de cinto. Tecido: 81% Poliéster, 13% Viscose, 6% Elastano |            |

**Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor****R\$ 130,00****Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

|                                                                                                                                           |                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| <b>CNPJ:</b> 89.175.541/0001-64                                                                                                           | <b>Data:</b> 16/03/2026 00:00                      |
| <b>Órgão:</b> BRIGADA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL / 84538 - BRIGADA MILITAR - AJUDANCIA GERAL                                  | <b>Modalidade:</b> Dispensa                        |
| <b>Objeto:</b> Avental Peito + Camisa Social Branca + Calça Preta                                                                         | <b>SRP:</b> NÃO                                    |
| <b>Descrição:</b> Calça social masculina preta - Calça social masculina preta                                                             | <b>Identificação:</b> 89175541000164-1-000071/2026 |
| <b>Fonte:</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/89175541000164/2026/71">https://pncp.gov.br/app/editais/89175541000164/2026/71</a> | <b>Lote/Item:</b> 1/2                              |
|                                                                                                                                           | <b>Ata:</b> N/A                                    |
|                                                                                                                                           | <b>Homologação:</b> 16/03/2026 00:00               |
|                                                                                                                                           | <b>Quantidade:</b> 10                              |
|                                                                                                                                           | <b>Unidade:</b> un                                 |
|                                                                                                                                           | <b>UF:</b> RS                                      |

| CNPJ                                      | Razão Social do Fornecedor         | Valor da Proposta Final                  |
|-------------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------------|
| 50.583.738/0001-05                        | RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA         | R\$ 130,00                               |
| *VENCEDOR*                                |                                    |                                          |
| <b>Descrição:</b> Descrição não informada |                                    |                                          |
| <b>Endereço:</b><br>PARAIBA, 164          | <b>Telefone:</b><br>(44) 9924-1188 | <b>Email:</b><br>riollielima@hotmail.com |

**Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor****R\$ 165,00****Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

|                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| <b>CNPJ:</b> 46.362.661/0001-68                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Data:</b> 25/02/2026 00:00                      |
| <b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE LEME / 0000 - PREFEITURA                                                                                                                                                                                                             | <b>Modalidade:</b> Dispensa                        |
| <b>Objeto:</b> AQ. de Uniformes para os Servidores lotados no Gabinete do Prefeito e necessaria para garantir a dentificacao funcional organizacao interna seguranca e padronizacao visual dos servidores conf docs em anexo da Secretaria MEM. 6888 PA 2080 26 | <b>SRP:</b> NÃO                                    |
| <b>Descrição:</b> CALCA SOCIAL MASCULINA - CALCA SOCIAL MASCULINA                                                                                                                                                                                               | <b>Identificação:</b> 46362661000168-1-000336/2026 |
| <b>Fonte:</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/46362661000168/2026/336">https://pncp.gov.br/app/editais/46362661000168/2026/336</a>                                                                                                                     | <b>Lote/Item:</b> 1/3                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Ata:</b> N/A                                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Homologação:</b> 25/02/2026 00:00               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Quantidade:</b> 25                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Unidade:</b> UNIDADE                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>UF:</b> SP                                      |

| CNPJ                                      | Razão Social do Fornecedor                          | Valor da Proposta Final                            |
|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| 07.656.064/0001-94                        | " ROUPARIA - INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA | R\$ 165,00                                         |
| *VENCEDOR*                                |                                                     |                                                    |
| <b>Descrição:</b> Descrição não informada |                                                     |                                                    |
| <b>Estado:</b><br>SP                      | <b>Cidade:</b><br>Leme                              | <b>Endereço:</b><br>AV ALBINO ALVES DE CAMARGO, 80 |
|                                           | <b>Telefone:</b><br>(19) 3555-1937                  | <b>Email:</b><br>roupariauniformes@gmail.com       |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| <b>CNPJ:</b> 46.596.151/0001-55                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Data:</b> 18/12/2025 00:00                      |
| <b>Órgão:</b> MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE OLIMPIA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Modalidade:</b> Dispensa                        |
| <b>Objeto:</b> Contratação de serviços de confecção de uniforme de Gala para integrantes da Guarda Civil Municipal de Olímpia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>SRP:</b> NÃO                                    |
| <b>Descrição:</b> CALÇA SOCIAL MASCULINA: ESTA CALÇA COMPRIDA É CONFECCIONADA EM CORTE RETO, UTILIZANDO TECIDO TWO WAY COMPOSTO POR 94% POLIÉSTER E 6% ELASTANO, PROPORCIONANDO CONFORTO E FLEXIBILIDADE. O CÓS É POSTIÇO E ENTRETELADO, EQUIPADO COM 08 PASSANTES DISTRIBUÍDOS N - CALÇA SOCIAL MASCULINA: ESTA CALÇA COMPRIDA É CONFECCIONADA EM CORTE RETO, UTILIZANDO TECIDO TWO WAY COMPOSTO POR 94% POLIÉSTER E 6% ELASTANO, PROPORCIONANDO CONFORTO E FLEXIBILIDADE. O CÓS É POSTIÇO E ENTRETELADO, EQUIPADO COM 08 PASSANTES DISTRIBUÍDOS NA FRENTE, NOS LADOS E NA PARTE DE TRÁS PARA RECEBER CINTO. O 28 FECHAMENTO É FEITO POR MEIO DE FECHO METÁLICO E ZÍPER EMBUTIDO, REFORÇADO COM TRAVETES NO FINAL DA VISTA EMBUTIDA PARA MAIOR DURABILIDADE. NA FRENTE, A CALÇA POSSUI 2 BOLSOS RETOS NAS LATERAIS, CADA UM COM PESPONTO DE 10 MM E TRAVETES NAS EXTREMIDADES, GARANTINDO RESISTÊNCIA E UM ACABAMENTO REFINADO. NA PARTE DE TRÁS, HÁ 2 BOLSOS EMBUTIDOS COM VIVOS E LAPELAS DE 5 CANTOS ENTRETELADOS, PROPORCIONANDO UM VISUAL SOFISTICADO. ALÉM DISSO, SÃO ADICIONADOS DUAS PENCES QUE VÃO DO CÓS ATÉ O INÍCIO DA LAPELA DOS BOLSOS TRASEIROS PARA AJUSTE DE MODELAGEM. A BAINHA DA CALÇA É SIMPLES, COM 50 MM DE LARGURA, PROPORCIONANDO UM ACABAMENTO CLÁSSICO E ELEGANTE. | <b>Identificação:</b> 46596151000155-1-002087/2025 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Lote/Item:</b> 1/7                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Ata:</b> N/A                                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Homologação:</b> 18/12/2025 00:00               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Quantidade:</b> 3                               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Unidade:</b> Unidade                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>UF:</b> SP                                      |
| <b>Fonte:</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/46596151000155/2025/2087">https://pncp.gov.br/app/editais/46596151000155/2025/2087</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                    |

| CNPJ                                      | Razão Social do Fornecedor        | Valor da Proposta Final |
|-------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------|
| 53.004.823/0001-51                        | KETLYN CRISTINA CHAVES DOS SANTOS | R\$ 200,00              |
| *VENCEDOR*                                |                                   |                         |
| <b>Descrição:</b> Descrição não informada |                                   |                         |
| <b>Endereço:</b><br>,                     |                                   |                         |



## Item 3: Camisa social personalizada

Preço Estimado: R\$ 182,42 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 182,42

Média dos Preços Obtidos: R\$ 182,42

| Quantidade | Descrição                                                                                         | Observação |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1 Unidade  | Manga longa, gola entretelada, cor definida pelo contratante, botões nos punhos, emblema bordado. |            |

## Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 159,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                |                              |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------|
| CNPJ:      | 83.102.293/0001-45                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Data:          | 23/03/2026 00:00             |
| Órgão:     | MUNICIPIO DE CAMBORIU / 02004 - SECRETARIA DE FINANÇAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Modalidade:    | Dispensa                     |
| Objeto:    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO DE UNIFORME PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | SRP:           | NÃO                          |
| Descrição: | CAMISA SOCIAL, MASCULINA E FEMININA, MANGA LONGA, NA COR AZUL MARINHO, COM OS BOTÕES NA MESMA COR DA CAMISA, COM 01 BORDADO NA FRENTE, DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, O BRASÃO MUNICIPAL E COM A ESCRITA "SECR. MUNICIPAL DE FINANÇAS", NA COR BRANCA, AB - CAMISA SOCIAL, MASCULINA E FEMININA, MANGA LONGA, NA COR AZUL MARINHO, COM OS BOTÕES NA MESMA COR DA CAMISA, COM 01 BORDADO NA FRENTE, DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, O BRASÃO MUNICIPAL E COM A ESCRITA "SECR. MUNICIPAL DE FINANÇAS", NA COR BRANCA, ABAIXO DO BRASÃO. | Identificação: | 83102293000145-1-000095/2026 |
|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Lote/Item:     | 1/3                          |
|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Ata:           | N/A                          |
|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Homologação:   | 23/03/2026 00:00             |
|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Quantidade:    | 15                           |
|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade:       | UNIDADE (UN)                 |
|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UF:            | SC                           |
| Fonte:     | <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/83102293000145/2026/95">https://pncp.gov.br/app/editais/83102293000145/2026/95</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                |                              |

| CNPJ                               | Razão Social do Fornecedor      | Valor da Proposta Final |
|------------------------------------|---------------------------------|-------------------------|
| 53.104.211/0001-30                 | A & C CONFECCÃO E COMERCIO LTDA | R\$ 159,90              |
| *VENCEDOR*                         |                                 |                         |
| Descrição: Descrição não informada |                                 |                         |
| Endereço:                          |                                 |                         |
| ,                                  |                                 |                         |

## Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 189,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                |                              |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------------------|
| CNPJ:      | 17.365.235/0001-80                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Data:          | 13/03/2026 00:00             |
| Órgão:     | CAMARA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO / 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Modalidade:    | Dispensa                     |
| Objeto:    | Aquisição de uniformes para uso dos funcionários e vereadores da Câmara Municipal de Balneário Rincão/SC, visando padronização, identificação e melhor apresentação institucional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SRP:           | NÃO                          |
| Descrição: | Camisa Social Manga Longa Feminina; confeccionado em tecido tricoline London Confort, composto por 58% algodão e 38% poliéster e 4% elastano; cor azul marinho noite; fechamento através de botões na mesma cor da peça; bordado colorido no lado esquerdo com - Camisa Social Manga Longa Feminina; confeccionado em tecido tricoline London Confort, composto por 58% algodão e 38% poliéster e 4% elastano; cor azul marinho noite; fechamento através de botões na mesma cor da peça; bordado colorido no lado esquerdo com tamanho aproximado de 8x8cm; arte do bordado fornecida pelo município. Tamanhos PP ao XG | Identificação: | 17365235000180-1-000006/2026 |
|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Lote/Item:     | 1/3                          |
|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Ata:           | N/A                          |
|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Homologação:   | 13/03/2026 00:00             |
|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Quantidade:    | 6                            |
|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade:       | UN                           |
|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UF:            | SC                           |
| Fonte:     | <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/17365235000180/2026/6">https://pncp.gov.br/app/editais/17365235000180/2026/6</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |                              |

| CNPJ                               | Razão Social do Fornecedor  | Valor da Proposta Final |
|------------------------------------|-----------------------------|-------------------------|
| 50.340.238/0001-34                 | SB INFINITY CONFECCOES LTDA | R\$ 189,90              |
| *VENCEDOR*                         |                             |                         |
| Descrição: Descrição não informada |                             |                         |
| Endereço:                          |                             |                         |
| ,                                  |                             |                         |



|                                                                                                                                           |                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| <b>CNPJ:</b> 95.993.077/0001-16                                                                                                           | <b>Data:</b> 27/02/2026 11:00                      |
| <b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE / CIN170 - MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE                                                          | <b>Modalidade:</b> Pregão - Presencial             |
| <b>Objeto:</b> CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.              | <b>SRP:</b> SIM                                    |
| <b>Descrição:</b> CAMISA SOCIAL MANGA LONGA - CAMISA SOCIAL MANGA LONGA - CAMISA SOCIAL MANGA LONGA - CAMISA SOCIAL MANGA LONGA           | <b>Identificação:</b> 95993077000116-1-000020/2026 |
| <b>Fonte:</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/95993077000116/2026/20">https://pncp.gov.br/app/editais/95993077000116/2026/20</a> | <b>Lote/Item:</b> 1/18                             |
|                                                                                                                                           | <b>Ata:</b> N/A                                    |
|                                                                                                                                           | <b>Homologação:</b> 31/03/2026 00:00               |
|                                                                                                                                           | <b>Quantidade:</b> 100                             |
|                                                                                                                                           | <b>Unidade:</b> UNIDADE                            |
|                                                                                                                                           | <b>UF:</b> SC                                      |

| CNPJ                               |                | Razão Social do Fornecedor     |                  |                |                                    | Valor da Proposta Final |
|------------------------------------|----------------|--------------------------------|------------------|----------------|------------------------------------|-------------------------|
| 81.771.784/0002-34                 |                | RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA |                  |                |                                    | R\$ 197,47              |
| *VENCEDOR*                         |                |                                |                  |                |                                    |                         |
| Descrição: Descrição não informada |                |                                |                  |                |                                    |                         |
| Estado:                            | Cidade:        | Endereço:                      | Nome de Contato: | Telefone:      | Email:                             |                         |
| SC                                 | Guarujá do Sul | RODOVIA BR 163 KM 111, S/N     | LIZ              | (49) 3322-3136 | malhasguaruja@malhasguaruja.com.br |                         |



Item 4: Calçado profissional social (par)

Preço Estimado: R\$ 249,92 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 249,92

Média dos Preços Obtidos: R\$ 249,92

| Quantidade | Descrição | Observação |
|------------|-----------|------------|
|------------|-----------|------------|

|           |                                                               |  |
|-----------|---------------------------------------------------------------|--|
| 1 Unidade | Couro preto, cadarço, sola antiderrapante, palmilha em couro. |  |
|-----------|---------------------------------------------------------------|--|

**Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor**

**R\$ 230,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**CNPJ:** 50.437.516/0001-76

**Data:** 03/12/2025 00:00

**Órgão:** JACAREI CAMARA MUNICIPAL / 1 - CÂMARA MUNICIPAL

**Modalidade:** Dispensa

**Objeto:** Aquisição de uniformes completos para os servidores da Câmara Municipal, contemplando 6 Oficiais de Serviços Legislativos, sendo 4 Agentes de Segurança e 2 Auxiliares de copa/limpeza; 2 motoristas; 4 recepcionistas e 5 integrantes da Equipe de Cerimonial, para execução das atividades institucionais e atuação nos eventos oficiais do Legislativo, conforme especificações no Termo de Referência.

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 50437516000176-1-000083/2025

**Lote/Item:** 1/11

**Ata:** N/A

**Homologação:** 03/12/2025 00:00

**Quantidade:** 17

**Unidade:** PEÇA

**UF:** SP

**Descrição:** UNIFORME Especificação: SAPATO SOCIAL MASCULINO (SEGURANÇA, MOTORISTA, RECEPÇÃO, CERIMONIAL) - UNIFORME Especificação: SAPATO SOCIAL MASCULINO (SEGURANÇA, MOTORISTA, RECEPÇÃO, CERIMONIAL)

**Fonte:** <https://pncp.gov.br/app/editais/50437516000176/2025/83>

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|------|----------------------------|-------------------------|
|------|----------------------------|-------------------------|

|                    |                |            |
|--------------------|----------------|------------|
| 10.539.596/0001-56 | FRL MODAS LTDA | R\$ 230,00 |
|--------------------|----------------|------------|

\*VENCEDOR\*

**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**

RUA CORONEL JOSE MONTEIRO, 190

**Telefone:**

(11) 2790-4422

**Email:**

josiane@dorinhos.com.br

**Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor**

**R\$ 246,66**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**CNPJ:** 17.577.524/0001-42

**Data:** 16/03/2026 00:00

**Órgão:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO / 926748 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GO

**Modalidade:** Credenciamento

**SRP:** NÃO

**Objeto:** Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas aptas ao fornecimento de uniformes e demais acessórios funcionais, em conformidade com a Lei Complementar nº 285, de 12 de janeiro de 2016 e com o Decreto nº 2.794/2025, que dispõe sobre os instrumentos de identificação funcional da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, e com o Decreto nº 2.839/2025, que altera o Anexo II do Decreto nº 2.485/2016, regulamentador do Auxílio Fardamento no Município de Goiânia.

**Identificação:** 17577524000142-1-000002/2027

**Lote/Item:** 1/22

**Ata:** N/A

**Homologação:** 19/03/2026 00:00

**Quantidade:** 100

**Unidade:** Unidade

**UF:** GO

**Descrição:** Sapato Feminino características adicionais: salto baixo, cor: preta, material: couro, material sola: couro, modelo: scarpin, tamanho: sob medida, tipo: adulto - Sapato Feminino características adicionais: salto baixo, cor: preta, material: couro, material sola: couro, modelo: scarpin, tamanho: sob medida, tipo: adulto

**Fonte:** <https://pncp.gov.br/app/editais/17577524000142/2027/2>

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|------|----------------------------|-------------------------|
|------|----------------------------|-------------------------|

|                    |                                                 |            |
|--------------------|-------------------------------------------------|------------|
| 60.756.302/0001-16 | FALCON MATERIAIS TATICOS, UNIFORMES E EPIS LTDA | R\$ 246,66 |
|--------------------|-------------------------------------------------|------------|

\*VENCEDOR\*

**Descrição:** Descrição não informada

**Endereço:**

252, 325

**Telefone:**

(62) 8452-9842

**Email:**

comercialfalcon28@gmail.com



**Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor**  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**R\$ 248,00**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| <b>CNPJ:</b> 00.038.166/0001-05                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Data:</b> 27/11/2025 09:00                      |
| <b>Órgão:</b> BANCO CENTRAL DO BRASIL / 179087 - BANCO CENTRAL DO BRASIL - BRASÍLIA                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Modalidade:</b> Dispensa                        |
| <b>Objeto:</b> Aquisição de trajes operacionais e acessórios de vestuário para servidores da segurança do BC que atuam em operações externas.                                                                                                                                                                                                     | <b>SRP:</b> NÃO                                    |
| <b>Descrição:</b> Sapato Feminino material: couro, tipo: adulto, material sola: couro, tamanho: sob medida, cor: preta, características adicionais: salto médio, modelo: scarpin - Sapato Feminino material: couro, tipo: adulto, material sola: couro, tamanho: sob medida, cor: preta, características adicionais: salto médio, modelo: scarpin | <b>Identificação:</b> 00038166000105-1-000638/2025 |
| <b>Fonte:</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/00038166000105/2025/638">https://pncp.gov.br/app/editais/00038166000105/2025/638</a>                                                                                                                                                                                                       | <b>Lote/Item:</b> 1/8                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Ata:</b> N/A                                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Homologação:</b> 05/12/2025 00:00               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Quantidade:</b> 4                               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Unidade:</b> Par                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>UF:</b> DF                                      |

| CNPJ                                      | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|-------------------------------------------|----------------------------|-------------------------|
| 53.127.004/0001-00<br>*VENCEDOR*          | MITRIDATES SOLUCOES LTDA   | R\$ 248,00              |
| <b>Descrição:</b> Descrição não informada |                            |                         |
| <b>Endereço:</b><br>,                     |                            |                         |

**Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor**  
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**R\$ 275,00**

|                                                                                                                                                                               |                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| <b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE URUBURETAMA / 7 - Secretaria de Cultura                                                                                                            | <b>Data:</b> 23/12/2025 00:00                      |
| <b>Objeto:</b> AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO COMPLETO PARA A BANDA DE MÚSICA ISMAEL PIRES CHAVES DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA | <b>Modalidade:</b> Dispensa                        |
| <b>Descrição:</b> SAPATO SOCIAL PRETO EM COURO - SAPATO SOCIAL PRETO EM COURO                                                                                                 | <b>SRP:</b> NÃO                                    |
| <b>Fonte:</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/07623069000110/2025/103">https://pncp.gov.br/app/editais/07623069000110/2025/103</a>                                   | <b>Identificação:</b> 07623069000110-1-000103/2025 |
|                                                                                                                                                                               | <b>Lote/Item:</b> 1/5                              |
|                                                                                                                                                                               | <b>Ata:</b> N/A                                    |
|                                                                                                                                                                               | <b>Homologação:</b> 23/12/2025 00:00               |
|                                                                                                                                                                               | <b>Quantidade:</b> 26                              |
|                                                                                                                                                                               | <b>Unidade:</b> UN                                 |
|                                                                                                                                                                               | <b>UF:</b> CE                                      |

| CNPJ                                       | Razão Social do Fornecedor         | Valor da Proposta Final                         |
|--------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------------------|
| 21.810.730/0001-28<br>*VENCEDOR*           | MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO LTDA  | R\$ 275,00                                      |
| <b>Descrição:</b> Descrição não informada  |                                    |                                                 |
| <b>Endereço:</b><br>RUA CLOVIS PINTO, 2191 | <b>Telefone:</b><br>(85) 9920-5668 | <b>Email:</b><br>isacomercioservicoss@gmail.com |



Item 5: Meia social (par)

Preço Estimado: R\$ 20,90 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 20,90

Média dos Preços Obtidos: R\$ 20,90

| Quantidade | Descrição                          | Observação |
|------------|------------------------------------|------------|
| 1 Unidade  | Preta, cano longo, 100% poliamida. |            |

**Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor**

**R\$ 15,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**CNPJ:** 00.497.552/0016-33

**Data:** 13/03/2026 00:00

**Órgão:** AUDITORIAS DA JUSTICA MILITAR / 060017 - AUDITORIA DA 5A. CJM

**Modalidade:** Dispensa

**Objeto:** Aquisição de trajes sociais para militares à disposição da Auditoria da 5ª Circunscrição Judiciária Militar, de acordo com as especificações e quantitativos informados no Termo de Referência SEI n.º 4750408.

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 00497552001633-1-000003/2026

**Descrição:** Meia Vestuário Masculino material: poliéster, tipo: social, cor: preta, tamanho: único, aplicação: adulto - Meia Vestuário Masculino material: poliéster, tipo: social, cor: preta, tamanho: único, aplicação: adulto

**Lote/Item:** 1/6

**Ata:** N/A

**Homologação:** 13/03/2026 00:00

**Fonte:** <https://pncp.gov.br/app/editais/00497552001633/2026/3>

**Quantidade:** 10

**Unidade:** Unidade

**UF:** PR

| CNPJ                                      | Razão Social do Fornecedor                     | Valor da Proposta Final |
|-------------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------------|
| 30.448.547/0001-15<br>*VENCEDOR*          | MR. CLOTHE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA TÍTULO DO | R\$ 15,00               |
| <b>Descrição:</b> Descrição não informada |                                                |                         |
| <b>Endereço:</b><br>,                     |                                                |                         |

**Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor**

**R\$ 22,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**CNPJ:** 00.394.502/0001-44

**Data:** 17/11/2025 09:50

**Órgão:** COMANDO DA MARINHA / 771200 - CENTRO DE CONTROLE DE INVENTARIO DA MARINHA

**Modalidade:** Dispensa

**Objeto:** Aquisição de Ternos completos (Blazer, Camisa Social, Calça e acessórios complementares), para atender motoristas do Centro de Operações do Abastecimento

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 00394502000144-1-011943/2025

**Descrição:** Meia Vestuário Masculino material: 100% poliamida, tipo: social, cor: preta, tamanho: grande, características adicionais: cano longo Meia Vestiário Masculino - Material: Modal 63%, Poliamida 34%, Elastano 3%, Tipo: Social, Cor: Preta, Tamanho: a definir n - Meia Vestuário Masculino material: 100% poliamida, tipo: social, cor: preta, tamanho: grande, características adicionais: cano longo Meia Vestiário Masculino - Material: Modal 63%, Poliamida 34%, Elastano 3%, Tipo: Social, Cor: Preta, Tamanho: a definir no local, Características adicionais: Lisa/Cano Alto

**Lote/Item:** 1/5

**Ata:** N/A

**Homologação:** 25/11/2025 00:00

**Quantidade:** 4

**Unidade:** Par

**UF:** RJ

**Fonte:** <https://pncp.gov.br/app/editais/00394502000144/2025/11943>

| CNPJ                                             | Razão Social do Fornecedor               | Valor da Proposta Final                 |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------|
| 49.681.409/0001-00<br>*VENCEDOR*                 | 49.681.409 NATHALYA VASCONCELOS DE SOUZA | R\$ 22,00                               |
| <b>Descrição:</b> Descrição não informada        |                                          |                                         |
| <b>Endereço:</b><br>ADERSON FERREIRA FILHO, 6500 | <b>Telefone:</b><br>(21) 9972-9450       | <b>Email:</b><br>nathalya.bio@gmail.com |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| <b>CNPJ:</b> 48.031.918/0001-24                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Data:</b> 14/11/2025 00:00                      |
| <b>Órgão:</b> UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO / 102301 - ESP-UNIV. EST. PTA, JULIO MESQUITA FILHO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Modalidade:</b> Dispensa                        |
| <b>Objeto:</b> Aquisição de conjuntos de uniformes para motoristas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>SRP:</b> NÃO                                    |
| <b>Descrição:</b> Meia Vestuário Masculino material: 100% poliamida, tipo: social, cor: preta, tamanho: grande, características adicionais: cano longo Meia social na cor preta ou azul marinho confeccionada em tecido 100% poliamida e com punho. - Meia Vestuário Masculino material: 100% poliamida, tipo: social, cor: preta, tamanho: grande, características adicionais: cano longo Meia social na cor preta ou azul marinho confeccionada em tecido 100% poliamida e com punho. | <b>Identificação:</b> 48031918000124-1-004320/2025 |
| <b>Fonte:</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/48031918000124/2025/4320">https://pncp.gov.br/app/editais/48031918000124/2025/4320</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Lote/Item:</b> 1/8                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Ata:</b> N/A                                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Homologação:</b> 14/11/2025 00:00               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Quantidade:</b> 60                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Unidade:</b> Par                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>UF:</b> SP                                      |

| CNPJ                                       | Razão Social do Fornecedor                         | Valor da Proposta Final                     |
|--------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| 02.992.976/0001-13<br>*VENCEDOR*           | LILIANTEX MASCULINA COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA    | R\$ 25,70                                   |
| <b>Descrição:</b> Descrição não informada  |                                                    |                                             |
| <b>Endereço:</b><br>RUA NOVE DE JULHO, 771 | <b>Telefone:</b><br>(16) 3010-4016/ (16) 9785-0016 | <b>Email:</b><br>maderli@lmmasculina.com.br |



Item 6: Cinto

Preço Estimado: R\$ 83,63 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 83,63

Média dos Preços Obtidos: R\$ 83,63

| Quantidade | Descrição                                                | Observação |
|------------|----------------------------------------------------------|------------|
| 1 Unidade  | Couro preto, sem costura, fivela metálica com regulagem. |            |

**Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor**

**R\$ 65,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**CNPJ:** 00.497.552/0027-96

**Data:** 02/12/2025 00:00

**Órgão:** AUDITORIAS DA JUSTICA MILITAR / 060029 - JMF/DIR. DO FORO - 2A. CJM

**Modalidade:** Dispensa

**Objeto:** Aquisição de trajes sociais destinados aos militares cedidos à Justiça Militar da União

**SRP:** NÃO

**Descrição:** Cinto Vestuário material: couro, cor: preto/marrom, material fivela: metal prateado, tamanho: grande, características adicionais: dupla face - Cinto Vestuário material: couro, cor: preto/marrom, material fivela: metal prateado, tamanho: grande, características adicionais: dupla face

**Identificação:** 00497552002796-1-000067/2025

**Lote/Item:** 1/3

**Ata:** N/A

**Homologação:** 02/12/2025 00:00

**Quantidade:** 15

**Unidade:** Unidade

**UF:** SP

**Fonte:** <https://pncp.gov.br/app/editais/00497552002796/2025/67>

| CNPJ                                      | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|-------------------------------------------|----------------------------|-------------------------|
| 34.237.402/0001-26<br>*VENCEDOR*          | QUATTRO MODAS LTDA         | R\$ 65,00               |
| <b>Descrição:</b> Descrição não informada |                            |                         |
| <b>Endereço:</b><br>,                     |                            |                         |

**Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor**

**R\$ 89,90**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**CNPJ:** 00.497.552/0016-33

**Data:** 13/03/2026 00:00

**Órgão:** AUDITORIAS DA JUSTICA MILITAR / 060017 - AUDITORIA DA 5A. CJM

**Modalidade:** Dispensa

**Objeto:** Aquisição de trajes sociais para militares à disposição da Auditoria da 5ª Circunscrição Judiciária Militar, de acordo com as especificações e quantitativos informados no Termo de Referência SEI n.º 4750408.

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 00497552001633-1-000003/2026

**Lote/Item:** 1/5

**Ata:** N/A

**Homologação:** 13/03/2026 00:00

**Quantidade:** 5

**Unidade:** Unidade

**UF:** PR

**Fonte:** <https://pncp.gov.br/app/editais/00497552001633/2026/3>

| CNPJ                                      | Razão Social do Fornecedor                     | Valor da Proposta Final |
|-------------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------------|
| 30.448.547/0001-15<br>*VENCEDOR*          | MR. CLOTHE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA TÍTULO DO | R\$ 89,90               |
| <b>Descrição:</b> Descrição não informada |                                                |                         |
| <b>Endereço:</b><br>,                     |                                                |                         |



**Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor****R\$ 96,00****Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| <b>CNPJ:</b> 00.038.166/0001-05                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Data:</b> 27/11/2025 09:00                      |
| <b>Órgão:</b> BANCO CENTRAL DO BRASIL / 179087 - BANCO CENTRAL DO BRASIL - BRASÍLIA                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Modalidade:</b> Dispensa                        |
| <b>Objeto:</b> Aquisição de trajes operacionais e acessórios de vestuário para servidores da segurança do BC que atuam em operações externas.                                                                                                                                                                                                | <b>SRP:</b> NÃO                                    |
| <b>Descrição:</b> <b>Cinto Vestuário material: couro, tamanho: sob medida, características adicionais: dupla face, regulável, tipo fivela prata, modelo: social, largura: 3,5</b> - Cinto Vestuário material: couro, tamanho: sob medida, características adicionais: dupla face, regulável, tipo fivela prata, modelo: social, largura: 3,5 | <b>Identificação:</b> 00038166000105-1-000638/2025 |
| <b>Fonte:</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/00038166000105/2025/638">https://pncp.gov.br/app/editais/00038166000105/2025/638</a>                                                                                                                                                                                                  | <b>Lote/Item:</b> 1/9                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Ata:</b> N/A                                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Homologação:</b> 05/12/2025 00:00               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Quantidade:</b> 4                               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Unidade:</b> Unidade                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>UF:</b> DF                                      |

| CNPJ                                      | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|-------------------------------------------|----------------------------|-------------------------|
| 53.127.004/0001-00<br>*VENCEDOR*          | MITRIDATES SOLUCOES LTDA   | R\$ 96,00               |
| <b>Descrição:</b> Descrição não informada |                            |                         |
| <b>Endereço:</b><br>,                     |                            |                         |

**LOTE 3: Registro de ponto - Registra entrada e saída dos funcionários.****(1 item)****Item 1: REP-P (Programa)****Preço Estimado:** R\$ 1.433,89 (un)    **Percentual:** -    **Preço Estimado Calculado:** R\$ 1.433,89    **Média dos Preços Obtidos:** R\$ 1.433,89

| Quantidade | Descrição                                                                                                                        | Observação |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1 Unidade  | Consiste na contratação de serviço de softwares de registro de jornada via nuvem, acessíveis por aplicativo ou navegador (1 mês) |            |

**Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor****R\$ 1.249,54****Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| <b>CNPJ:</b> 42.277.434/0001-83                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Data:</b> 04/02/2026 08:59                      |
| <b>Órgão:</b> CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA TERCEIRA REGIAO / 926609 - CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - RJ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Modalidade:</b> Dispensa                        |
| <b>Objeto:</b> Contratação de solução tecnológica completa e integrada para controle eletrônico da jornada de trabalho dos empregados e estagiários do CRQ-III, incluindo licença de uso de Sistema de Registro Eletrônico de Ponto por Programa (REP-P), com funcionalidades acessíveis em computadores, smartphones e navegadores web, centralizando os registros de ponto em plataforma segura, escalável e auditável, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>SRP:</b> NÃO                                    |
| <b>Descrição:</b> <b>Software como Servico - Saas Contratação de solução tecnológica completa e integrada para controle eletrônico da jornada de trabalho dos empregados e estagiários do CRQ-III, incluindo licença de uso de Sistema de Registro Eletrônico de Ponto por Programa</b> - Software como Servico - Saas Contratação de solução tecnológica completa e integrada para controle eletrônico da jornada de trabalho dos empregados e estagiários do CRQ-III, incluindo licença de uso de Sistema de Registro Eletrônico de Ponto por Programa (REP-P), com funcionalidades acessíveis em computadores, smartphones e navegadores web, centralizando os registros de ponto em plataforma segura, escalável e auditável, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Critério de julgamento é o menor preço global para contratação com prazo de vigência de 2 anos. | <b>Identificação:</b> 42277434000183-1-000001/2026 |
| <b>Fonte:</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/42277434000183/2026/1">https://pncp.gov.br/app/editais/42277434000183/2026/1</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Lote/Item:</b> 1/1                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Ata:</b> N/A                                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Homologação:</b> 20/02/2026 00:00               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Quantidade:</b> 1                               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Unidade:</b> UNIDADE                            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>UF:</b> RJ                                      |



| CNPJ                               | Razão Social do Fornecedor                 |                |                                 | Valor da Proposta Final |
|------------------------------------|--------------------------------------------|----------------|---------------------------------|-------------------------|
| 60.342.095/0001-53                 | LICITAPRO CONSULTORIA LTDA UF endereço: SP |                |                                 | R\$ 1.249,54            |
| *VENCEDOR*                         |                                            |                |                                 |                         |
| Descrição: Descrição não informada |                                            |                |                                 |                         |
| Endereço:                          | Nome de Contato:                           | Telefone:      | Email:                          |                         |
| HADDOCK LOBO, 846                  | Felipe André Lima Teixeira                 | (11) 4210-1433 | adm@licitaproconsultoria.com.br |                         |

**Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor** **R\$ 1.250,00**  
**Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| <b>CNPJ:</b> 08.924.060/0001-02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Data:</b> 24/02/2026 00:00                      |
| <b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE TRIUNFO / 2516805 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PB.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Modalidade:</b> Dispensa                        |
| <b>Objeto:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UMA (01) LICENÇA DO SOFTWARE DE CONTROLE DE PONTO 100% WEB (NUVEM) POR 12 MESES, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO DOS SERVIDORES E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TRIUNFO - PB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>SRP:</b> NÃO                                    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Identificação:</b> 08924060000102-1-000013/2026 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Lote/Item:</b> 1/1                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Ata:</b> N/A                                    |
| <b>Descrição:</b> - Locação de uma (01) Licença do software de controle de ponto 100% WEB (Nuvem) por 12 meses, com capacidade para no mínimo 900 colaboradores e 32 Relógio de Pontos já instalados e configurados, o software deverá ter total compatibilidade com o relógio de - - Locação de uma (01) Licença do software de controle de ponto 100% WEB (Nuvem) por 12 meses, com capacidade para no mínimo 900 colaboradores e 32 Relógio de Pontos já instalados e configurados, o software deverá ter total compatibilidade com o relógio de ponto, suportar horários fixos e escalas de 12/36h e 24h e conter relatórios individuais e consolidados com os totais de horas trabalhadas, faltosas, extras, dias de falta e etc. Incluso APP que suporte tecnologia Android e/ou IOS para que funcionários possam visualizar os registros de ponto (comprovante virtual) através do APP acompanhando em tempo Real seu cartão de Ponto sem a necessidade de solicitar ao setor de RH agilizando e dando mais transparência ao processo de emissão de relatórios para que não haja nenhum questionamento por parte dos colaboradores ou que facilite o entendimento de ambas as partes , o APP também terá que ter a função de registrar por self ou reconhecimento facial o ponto para funcionários externos com geolocalização. Incluso Trein | <b>Homologação:</b> 24/02/2026 00:00               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Quantidade:</b> 12                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Unidade:</b> MES                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>UF:</b> PB                                      |
| <b>Fonte:</b> <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/08924060000102/2026/13">https://pncp.gov.br/app/editais/08924060000102/2026/13</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                    |

| CNPJ                               |             | Razão Social do Fornecedor |                  |                | Valor da Proposta Final |
|------------------------------------|-------------|----------------------------|------------------|----------------|-------------------------|
| 17.018.554/0001-19                 |             | VLADMIR DE MATOS LEITAO    |                  |                | R\$ 1.250,00            |
| *VENCEDOR*                         |             |                            |                  |                |                         |
| Descrição: Descrição não informada |             |                            |                  |                |                         |
| Estado:                            | Cidade:     | Endereço:                  | Nome de Contato: | Telefone:      | Email:                  |
| PB                                 | João Pessoa | RUA ARIOSVALDO SILVA, 944  | VLADMIR          | (83) 3191-3432 | vm ponto@hotmail.com    |

**Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor** **R\$ 1.536,00**  
**Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**



CNPJ: 01.594.522/0001-21

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE GOIAS / 389229 - CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE GOIAS

Objeto: Contratação de Sistema de Registro Eletrônico de Ponto via Programa - REP-P, em conformidade com a Portaria MTP nº 671/2021 e o Decreto nº 10.854/2021, com compatibilidade ao sistema de folha da empresa Domínio Sistemas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descrição: **Software como Servico - Saas O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de contratação de Sistema de Registro Eletrônico de Ponto via Programa - REP-P, em conformidade com a Port** - Software como Servico - Saas O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de contratação de Sistema de Registro Eletrônico de Ponto via Programa - REP-P, em conformidade com a Portaria MTP nº 671/2021 e o Decreto nº 10.854/2021, com compatibilidade ao sistema de folha da empresa Domínio Sistemas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/01594522000121/2025/28>

Data: 27/11/2025 08:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 01594522000121-1-000028/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 01/12/2025 00:00

Quantidade: 1

Unidade: UND SERVIÇO EM NUVEM

UF: GO

| CNPJ                               | Razão Social do Fornecedor                            | Valor da Proposta Final     |
|------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------------------|
| 50.943.973/0001-32                 | PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA | R\$ 1.536,00                |
| *VENCEDOR*                         |                                                       |                             |
| Descrição: Descrição não informada |                                                       |                             |
| Endereço:                          | Telefone:                                             | Email:                      |
| SAO PAULO, 909                     | (45) 9818-2834                                        | pontotechsoftware@gmail.com |

#### Preço (Outros Entes Públicos) 4: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 1.700,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.579.444/0001-96

Órgão: Câmara Municipal de Missal

Objeto: Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, treinamento e suporte técnico de software para registro eletrônico de ponto (REP/SEFIP ou similar), destinado a aproximadamente 10 a 15 servidores da Câmara Municipal de Missal PR, em conformidade com a legislação vigente, garantindo controle, segurança e confiabilidade no registro da jornada de trabalho; Natureza do objeto: Serviços de tecnologia da informação, compreendendo o fornecimento, implantação, configuração, treinamento e suporte técnico de software de Registro Eletrônico de Ponto; Quantitativos/ Lotes Lote 1 Software de Registro Eletrônico de Ponto: Implantação de 01 (um) software de Registro Eletrônico de Ponto, incluindo fornecimento, instalação, configuração, treinamento e suporte técnico, com disponibilização/licenciamento do sistema pelo período de 12 (doze) meses, destinado ao controle da jornada de trabalho de aproximadamente 10 (dez) a 15 (quinze) servidores da Câmara Municipal de Missal/PR. Lote 2 Bobinas para termo impressão: Fornecimento de bobinas compatíveis com o equipamento utilizado, conforme especificações técnicas e quantitativos a serem definidos neste Termo de Referência, com entrega imediata após a emissão da respectiva Nota de Empenho.

Descrição: **Software de Registro de pontos** - empresa especializada para o Fornecimento de software para o registro de Ponto dos Servidores da Câmara Municipal de Missal PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Fonte: [app.missal.pr.gov.br/transparencia/licitacoes](http://app.missal.pr.gov.br/transparencia/licitacoes)

Data: 10/02/2026 00:00

Modalidade: Processo dispensa

SRP: NÃO

Identificação: CMM-12026-Processo dispensa

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Quantidade: 1

UF: PR



| CNPJ                               |            | Razão Social do Fornecedor                   |                |                              | Valor da Proposta Final |
|------------------------------------|------------|----------------------------------------------|----------------|------------------------------|-------------------------|
| 25.101.618/0001-79                 |            | E A NUNES SOLUCOES EM INFORMATICA BIOMETRICA |                |                              | R\$ 1.700,00            |
| *VENCEDOR*                         |            |                                              |                |                              |                         |
| Descrição: Descrição não informada |            |                                              |                |                              |                         |
| Estado:                            | Cidade:    | Endereço:                                    | Telefone:      | Email:                       |                         |
| PR                                 | Medianeira | R ALAGOAS, 2258                              | (45) 3264-3176 | nobre@nobrecontadores.com.br |                         |



Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

| Critérios Estatísticos Gerais |                                                                                            |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| 40%                           | Preços excessivamente elevados: valores superiores a 40% da média do rol de preços obtidos |
| 40%                           | Inexequível: valores inferiores a 40% da média do rol de preços obtidos                    |

| Critérios Estatísticos por item   |              |              |                        |                         |                    |              |              |              |
|-----------------------------------|--------------|--------------|------------------------|-------------------------|--------------------|--------------|--------------|--------------|
| Item                              | Média        | Mediana      | Desvio Padrão Amostral | Coeficiente de Variação | Método Estatístico | Preço Mínimo | Válidos      |              |
|                                   |              |              |                        |                         |                    |              | Média        | Mediana      |
| Crachá personalizado              | R\$ 9,34     | R\$ 9,90     | 1,40                   | 15,02                   | Média              | R\$ 7,74     | R\$ 9,34     | R\$ 9,90     |
| Blazer personalizado              | R\$ 331,25   | R\$ 320,00   | 34,25                  | 10,34                   | Média              | R\$ 305,00   | R\$ 331,25   | R\$ 320,00   |
| Calça social                      | R\$ 165,00   | R\$ 165,00   | 35                     | 21,21                   | Média              | R\$ 130,00   | R\$ 165,00   | R\$ 165,00   |
| Camisa social personalizada       | R\$ 182,42   | R\$ 189,90   | 19,87                  | 10,89                   | Média              | R\$ 159,90   | R\$ 182,42   | R\$ 189,90   |
| Calçado profissional social (par) | R\$ 249,92   | R\$ 247,33   | 18,62                  | 7,45                    | Média              | R\$ 230,00   | R\$ 249,92   | R\$ 247,33   |
| Meia social (par)                 | R\$ 20,90    | R\$ 22,00    | 5,43                   | 26,00                   | Mediana            | R\$ 15,00    | R\$ 20,90    | R\$ 22,00    |
| Cinto                             | R\$ 83,63    | R\$ 89,90    | 16,42                  | 19,64                   | Média              | R\$ 65,00    | R\$ 83,63    | R\$ 89,90    |
| REP-P (Programa)                  | R\$ 1.433,89 | R\$ 1.393,00 | 222,89                 | 15,54                   | Média              | R\$ 1.249,54 | R\$ 1.433,89 | R\$ 1.393,00 |

| Item                               | Especificação                                                                   | Und | Qtd  | Cotação                                                                       | Parâmetros                               | Empresas                                         | Porte        | Valor Unit | Média      | Avaliação | Obs Avaliação                     |
|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------|------------|------------|-----------|-----------------------------------|
| LOTE 1: Crachá personalizado       |                                                                                 |     |      |                                                                               |                                          |                                                  |              |            |            |           | VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 9,34     |
| 1                                  | Item de identificação pessoal utilizado em ambientes corporativos.              | un  | 1,00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA          | Portal Nacional de Contratações Públicas | J DE LIMA SERIGRAFIA                             | ---          | R\$ 9,90   | R\$ 9,34   | VÁLIDO    |                                   |
|                                    |                                                                                 |     |      | MUNICIPIO DE SIMOLANDIA / 10 - MUNICIPIO DE SIMOLANDIA                        | Portal Nacional de Contratações Públicas | DI MAGAZINE EIRELI                               | Microempresa | R\$ 7,74   |            | VÁLIDO    |                                   |
|                                    |                                                                                 |     |      | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 4 - Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú | Portal Nacional de Contratações Públicas | START LASER ARTEFATOS DE MADEIRA E SERVIÇOS LTDA | ---          | R\$ 10,37  |            | VÁLIDO    |                                   |
| LOTE 2: Fardamento para condutores |                                                                                 |     |      |                                                                               |                                          |                                                  |              |            |            |           | VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.033,12 |
| 1                                  | Preto, forrado (inclusive mangas), 2 bolsos inferiores, emblema bordado no lado | un  | 1,00 | MUNICIPIO DE ITA / 07005 - Fundo Municipal De Direitos do Idoso               | Portal Nacional de                       | MITRIDATES SOLUCOES LTDA                         | ---          | R\$ 305,00 | R\$ 331,25 | VÁLIDO    |                                   |



| Item | Especificação                                                                                     | Und | Qtd  | Cotação                                                                                                | Parâmetros                               | Empresas                                           | Porte                          | Valor Unit | Média      | Avaliação | Obs Avaliação |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------|------------|------------|-----------|---------------|
|      | superior esquerdo. Tecido: 81% Poliéster, 13% Viscose, 6% Elastano                                |     |      |                                                                                                        | Contratações Públicas                    |                                                    |                                |            |            |           |               |
|      |                                                                                                   |     |      | COMANDO DA MARINHA / 771200 - CENTRO DE CONTROLE DE INVENTARIO DA MARINHA                              | Portal Nacional de Contratações Públicas | SAP ALIANCA COMERCIO E SERVICOS LTDA               | ---                            | R\$ 330,00 |            | VÁLIDO    |               |
|      |                                                                                                   |     |      | ESTADO DA PARAIBA / 927401 - CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA                                | Portal Nacional de Contratações Públicas | 35.998.807 PRISCILA ARAUJO DA SILVA                | ---                            | R\$ 380,00 |            | VÁLIDO    |               |
|      |                                                                                                   |     |      | MUNICIPIO DE INHAPIM / 919 - Inhapim                                                                   | Portal Nacional de Contratações Públicas | ZENITE COMERCIAL LTDA                              | Empresa de Pequeno Porte (EPP) | R\$ 310,00 |            | VÁLIDO    |               |
| 2    | Zíper preto, passadores de cinto. Tecido: 81% Poliéster, 13% Viscose, 6% Elastano                 | un  | 1,00 | BRIGADA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL / 84538 - BRIGADA MILITAR - AJUDANCIA GERAL             | Portal Nacional de Contratações Públicas | RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA                         | ---                            | R\$ 130,00 | R\$ 165,00 | VÁLIDO    |               |
|      |                                                                                                   |     |      | MUNICIPIO DE LEME / 0000 - PREFEITURA                                                                  | Portal Nacional de Contratações Públicas | "ROUPARIA - INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA | Microempresa                   | R\$ 165,00 |            | VÁLIDO    |               |
|      |                                                                                                   |     |      | MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE OLIMPIA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA | Portal Nacional de Contratações Públicas | KETLYN CRISTINA CHAVES DOS SANTOS                  | ---                            | R\$ 200,00 |            | VÁLIDO    |               |
| 3    | Manga longa, gola entretelada, cor definida pelo contratante, botões nos punhos, emblema bordado. | un  | 1,00 | MUNICIPIO DE CAMBORIU / 02004 - SECRETARIA DE FINANÇAS                                                 | Portal Nacional de Contratações Públicas | A & C CONFECÇÃO E COMERCIO LTDA                    | ---                            | R\$ 159,90 | R\$ 182,42 | VÁLIDO    |               |
|      |                                                                                                   |     |      | CAMARA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO / 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO                      | Portal Nacional de Contratações Públicas | SB INFINITY CONFECCOES LTDA                        | ---                            | R\$ 189,90 |            | VÁLIDO    |               |
|      |                                                                                                   |     |      | MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE / CIN170 - MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE                                     | Portal Nacional de Contratações Públicas | RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA                     | Empresa de Pequeno Porte (EPP) | R\$ 197,47 |            | VÁLIDO    |               |
| 4    | Couro preto, cadarço, sola antiderrapante, palmilha em couro.                                     | un  | 1,00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO / 926748 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GO            | Portal Nacional de Contratações Públicas | FALCON MATERIAIS TATICOS, UNIFORMES E EPIS LTDA    | ---                            | R\$ 246,66 | R\$ 249,92 | VÁLIDO    |               |
|      |                                                                                                   |     |      | MUNICIPIO DE URUBURETAMA / 7 - Secretaria de Cultura                                                   | Portal Nacional de Contratações Públicas | MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO LTDA                  | Micro Empresa                  | R\$ 275,00 |            | VÁLIDO    |               |
|      |                                                                                                   |     |      | JACAREI CAMARA MUNICIPAL / 1 - CÂMARA MUNICIPAL                                                        | Portal Nacional de Contratações Públicas | FRL MODAS LTDA                                     | Demais                         | R\$ 230,00 |            | VÁLIDO    |               |



| Item                      | Especificação                                                                                                                             | Und | Qtd  | Cotação                                                                                                             | Parâmetros                                        | Empresas                                                          | Porte                                | Valor Unit      | Média           | Avaliação | Obs Avaliação |                                   |  |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------|---------------|-----------------------------------|--|
|                           |                                                                                                                                           |     |      | BANCO CENTRAL DO BRASIL / 179087 -<br>BANCO CENTRAL DO BRASIL -<br>BRASÍLIA                                         | Portal Nacional<br>de<br>Contratações<br>Públicas | MITRIDATES<br>SOLUCOES LTDA                                       | ---                                  | R\$<br>248,00   |                 | VÁLIDO    |               |                                   |  |
| 5                         | Preta, cano longo, 100% poliamida.                                                                                                        | un  | 1,00 | AUDITORIAS DA JUSTICA MILITAR /<br>060017 - AUDITORIA DA 5A. CJM                                                    | Portal Nacional<br>de<br>Contratações<br>Públicas | MR. CLOTHE<br>ARTIGOS DO<br>VESTUARIO LTDA<br>TÍTULO DO           | ---                                  | R\$ 15,00       | R\$ 20,90       | VÁLIDO    |               |                                   |  |
|                           |                                                                                                                                           |     |      | COMANDO DA MARINHA / 771200 -<br>CENTRO DE CONTROLE DE<br>INVENTARIO DA MARINHA                                     | Portal Nacional<br>de<br>Contratações<br>Públicas | 49.681.409<br>NATHALYA<br>VASCONCELOS DE<br>SOUZA                 | ---                                  | R\$ 22,00       |                 | VÁLIDO    |               |                                   |  |
|                           |                                                                                                                                           |     |      | UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA<br>JULIO DE MESQUITA FILHO / 102301 -<br>ESP-UNIV. EST. PTA, JULIO MESQUITA<br>FILHO | Portal Nacional<br>de<br>Contratações<br>Públicas | LILIANTEX<br>MASCULINA<br>COMERCIO DE<br>CONFECCOES<br>LTDA       | Empresa de<br>Pequeno Porte          | R\$ 25,70       |                 | VÁLIDO    |               |                                   |  |
| 6                         | Couro preto, sem costura, fivela metálica<br>com regulagem.                                                                               | un  | 1,00 | AUDITORIAS DA JUSTICA MILITAR /<br>060017 - AUDITORIA DA 5A. CJM                                                    | Portal Nacional<br>de<br>Contratações<br>Públicas | MR. CLOTHE<br>ARTIGOS DO<br>VESTUARIO LTDA<br>TÍTULO DO           | ---                                  | R\$ 89,90       | R\$ 83,63       | VÁLIDO    |               |                                   |  |
|                           |                                                                                                                                           |     |      | AUDITORIAS DA JUSTICA MILITAR /<br>060029 - JMF/DIR. DO FORO - 2A. CJM                                              | Portal Nacional<br>de<br>Contratações<br>Públicas | QUATTRO MODAS<br>LTDA                                             | ---                                  | R\$ 65,00       |                 | VÁLIDO    |               |                                   |  |
|                           |                                                                                                                                           |     |      | BANCO CENTRAL DO BRASIL / 179087 -<br>BANCO CENTRAL DO BRASIL -<br>BRASÍLIA                                         | Portal Nacional<br>de<br>Contratações<br>Públicas | MITRIDATES<br>SOLUCOES LTDA                                       | ---                                  | R\$ 96,00       |                 | VÁLIDO    |               |                                   |  |
| LOTE 3: Registro de ponto |                                                                                                                                           |     |      |                                                                                                                     |                                                   |                                                                   |                                      |                 |                 |           |               | VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.433,89 |  |
| 1                         | Consiste na contratação de serviço de<br>softwares de registro de jornada via nuvem,<br>acessíveis por aplicativo ou navegador (1<br>mês) | un  | 1,00 | MUNICIPIO DE TRIUNFO / 2516805 -<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO -<br>PB.                                        | Portal Nacional<br>de<br>Contratações<br>Públicas | VLADMIR DE<br>MATOS LEITAO                                        | Empresa de<br>Pequeno Porte<br>(EPP) | R\$<br>1.250,00 | R\$<br>1.433,89 | VÁLIDO    |               |                                   |  |
|                           |                                                                                                                                           |     |      | CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA<br>TERCEIRA REGIAO / 926609 -<br>CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA -<br>RJ                  | Portal Nacional<br>de<br>Contratações<br>Públicas | LICITAPRO<br>CONSULTORIA<br>LTDA UF endereço:<br>SP               | ---                                  | R\$<br>1.249,54 |                 | VÁLIDO    |               |                                   |  |
|                           |                                                                                                                                           |     |      | CONSELHO REGIONAL DE<br>ODONTOLOGIA DE GOIAS / 389229 -<br>CONSELHO REGIONAL DE<br>ODONTOLOGIA DE GOIAS             | Portal Nacional<br>de<br>Contratações<br>Públicas | PONTOTECH<br>COMERCIO E<br>DESENVOLVIMENTO<br>DE SOFTWARE<br>LTDA | ---                                  | R\$<br>1.536,00 |                 | VÁLIDO    |               |                                   |  |
|                           |                                                                                                                                           |     |      | Câmara Municipal de Missal                                                                                          | Prefeitura<br>Municipal de<br>Missal/PR           | E A NUNES<br>SOLUCOES EM<br>INFORMATICA<br>BIOMETRICA             | Microempresa                         | R\$<br>1.700,00 |                 | VÁLIDO    |               |                                   |  |





## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://pncp.gov.br/app/>

Data: 30/04/2026 15:47:07

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Prefeitura Municipal de Missal/PR

<app.missal.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

Data: 06/05/2026 07:32:45

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 12/05/2026 10:23:35 (IP: 189.90.162.253)

Código Validação: R13uPex1f70clBvPbBa6v3MnCNdctBnKCSN%2fCuEa7bQgHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=R13uPex1f70clBvPbBa6v3MnCNdctBnKCSN%252fCuEa7bQgHU8nPtm6WA%253d%253d>

## DESCRIÇÃO DO FARDAMENTO

### UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)

#### Regras gerais sobre crachás, uniformes e EPIs:

| Item                                     | Descrição                                                                                                 |
|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Obrigatoriedade                          | Empregados da CONTRATADA devem portar crachá funcional com foto recente e utilizar uniformes padronizados |
| Fornecimento                             | Uniformes e crachás fornecidos exclusivamente pela CONTRATADA                                             |
| Condições de uso                         | Uniformes sempre limpos, completos e compatíveis com o serviço                                            |
| Aprovação                                | Modelo do uniforme deve ser aprovado previamente pela fiscalização do TJCE                                |
| Qualidade do tecido                      | Tecidos resistentes, não transparentes, que não desbotem nem rasguem                                      |
| Identificação                            | Nome e/ou logotipo da empresa visível (preferencialmente bordado)                                         |
| Comprovação                              | Entrega mediante recibo, com cópia enviada à fiscalização                                                 |
| Custos                                   | Vedado repasse de custos ao empregado, salvo extravio ou mau uso comprovado                               |
| Gestante                                 | Uniformes adaptados à gestação, com substituição sempre que necessário                                    |
| Substituição por inadequação             | TJCE pode exigir troca de uniformes considerados inadequados                                              |
| Substituição por desgaste ou defeito     | Obrigatória, sem custo, em até 15 dias úteis                                                              |
| Periodicidade padrão                     | 2 conjuntos completos no início + troca a cada 6 meses                                                    |
| Equipamento de Proteção Individual (EPI) | Fornecimento gratuito conforme NR-06, quando necessário                                                   |
| Controle de pessoal                      | Registro diário de assiduidade e pontualidade                                                             |
| Obrigaç o permanente                     | Manter uniformes sempre em boas condições, independentemente de estimativa de custos                      |

## Fornecimento de Uniformes: Condutor I e II

### Composição Geral

| Item                          | Quantidade |
|-------------------------------|------------|
| Conjuntos completos (inicial) | 2          |
| Calças sociais                | 2          |
| Camisas sociais               | 2          |
| Calçado Profissional Social   | 2 pares    |
| Meias sociais                 | 4 pares    |
| Cinto                         | 1          |

### Detalhamento

| Peças                       | Especificações                                                                                                               |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Blazer                      | Preto, forrado (inclusive mangas), 2 bolsos inferiores, emblema bordado no lado superior esquerdo                            |
| Calça social                | Zíper preto, passadores de cinto                                                                                             |
| Tecido (blazer e calça)     | 81% Poliéster, 13% Viscose, 6% Elastano                                                                                      |
| Camisa social               | Manga longa, gola entretelada, cor definida pelo contratante, botões nos punhos, emblema bordado                             |
| Calçado Profissional Social | Masculino: couro preto, cadarço, sola antiderrapante, palmilha em couro. Feminino: Couro preto, salto baixo, modelo scarpin. |
| Meia social                 | Preta, cano longo, 100% poliamida                                                                                            |
| Cinto                       | Couro preto, sem costura, fivela metálica com regulagem                                                                      |

### Fornecimento de Uniformes: Condutor III

#### Composição Geral

| Item                        | Quantidade |
|-----------------------------|------------|
| Calças sociais              | 2          |
| Camisas sociais             | 2          |
| Calçado Profissional Social | 2 pares    |
| Meias sociais               | 4 pares    |
| Cinto                       | 1          |

#### Detalhamento

| Peças                       | Especificações                                                                                                               |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Camisa social               | Manga longa, gola entretelada, cor definida pelo contratante, botões nos punhos, emblema bordado                             |
| Calça social                | Zíper preto, passadores de cinto                                                                                             |
| Tecido                      | 81% Poliéster, 13% Viscose, 6% Elastano                                                                                      |
| Calçado Profissional Social | Masculino: couro preto, cadarço, sola antiderrapante, palmilha em couro. Feminino: Couro preto, salto baixo, modelo scarpin. |
| Meia social                 | Preta, cano longo, 100% poliamida                                                                                            |
| Cinto                       | Couro preto, sem costura, fivela metálica regulável                                                                          |

## ANEXO XVII- Das sanções administrativas e penalidades

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (Art. 155 e seguintes) e no contrato, tais como advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. As multas serão aplicadas de forma progressiva, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado ao TJCE.

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- 1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**2.1. Advertência:** quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

**2.2. Impedimento de licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nos subitens 1.2, 1.3 e 1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

**2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nos subitens 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como nas hipóteses dos subitens 1.2, 1.3 e 1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

**2.4. Multa moratória e compensatória:** nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, a ser aplicada à CONTRATADA no valor percentual correspondente ao grau da infração, conforme detalhado nas Tabelas 1 e 2 a seguir:

**Tabela 1 – Graduação da Multa**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                               |
|------|-----------------------------------------------|
| 1    | 0,5% por dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2    | 0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3    | 1,1% por dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4    | 2% por dia sobre o valor mensal do contrato   |
| 5    | 3% por dia sobre o valor mensal do contrato   |
| 6    | 10% por dia sobre o valor mensal do contrato  |

**Tabela 2 – descrição de infrações sobre as quais recairá a aplicação da multa descrita na tabela 1**

| ITEM | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO                                                                                                                                    | GRAU |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 1    | Não controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.                                                                               | 1    |
| 2    | Permitir a presença de empregado sem crachá.                                                                                                             | 1    |
| 3    | Não fornecer o crachá de identificação.                                                                                                                  | 2    |
| 4    | Não zelar pelas instalações, equipamentos e materiais do Poder Judiciário.                                                                               | 2    |
| 5    | Não cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.                                                                         | 3    |
| 6    | Não substituir o empregado que se conduza de modo impróprio ou não atenda às necessidades do CONTRATANTE                                                 | 3    |
| 7    | Não efetuar a reposição de funcionários faltosos quando solicitado pelo CONTRATANTE.                                                                     | 4    |
| 8    | Não efetuar o repasse de diárias de viagem no prazo estabelecido neste Termo, se for o caso.                                                             | 4    |
| 9    | Não entregar ou deixar de efetuar o pagamento do vale-transporte e/ou vale-alimentação/refeição nas datas avençadas                                      | 5    |
| 10   | Não efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do Contrato. | 5    |
| 11   | Não efetuar o pagamento dos salários nas datas avençadas                                                                                                 | 5    |
| 12   | Não cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não mencionados nesta tabela de infrações/multas.                                                | 5    |
| 13   | Caso a contratada deixe de cumprir o prazo previsto no §1º, do art. 8º, da Resolução 651/2025 do CNJ.                                                    | 6    |

**3. A aplicação de sanções deve observar:**

3.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

3.2. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

3.3. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

3.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021); 3.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

3.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

3.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

3.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

3.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

3.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

3.7.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

3.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

4. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

5. Observa-se que os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

6. Por fim, destaca-se que o contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

## **TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Pelo presente Termo de Responsabilidade, a [Nome da Empresa Terceirizada] se responsabiliza pelo **enquadramento sindical** declarado, que deve condizer com a realidade, e pela conformidade do **Instrumento Coletivo de Trabalho (CCT/ACT)** utilizado para a elaboração da sua proposta comercial, comprometendo-se a assumir total responsabilidade por todas as obrigações e encargos, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Pagamento de salários, benefícios, adicionais (insalubridade, periculosidade, noturno, horas extras, etc.), pisos salariais e quaisquer outras verbas trabalhistas previstas no **Instrumento Coletivo de Trabalho (CCT/ACT)** aplicável;
- b) Recolhimento de encargos sociais, previdenciários e fundiários (FGTS, INSS) de acordo com o estabelecido na legislação e no **Instrumento Coletivo de Trabalho (CCT/ACT)**;
- c) Cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no **Instrumento Coletivo de Trabalho (CCT/ACT)**, incluindo jornada de trabalho, condições de saúde e segurança, contribuições sindicais e assistenciais, entre outros;
- d) Respeito às condições de reajuste salarial e demais condições econômicas e sociais estipuladas no **Instrumento Coletivo de Trabalho (CCT/ACT)**.

A Contratada fica responsável, integral e exclusivamente, por quaisquer prejuízos causados aos empregados em razão de indicação e utilização de **Instrumento Coletivo de Trabalho (CCT/ACT)** inadequado na proposta.

Caso a Contratada venha a indicar **Instrumento Coletivo de Trabalho (CCT/ACT)** que não esteja em conformidade com as regras de enquadramento sindical previstas na CLT, poderá ser apurada sua responsabilidade em sede procedimento administrativo, com a aplicação das sanções cabíveis.

Qualquer violação grave das obrigações estabelecidas neste Termo poderá resultar na extinção imediata do contrato de prestação de serviços.

Local, data.

Assinatura da Contratada.



## **ANEXO XVII – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA**

**PROCESSO Nº**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX**

**Nome da empresa:**

Declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do Pregão Eletrônico n.º XX/XXXX, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e jardinagem, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO), incluindo o fornecimento de materiais, insumos, utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução das atividades, a serem executadas nas dependências dos imóveis utilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), na Capital e no Interior do Estado.

Declaramos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

.....

<nome do Representante da Licitante>

CPF nº .....



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

## RECONHECIMENTO DE DOCUMENTOS EXTERNOS

Por meio deste, **eu/nós**, abaixo identificado(s), declaro/declaramos que as informações contidas nos documentos listados a seguir são verdadeiras e correspondem ao seu conteúdo original:

1. **Documento:** Anexo I - MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (0855086)
2. **Documento:** Anexo II – Índice de Medição de Resultado (0855122)
3. **Documento:** Anexo III – Modelo de Carta de Apresentação (0855152)
4. **Documento:** Anexo IV – Declaração Negativa de Acumulação de Cargos (0855155)
5. **Documento:** Anexo V – Declaração Negativa de Parentesco (0855167)
6. **Documento:** Anexo VI - TERMO DE NOMEAÇÃO DO PREPOSTO (0855170)
7. **Documento:** Anexo VII – Termo de recebimento provisório (0855177)
8. **Documento:** Anexo VIII – Termo de recebimento definitivo (0855187)
9. **Documento:** Anexo IX – Convenção Coletiva de Trabalho (0855196)
10. **Documento:** Anexo X - Custos e formação de preços (0855201)
11. **Documento:** Anexo XI - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (0855205)
12. **Documento:** Anexo XII - Modelo de Proposta - Licitantes - Condutores (0855214)
13. **Documento:** Anexo XIII - Metodologia de composição de salários (0855228)
14. **Documento:** Anexo XIV – QUANTITATIVOS E LOCAIS DE POSTOS (0855230)
15. **Documento:** Anexo XV - Relatório de cotação - Pesquisa (0855270)
16. **Documento:** Anexo XVI – Descrição do fardamento (0855277)
17. **Documento:** Anexo XVII- Das sanções administrativas e penalidades (0856353)
18. **Documento:** Anexo XVIII – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE ENQUADRAMENTO (0856355)
19. **Documento:** Anexo XIX – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA (0856359)

Reconheço/reconhecemos ainda a responsabilidade pela veracidade e integridade dessas informações, sobretudo em razão da impossibilidade de assinatura direta em arquivos em PDF dentro do SEI/TJCE.

Para tanto, firmo/firmamos esta declaração eletronicamente no SEI/TJCE.

---

Fortaleza, data e hora registradas nas assinaturas eletrônicas.

---

Assinatura Eletrônica ou Digital

**Aeldo Evangelista Junior**

**Fábio Moraes da Silva**

**Cilene Costa dos Santos**

**Patrícia Virgínia Davis Abreu Chaves**

---



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA VIRGINIA DAVIS ABREU CHAVES SILVA, Gestor de Unidade**, em 11/08/2026, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **AELDO EVANGELISTA JUNIOR, Servidor**, em 11/08/2026, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **CILENE COSTA DOS SANTOS, Gestor de Unidade**, em 11/08/2026, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0856366** e o código CRC **F1F2457D**.

---

Referência: Processo nº 8525993-21.2025.8.06.0000

SEI nº 0856366